

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 27 de Setembro de 2007 Nº 24686

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Autor: Tribunal de Justiça

**Altera dispositivos da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica aditado, ao art. 11 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, o inciso VIII e alterada a redação dos seus incisos II, IV, VI e do seu § 1º:

**“Art. 11 (...)**

(...)

II – receita tributária municipal da sede igual ao da exigida para a criação de municípios do Estado;

(...)

IV – casa para moradia do Juiz, dotada das condições de conforto que a situação local permitir e com acomodações para família de 05 (cinco) membros, pelo menos;

(...)

VI – movimento forense, nos municípios que compõem a Comarca, equivalente, no mínimo, à distribuição de 500 (quinhentos) processos contenciosos, excluídos os executivos fiscais e cartas precatórias;

VII – (...)

VIII – contar com entidades responsáveis pela manutenção, planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos para crianças e adolescentes.

**§ 1º** Os requisitos de população, número de casas e área, serão provados pela última fixação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); o de receita tributária, mediante certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda; o dos edifícios públicos, por declaração da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, ou de órgão congênere da Prefeitura interessada; o de número de eleitores, por informação do Tribunal Regional Eleitoral e o de volume de serviço forense, por avaliação da Corregedoria-Geral da Justiça”.

**Art. 2º** Acrescenta o § 3º e dá nova redação ao *caput* do art. 12 da Lei nº 4.964/85:

**“Art. 12** Exibida a documentação a que se refere o § 1º do artigo anterior, o Corregedor-Geral da Justiça ouvirá a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, ao

Poder Executivo, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, e fará inspeção local, apresentando relatório circunstanciado dirigido à Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, que opinará sobre a criação da Comarca.

(...)

**§ 3º** Instalada a Comarca e especificados seus distritos judiciários, ficarão automaticamente criados os seus serviços notariais e de registro, cuja delegação será feita segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria”.

**Art. 3º** Acrescenta os arts. 13-A, 13-B e dá nova redação ao art. 13 da Lei nº 4.964/85:

**“Art. 13** São requisitos mínimos indispensáveis para elevação de Comarca à Segunda Entrância:

I – população mínima de 15.000 (quinze mil) habitantes no município ou municípios abrangidos por ela;

II – receita tributária municipal da sede superior ao dobro da exigida para a criação de municípios do Estado;

III – movimento forense superior a 1.000 (mil) processos contenciosos distribuídos no ano anterior, excluídos os executivos fiscais e cartas precatórias;

IV – mínimo de 10.000 (dez mil) eleitores na área prevista para a Comarca;

V – a instalação, de pelo menos, duas Varas.

**Parágrafo único.** Se um dos requisitos previstos nos incisos I a IV não alcançar o quantitativo mínimo, mas dele se aproximar, poderá, a critério do Tribunal de Justiça, ser proposta a elevação da entrância da Comarca.

**Art. 13-A** A elevação da Comarca à Terceira Entrância dependerá do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo anterior, elevados ao triplo.

**Art. 13-B** Distribuídos mais de 1.000 (mil) processos no ano anterior, não computados nesse número as execuções fiscais e cartas precatórias, o Juiz da Comarca ou da Vara dará conta do ocorrido à Corregedoria-Geral da Justiça para as providências necessárias à criação de nova unidade judicial”.

**Art. 4º** O art. 14 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 14** Verificando-se a perda de quaisquer dos requisitos necessários à criação e instalação de Comarcas, o Tribunal poderá, conforme o caso, proceder ao rebaixamento, extinção ou suspensão da Comarca, anexando-se, nos últimos casos, o seu território à Comarca mais próxima.

**§ 1º** Poderá ainda o Tribunal transformar, suspender ou extinguir Vara de pouco movimento forense ou para equacionar a melhor distribuição de feitos.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

Especial".

§ 2º A transformação ou suspensão dar-se-á por Resolução do Órgão

4.964/85: **Art. 5º** Revoga o inciso VIII e dá nova redação ao inciso VII do art. 17 da Lei nº

“Art.17 (...)”

(...)

VII - os Juizados Especiais e suas Turmas Recursais”.

redação: **Art. 6º** O § 4º e o *caput* do art. 19 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte

“Art. 19 O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o Estado, compõe-se de 30 (trinta) Desembargadores, promovidos ou nomeados pelo Governador do Estado, e funciona como instância mais elevada da Justiça Estadual.

(...)

§ 4º Os Magistrados, embora aposentados, conservarão o título e as prerrogativas do cargo, assim como todas as vantagens que forem ao cargo atribuídas”.

**Art. 7º** O art. 20 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 As vagas de Desembargadores serão preenchidas por Juizes de Direito, mediante promoção, por antiguidade, apurada na última entrância, e por merecimento, alternadamente, ressalvado o número dos lugares que deve ser preenchido por membro do Ministério Público e por advogado.

**Parágrafo único.** Sendo ímpar o número de vagas do quinto constitucional, uma delas será alternada e sucessivamente destinada aos membros do Ministério Público e aos advogados, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade”.

**Art. 8º** O *caput* do art. 21 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 O Tribunal de Justiça divide-se em 02 (duas) seções, uma cível e outra criminal, constituída, cada uma, do número de câmaras definidas no Regimento Interno, composta de três (03) Desembargadores, cada uma, com exclusão do Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça”.

4.964/85: **Art. 9º** Acrescenta o art. 22-A e dá nova redação ao *caput* do art. 22 da Lei nº

“Art. 22 O Tribunal de Justiça funcionará ordinariamente e extraordinariamente em Câmaras Isoladas ou Turmas Reunidas, em Órgão Especial ou em Tribunal Pleno, conforme dispuser o Regimento Interno.

**Art. 22-A** O Órgão Especial passa a exercer toda a competência do Tribunal Pleno, sem prejuízo das demais atribuições conferidas em lei no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e no Regimento Interno, com exceção da eleição e posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, que continuarão a ser realizadas pelo Plenário”.

nº 4.964/85: **Art. 10** Revoga o Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 23 da Lei

“Art. 23 As Câmaras Isoladas e a Especial funcionarão com pelo menos 01 (um) Desembargador, que as presidirá, convocando-se, para compor *quorum*, Desembargadores de outras Câmaras ou Juizes de Direito, segundo dispuser o Regimento Interno”.

**Art. 11** O Parágrafo único e o *caput* do art. 24 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24 Somente pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, poderá o Tribunal declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público.

**Parágrafo único.** No julgamento a que se refere este artigo, o Tribunal deverá funcionar com 2/3 (dois terços) dos seus membros”.

redação: **Art. 12** O § 1º e o *caput* do art. 26 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte

“Art. 26 No período de recesso forense funcionará uma Câmara Especial composta de 03 (três) julgadores, presidida pelo Desembargador mais antigo, cuja competência e funcionamento serão disciplinados no Regimento Interno do Tribunal.

§ 1º A escolha dos membros será feita em sessão plenária até 30 de novembro, na forma do Regimento Interno”.

**Art. 13** O Parágrafo único e *caput* do art. 28 da Lei nº 4.964/85 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 28 Salvo disposição regimental, das decisões originárias do Conselho da Magistratura cabe recurso para o Órgão Especial.

**Parágrafo único.** O recurso, a ser interposto no prazo de cinco dias, será recebido no efeito devolutivo”.

**Art. 14** Fica revogado o Parágrafo único do art. 29 e dá nova redação ao *caput* do art. 29 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 29 Qualquer membro do Tribunal, quando tiver conhecimento de que autoridade judiciária ou servidor da Justiça reside fora da sede onde deve exercer o cargo, ou que dela se ausente sem a devida autorização, oficiará ao Presidente do Tribunal para que se proceda às substituições legais, até que se regularize a situação, assim como ao Corregedor-Geral para as providências disciplinares cabíveis”.

**Art. 15** Acresce o art. 31-A e dá nova redação ao art. 31 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 31 A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, será exercida em todo o Estado, por um Desembargador,

com a denominação de Corregedor-Geral da Justiça, o qual ficará dispensado das suas funções normais, exceto nos casos previstos no Regimento Interno.

**Art. 31-A** O Corregedor-Geral poderá indicar, à designação do Presidente do Tribunal, Juizes de Direito da Entrância Especial para servirem na Corregedoria, segundo a necessidade dos serviços.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, dentre outras que forem conferidas por delegação, poderão presidir inquéritos administrativos, sindicâncias, correições e atividades administrativas relacionadas com a disciplina e a regularidade dos serviços dos cartórios do Foro Judicial e Extrajudicial”.

**Art. 16** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º e dá nova redação ao *caput* do art. 35 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 35 Antes de qualquer pronunciamento nas representações ou reclamações contra Magistrado, o Corregedor-Geral convocará o reclamado a comparecer e a justificar-se. A convocação será feita em ofício reservado, no qual constará não só o inteiro teor da representação ou reclamação, como o dia e a hora para o comparecimento.

§ 1º A representação ou reclamação será liminarmente arquivada, antes ou após a justificação do Magistrado, quando manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos incapazes de gerar a aplicação de qualquer penalidade ou recomendação.

§ 2º Da decisão caberá recurso para o Órgão Especial, no prazo de quinze dias”.

**Art. 17** Acresce o § 3º, alteram os §§ 1º e 2º, e o *caput* do art. 36 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Dos despachos dos Juizes que importarem na inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, ou na hipótese de paralisação injustificada dos feitos, ou ainda na dilatação abusiva de prazos, poderão as partes interessadas ou o representante do Ministério Público requerer que se proceda à correção parcial nos próprios autos, sem prejuízo do andamento do feito se, para o caso, não houver recurso.

§ 1º A correção será formulada ao Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato ou despacho que lhe deu causa, obedecido ao seguinte procedimento:

I – a petição deverá ser devidamente instruída com os documentos e certidões, inclusive a que comprove a tempestividade do pedido;

II – não se tomará conhecimento de pedido insuficientemente instruído;

III – o Magistrado prestará informações no prazo de 10 (dez) dias; nos casos urgentes, estando o pedido devidamente instruído, poderão ser dispensadas as informações do Juiz.

§ 2º O Corregedor-Geral poderá deferir a medida acautelatória do interesse da parte ou da exata administração da Justiça, se relevantes os fundamentos do pedido e houver probabilidade de prejuízo em caso de retardamento, podendo ordenar a suspensão do feito.

§ 3º O pedido será ainda rejeitado de plano se intempestivo, inepta a petição, se do ato impugnado houver recurso ou, se por outro motivo, for manifestamente incabível a correção parcial”.

**Art. 18** O art. 37 da Lei nº 4.964/85 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 O Corregedor-Geral poderá requisitar qualquer processo em poder de Juiz, tomando-se ou expedindo-se nos próprios autos, ou em provimento, as providências ou instruções que entender necessárias ao bom e regular andamento dos serviços”.

**Art. 19** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º e revogado o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 38 (...)”

§ 1º O Corregedor-Geral pode delegar quaisquer poderes ou atribuições a Juizes Auxiliares da Corregedoria, a Juizes de Direito ou Substituto.

§ 2º Do que apurar na correção ou inspeção, o Corregedor-Geral fornecerá circunstanciado relatório ao Conselho da Magistratura”.

**Art. 20** Ficam revogados os §§ 1º e 2º, e dá nova redação ao *caput* do art. 40 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“Art. 40 Até a total informatização das Varas e interligação *on line* das Comarcas ao Tribunal de Justiça, os escrivães enviarão mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, relatório estatístico mensal das atividades forenses, de produção mensal do gabinete e da escrivania, assim como os gráficos de produção anual”.

**Art. 21** O art. 41 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 Das decisões originárias do Corregedor, salvo disposição em contrário, cabe recurso para o Conselho da Magistratura, com efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, da intimação ou ciência do interessado.”

**Art. 22** O *caput* do art. 42 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 O Tribunal do Júri, que obedecerá, na sua composição, organização e competência, às disposições do Código de Processo Penal, funcionará na sede da Comarca e reunir-se-á em sessão ordinária, nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, salvo na Comarca de Cuiabá, que funcionará mensalmente, de fevereiro a dezembro, sempre que houver mais de 10 (dez) processos preparados”.

**Art. 23** O inciso I do art. 44 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 (...)”

I – pelo Juiz de Direito e pelo Conselho de Justiça em 1º grau;

**Art. 24** O *caput* do art. 45 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45** A administração da Justiça Militar, com sede na Capital e Jurisdição em todo o Estado, é composta por um Juiz de Direito e pelos Conselhos de Justiça Militar, constituindo Vara Especializada”.

**Art. 25** Fica revogado o art. 46 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 26** Fica revogado o art. 47 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 27** Fica acrescido o § 8º, alterados o § 7º e o *caput* do art. 50 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 50** Em suas faltas ou impedimentos, os Juizes de Direito serão substituídos, uns pelo outros, segundo escala aprovada pelo Conselho da Magistratura.

(...)

**§ 7º** Havendo necessidade de serviço, e enquanto não estiverem providos os cargos de Juiz Substituto, poderá o Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, designar, por prazo determinado, Juiz da Comarca ou Vara de diminuto movimento forense, para exercer suas funções em outras Comarcas e Varas.

**§ 8º** O Juiz que, por qualquer motivo, afastar-se da Comarca, Vara ou função, comunicará, imediatamente, ao Presidente do Tribunal, ao Corregedor-Geral e ao seu substituto legal, sob pena de responsabilidade funcional”.

**Art. 28** Acrescentam os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, altera o Parágrafo único e o *caput* do art. 51 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51** Aos Juizes de Direito e Substitutos compete:

(...)

XVII – zelar pelo funcionamento e manutenção, nas Varas e nos Juizados Especiais, da metodologia de trabalho implantado no Tribunal;

XVIII – avaliar, mensalmente, a produção dos servidores lotados em sua escrivaninha, encaminhando ao Diretor do Fórum, expediente para fins de apuração de ineficiência funcional, quando for o caso, com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça;

XIX – solicitar ao Juiz Diretor do Fórum, o remanejamento de servidores ou estagiários de outras Varas, quando a necessidade do seu serviço exigir e da outra comportar;

XX – comunicar ao Conselho da Magistratura o grau de parentesco com os servidores nomeados para os cargos comissionados do seu gabinete ou da Comarca, solicitando, se for o caso, justificadamente, autorização para o desempenho de suas funções fora das dependências do Fórum.

**Parágrafo único.** Da decisão do Diretor do Fórum, no caso do inciso XIX, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura”.

**Art. 29** Os incisos I, IX, XII e XXXIV, do art. 52 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52 (...)**

I – promover, segundo orientação e meios proporcionados pelo Tribunal, pesquisa semestral de satisfação dos jurisdicionados, assim como elaborar e executar cronograma periódico de cursos para servidores, com comunicação ao Conselho da Magistratura;

(...)

IX - processar e julgar os pedidos de Justiça Gratuita formulados antes de proposta a ação; exceto os seguintes, que serão apreciados pelo juízo da causa, observando o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal:

a) nos processos em curso;

b) nos patrocinados pela Defensoria Pública;

c) nos formulados pelos Núcleos de Assistência Judiciária Gratuita das Faculdades de Direito reconhecidas pelo MEC;

d) dos maiores de sessenta e cinco (65) anos de idade (Lei nº 10.641, de 01.10. 2003, art. 88);

(...)

XII – administrar a lotação de servidores nas unidades judiciárias, de modo a coibir a simultaneidade de férias, disposições, licenças, afastamentos ou excesso de servidores e estagiários em escritanias e gabinetes, zelando pela manutenção da metodologia de gestão para resultados;

(...)

XXXIV – conhecer e decidir sobre a matéria prevista no inciso VII do artigo anterior”.

**Art. 30** O Parágrafo único do art. 55 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55 (...)**

**Parágrafo único.** Nas Comarcas que tiverem duas ou mais Varas, os Juizes poderão ter competência concorrente, definida por Resolução do Órgão Especial”.

**Art. 31** Acrescenta art. 57-A e dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.964/85:

**Art. 57** Nas Comarcas de mais de uma Vara, a competência será determinada por Resolução do Órgão Especial.

**Art. 57-A** Na Comarca onde não for implantada Vara Especializada, os feitos da competência dos Juizados Cíveis e Criminais tramitarão perante o Juiz de Direito ou Juiz Substituto com jurisdição comum, assegurando-se escrivaninha própria.

**Parágrafo único.** Nenhum direito será conferido ao Juiz e ao servidor que, cumulativamente, responder pelos Juizados Especiais, salvo o de caráter pecuniário, instituído por Lei”.

**Art. 32** O art. 58 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 58** Nas Comarcas de Primeira Entrância haverá pelo menos, uma Vara”.

**Art. 33** O art. 59 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 59** Anualmente, até o mês de março, o Conselho da Magistratura designará o Juiz de Direito e na sua falta Juiz Substituto que exercerá a direção do Fórum, bem como seu substituto eventual”.

**Art. 34.** Acrescenta o § 3º, e dá nova redação ao § 1º do art. 61 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 61 (...)**

**§ 1º** Antes de decorrido o biênio de estágio, o Órgão Especial, em decisão tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros, poderá propor ao Presidente do Tribunal a exoneração de Juiz Substituto, a vista do que constar no Tribunal de Justiça ouvido o Conselho da Magistratura, facultando-se àquele manifestar-se sobre a documentação existente.

(...)

**§ 3º** Antes de decorrido o biênio de estágio, o Órgão Especial em decisão tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros decidirá sobre a vitaliciedade dos Juizes Substitutos, assegurando o contraditório e a ampla defesa”.

**Art. 35** Fica revogado o art. 62 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 36** O art. 64 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 64** A designação do Juiz Substituto compete ao Conselho da Magistratura: a convocação compete ao mesmo Conselho e ocorrerá quando houver necessidade de lotá-lo, temporariamente, em Comarca diversa daquela para qual fora designado”.

**Art. 37** Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º, e dá nova redação ao § 2º, do art. 65 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65 (...)**

(...)

**§ 2º** Nos casos de falta, ausência ou impedimento do Juiz de Paz e de seus suplentes caberá ao Juiz Diretor do Fórum a nomeação de Juiz de Paz *ad hoc*.

**§ 3º** As eleições para Juiz de Paz serão realizadas simultaneamente com as eleições municipais, na forma da lei e mediante aplicação do Código Eleitoral e da Legislação Federal específica, se houver.

**§ 4º** O Tribunal de Justiça apresentará projeto de lei regulamentando a Justiça de Paz e a forma de provimento”.

**Art. 38** O § 6º e o *caput* do art. 68 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68** O expediente diário do Foro Judicial será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

(...)

**§ 6º** O expediente do Foro Extrajudicial será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas. O Registro Civil funcionará aos sábados, domingos e feriados”.

**Art. 39** Os §§ 1º e 3º e o *caput* do art. 70 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70** As sentenças deverão ser preferencialmente digitadas; os termos, atos, certidões e translados, digitados ou impressos e, em qualquer caso, devidamente rubricadas as respectivas folhas pelo Juiz ou pelos servidores subscritores.

**§ 1º** Todos os atos judiciais do processo serão obrigatoriamente digitados, exceto os lavrados pelo Oficial de Justiça no local da diligência, a distribuição e os termos relativos ao andamento dos feitos.

(...)

**§ 3º** Os atos ocorridos nas audiências, inclusive as sentenças prolatadas, quando concluída a interligação *on line* das Comarcas ao Tribunal de Justiça, serão digitados e registrados no sistema informatizado de Primeira Instância, podendo antes ser registrados em aparelho de gravação, taquigrafia ou estenotíпия”.

**Art. 40** Acrescenta o Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 71 da Lei nº 4.964/85:

**Art. 71** Nenhum menor de 18 (dezoito) anos poderá assistir à audiência ou sessão de Juiz ou Tribunal sem permissão do Magistrado que a presidir.

**Parágrafo único.** As audiências e sessões realizar-se-ão nos edifícios ou locais para este fim destinados, salvo deliberação em contrário do Juiz competente, por motivo justificado, além dos casos previstos em lei”.

**Art. 41** Acrescenta o Parágrafo único, dá nova redação ao *caput* e alteram as letras “a” e “b” do art. 78 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 78** Os escrivães das Comarcas da Capital e de Várzea Grande farão publicar, diariamente, no “Diário da Justiça”, fazendo referência aos nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação:

a) o resumo de decisões e despachos;

b) a intimação de abertura de vista aos advogados, salvo quando, por lei, devam ser intimados pessoalmente.

**Parágrafo único.** O Tribunal de Justiça, através do Conselho da Magistratura, pode determinar que nas demais Comarcas a publicação seja procedida por jornal local com circulação diária ou semanal, ou, se inexistir periódico, a partir de que data deva ser considerada efetivada a intimação feita por meio de expediente publicado no “Diário da Justiça”.

**Art. 42** Ficam revogados os §§ 4º e 5º, alterados os §§ 1º e 2º e o *caput* do art. 79 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 79** Os Juizes remeterão, até o dia 5 (cinco) de cada mês, à Corregedoria-Geral da Justiça relatório dos feitos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão hajam sido excedidos, o número de sentenças proferidas no mês anterior, assim como outras informações que, por Provimento ou Resolução, vierem a ser exigidas.

**§ 1º** A remessa do relatório referido no *caput* poderá, a critério do Conselho da Magistratura, ser dispensada quando, concluída a interligação *on line* das Comarcas com o Tribunal, os dados puderem ser levantados no sistema informatizado.

**§ 2º** Verificando-se, a qualquer tempo, excesso de prazo injustificado na realização de ato a cargo do Juiz ou servidor, o Corregedor-Geral:

- I – comunicará o fato ao Juiz, que poderá justificar-se em 05 (cinco) dias;
- II – determinará o cumprimento do ato, no prazo que assinalar;
- III – abrirá ou determinará a abertura de procedimento administrativo para apenação do responsável, se for o caso”.

**Art. 43** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, revogado o Parágrafo único e alterada a redação da alínea “a” do artigo 81 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 81** (...)”

a) ao Corregedor-Geral, ou ao Juiz de Direito a quem ele delegar, em relação a todos os serviços do Estado, na forma prevista neste Código;  
(...)

**§ 1º** A correição não tem forma nem figura de juízo, consistindo no exame dos serviços realizados por Juizes, cartórios e escriturários, a fim de regular a sua normal execução para o bom andamento da Justiça.

**§ 2º** A correição poderá ser realizada *in loco* ou *on line*”.

**Art. 44** O § 1º, o *caput* do § 2º e o *caput* do art. 83 da Lei nº 4.964/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 83** Nas correições pelo Corregedor ou pelo Juiz serão examinados livros, papéis, documentos e autos, e avaliada a gestão administrativa e a manutenção da metodologia de trabalho implantado pelo Tribunal nas Varas e Juizados Especiais, além do mais que julgar conveniente.

**§ 1º** Na última folha utilizada nos autos e livros de examinar e encontrar em ordem, o Corregedor-Geral ou Juiz lançará o visto e, encontrando irregularidade, far-lhe-á menção no relatório da correição, para que seja sanada e adotará as providências cabíveis.

**§ 2º** O Corregedor-Geral ou Juiz marcará prazo razoável”.

**Art. 45** Ficam acrescentados §§ 1º e 2º ao art. 86 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 86** (...)”

**§ 1º** Nas Comarcas de mais de uma Vara as atribuições estabelecidas no artigo anterior competem ao Diretor do Fórum.

**§ 2º** O Corregedor-Geral, de ofício ou mediante solicitação do Juiz, poderá, por motivos justificáveis, dispensar a realização da correição prevista no *caput*.”

**Art. 46** Altera o art. 88 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 88** As correições extraordinárias, parciais ou gerais, determinadas para averiguações de abusos ou irregularidades atribuídas a Magistrados, serão procedidas e dirigidas pelo Corregedor-Geral ou pelo Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria a quem ele delegar, em segredo de Justiça, se entender necessário”.

**Art. 47** Acrescenta a letra “d” ao § 1º, revoga o § 3º e altera o § 2º do art. 95 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“**Art. 95** (...)”

**§ 1º** (...)”

(...)

d) Ofícios Privativos de Juizados Especiais.

**§ 2º** Por conveniência da administração da Justiça, nas Comarcas de pequeno movimento esses Ofícios poderão funcionar anexados um ao outro, salvo os relativos aos Juizados Especiais, que terão escriturarias próprias”.

**Art. 48** Ficam acrescentados os arts. 98-A e 98-B à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 98-A** Para fins de verificação, os titulares de Ofícios Extrajudiciais depositarão, mensalmente, na Direção do Foro, as folhas de pagamento, acompanhadas dos respectivos recibos, bem como o comprovante do recolhimento, ao Instituto de Previdência Social e à Previdência do Estado, se for o caso, das contribuições estabelecidas em lei.

**Art. 98-B** Os Oficiais do Foro Extrajudicial deverão escriturar a Receita e a Despesa em livro próprio, devidamente visado pelo Diretor do Fórum, encaminhando à Corregedoria-Geral da Justiça extrato mensal do movimento até o décimo dia do mês seguinte ao vencido”.

**Art. 49** Alteram as letras “c” e “l” do art. 104 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 104** (...)”

(...)

c) Oficial de Justiça;

(...)

l) porteiro dos auditórios”.

**Art. 50** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º e dá nova redação ao *caput* do art. 105 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 105** A Delegação dos Serviços Notariais e Registros dar-se-á por concurso público de provas e títulos, obedecendo aos requisitos exigidos por lei.

**§ 1º** Compete ao Órgão Especial a homologação do concurso que o fará publicar, expedindo os atos de delegação.

**§ 2º** Não ocorrendo a investidura no prazo previsto em regulamento, a Corregedoria-Geral da Justiça comunicará o fato ao Conselho da Magistratura que tornará sem efeito a outorga da delegação, declarando a serventia vaga”.

**Art. 51** Acrescenta o art. 106-A e dá nova redação ao *caput* do art. 106 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 106** Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao Juiz Diretor do Fórum e à Corregedoria-Geral da Justiça os nomes de seus substitutos que terão as atribuições previstas em lei, podendo:

a) (...)”

**Art. 106-A** Compete exclusivamente à Corregedoria-Geral da Justiça o controle do banco de dados das serventias do Estado, para os fins da fiscalização dos atos notariais e de registro”.

**Art. 52** Ficam acrescentados os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e dá nova redação aos incisos II, IV, VIII, e X do art. 118 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 118** (...)”

I – (...)”

II – administrar os trabalhos no cartório de modo a manter a gestão para resultados;

(...)

IV – elaborar diariamente, na Comarca da Capital e naquelas em que houver publicação dos atos oficiais (CPC, arts. 236 e 237), a nota de expediente;

(...)

VIII – fazer cumprir o expediente do Juiz, conferindo a qualidade de produção dos servidores;

(...)

X – manter o controle de carga dos autos conclusos ou com vista ao Juiz, Promotor de Justiça ou Advogado por meio de sistema informatizado de 1ª instância;

(...)

XIII – zelar pela manutenção do quadro mínimo de servidores com vistas a não comprometer as atividades desenvolvidas na escrituraria, comunicando o fato ao Juiz;

XIV – avaliar, periodicamente, a produtividade dos servidores de sua serventia, informando ao Juiz sobre a necessidade de reciclagem ou ineficiência;

XV – extrair, autenticar, conferir e consertar translados;

XVI – autenticar reproduções de quaisquer peças ou documentos de

processos;

XVII – manter e escriturar os livros de uso obrigatório do cartório;

XVIII – realizar todos os atos que lhes forem atribuídos pelas leis processuais, por este Código, e em Resoluções do Conselho da Magistratura ou Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça;

XIX – fiscalizar e zelar pela frequência e observância dos horários, com relação aos demais servidores do cartório”.

**Art. 53** O art. 119 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 119** Quando não puder realizar a intimação fora do cartório, o escrivão extrairá mandado para que a diligência seja efetuada por Oficial de Justiça”.

**Art. 54** Alteram as letras “a” e “c” do art. 122 da Lei nº 4.964/85 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 122** (...)”

a) o serviço de distribuição, que será informatizado e realizado pelo sistema de acompanhamento processual de 1ª Instância, ou outro análogo, é obrigatório e funcionará no edifício do Fórum, em horário normal de expediente;

(...)

c) o registro dos feitos deverá ser lançado em livro próprio, organizando-se índice alfabético;”

**Art. 55** Acrescenta Parágrafo único ao art. 123 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 123** (...)”

**Parágrafo único.** O Tribunal de Justiça poderá, mediante Resolução, determinar a redistribuição de feitos em cursos nas Varas e Juizados Especiais de uma mesma, sempre que necessário, para a adequada prestação jurisdicional, observadas as normas processuais.”

**Art. 56** Altera o inciso “l” do art. 128 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 128** (...)”

l - realizar, pessoalmente, as citações e demais diligências ordenadas pelos Juizes.

(...)

**Art. 57** Revoga o § 3º e altera o § 2º do art. 129 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 129** (...)”

(...)

**§ 2º** Nas Comarcas de Entrância Especial e Terceira Entrância funcionará uma central de mandados organizada pelo Diretor do Fórum, de modo que todos os Oficiais de Justiça recebam, em ordem alternada e rigorosamente equitativa, mandados de todas as Varas e Juizados Especiais”.

**Art. 58** O art. 130 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 130** Os Comissários de Menores deverão proceder a todas as diligências contidas na legislação relativa à infância e adolescência e cumprir as determinações do Juiz competente”.

**Art. 59** Acrescenta as letras “d” e “e” e altera a redação da letra “a” do art. 136 da Lei nº 4.964/85 que passa assim a vigorar:

“Art. 136 (...)”

- a) substituir o Coordenador Administrativo e o escrivão em suas férias e impedimentos e responder pelo Ofício no caso de vacância;
- (...)
- d) executar os serviços de expediente e de atendimento e exercer as funções de protocolista, arquivista, digitador e estafeta;
- e) exercer todas as atribuições compatíveis, que lhe forem determinadas pelo escrivão do Ofício ou pelo Juiz”.

**Art. 60** O art. 137 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137 É vedado ao Oficial Escrevente servir no gabinete do Juiz, salvo para atuar nas audiências ou se ocupante de cargo comissionado relativo à Vara.

**Parágrafo único.** A infração constituirá falta disciplinar, sujeitando-se o Juiz à sanção cabível.

**Art. 61** Acrescenta o art. 140-A à Lei nº 4.964/85:

“Art. 140-A Os servidores do Poder Judiciário gozarão suas férias anuais mediante escala organizada pelo Presidente do Tribunal e pelo Diretor do Fórum, que somente será alterada por motivo excepcional justificado e comprovado”.

**Art. 62** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 141 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 141 (...)”

§ 1º Igual impedimento verificar-se-á quando o Procurador de alguma das partes ou o membro do Ministério Público estiver, para com o escrivão do feito, na mesma relação de parentesco, consanguíneo ou afim.

§ 2º As incompatibilidades previstas neste artigo não se observam entre os servidores da Justiça e seus auxiliares”.

**Art. 63** O art. 144 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 São Magistrados os Desembargadores, os Juizes de Direito e os Juizes Substitutos”.

**Art. 64** O art. 146 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 São requisitos para inscrição no concurso para ingresso na Magistratura de carreira do Estado:

I – ser brasileiro e estar no exercício dos direitos civis e políticos e em dia com o serviço militar;

II – ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade na data da inscrição no concurso;

III – possuir o título de bacharel em direito registrado no país;

IV – contar com um mínimo de 03 (três) anos de atividade jurídica, como advogado, Juiz, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador do Estado, Delegado de Polícia, Servidor Público da Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, desde que em atividades de natureza técnicas processuais judiciais comprovadas por documentos, a juízo da comissão examinadora, sendo vedada, em qualquer situação, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau;

V – gozar de idoneidade moral e social comprovadas mediante apresentação de atestados, inclusive de antecedentes e folha corrida;

VI – apresentar laudo de junta médica oficial, comprobatório de higidez física e mental e de ausência de defeito físico que o incapacite para o exercício da função;

VII – submeter-se, durante o concurso, a um processo de avaliação psicológica, cujo requisito terá caráter eliminatório.

§ 1º Para a prova da idoneidade moral, o candidato será submetido à investigação relativa aos aspectos moral e social, para o que ele apresentará, no pedido de inscrição, currículo, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos 10 (dez) anos, estabelecimentos de ensinos frequentados, empregos particulares ou funções públicas exercidas, empregadores ou autoridades perante as quais houver servido.

§ 2º Computar-se-ão no tempo de prática forense, referida no inciso IV, cursos de formação ministrados pela Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso, desde que o candidato tenha sido regularmente aprovado, podendo o Tribunal de Justiça, por Resolução, atribuir valor relevante diferenciado para a prova de títulos.

§ 3º Reprovado o candidato no processo de avaliação psicológica prevista no inciso VII, poderá ele solicitar à Comissão Examinadora nova avaliação, que, a critério dela, far-se-á perante outro profissional ou junta a ser indicada.

§ 4º O concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar de sua homologação.

§ 5º As normas do concurso serão regulamentadas por Resolução do Órgão Especial sendo vedada a participação na comissão e banca examinadora de Magistrado que exerça a atividade de magistério em cursos formais ou informais voltados para o concurso da Magistratura”.

**Art. 65** Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 147 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 147 (...)”

§ 1º A nomeação dos candidatos aprovados será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com observância estrita da ordem de classificação e respeitada a idade máxima de sessenta anos incompletos.

§ 2º Durante o período de estágio probatório, o Juiz será submetido a avaliações periódicas, incluindo acompanhamento psicológico e exames médicos, e será aprofundada a investigação relativa aos aspectos moral e social, o seu nível de conhecimento, aproveitamento, capacidade de trabalho, aptidão e adequação ao exercício da função judicante.

§ 3º O Tribunal de Justiça, por Resolução do Órgão Especial, poderá estabelecer critérios de avaliação do Juiz Substituto, para fins de vitaliciamento”.

**Art. 66** Altera o *caput* do art. 148 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148 O Conselho da Magistratura, em 60 (sessenta) dias, no mínimo, antes de concluído o biênio, apresentará ao Órgão Especial seu parecer sobre o vitaliciamento ou não do Juiz Substituto, fundado no seu prontuário, com todas as informações relevantes”.

**Art. 67** O art. 149 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149 O Órgão Especial, em sessão reservada, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, decidirá sobre o vitaliciamento ou não do Magistrado, autorizando, no último caso, a abertura de processo administrativo para exoneração, mediante o seguinte procedimento:

I – na mesma sessão será sorteado o relator e afastado o Magistrado pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis até o dobro ou mais, se a delonga for decorrente do exercício do direito de defesa, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

II – expedida a Portaria pelo Relator, que conterá a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, será cópia dela encaminhada ao Magistrado com a do parecer do Conselho da Magistratura, da acusação e documentos existentes, para que, em 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia, arrolando até 08 (oito) testemunhas;

III – ouvido o Ministério Público, em igual prazo, que poderá requerer a produção de provas, o Relator procederá, nos 20 (vinte) dias seguintes, à instrução processual, finda a qual se abrirá vista sucessiva, por 10 (dez) dias, ao Magistrado ou seu Procurador e ao Ministério Público, para as alegações finais;

IV – nos 15 (quinze) dias que se seguirem, o Relator lançará relatório escrito, que, com a cópia da portaria e da defesa, além de outras por ele indicadas, será encaminhado pela Secretaria do Tribunal a todos os membros do Órgão Especial, colocando-se o processo em mesa para julgamento na primeira sessão que se seguir;

V – o julgamento será realizado em sessão reservada do Órgão Especial, para o qual serão intimados o Magistrado, o seu procurador e o Ministério Público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

VI – a decisão será tomada pelo voto da maioria absoluta dos membros do colegiado, publicando-se somente a conclusão;

VII – a convocação de julgadores, se for o caso, será feita em conformidade com o que dispuser o Regimento Interno;

VIII – ficará suspenso o vitaliciamento do Juiz até que se conclua o processo administrativo;

IX- o processo será concluído no prazo de noventa (90) dias, prorrogável até o dobro ou mais, quando a delonga decorrer do exercício do direito de defesa;

X- entendendo não ser o caso de pena de exoneração, poderão ser aplicadas outras penas, salvo a de disponibilidade;

XI- a sessão de julgamento poderá ser limitada às partes e aos seus advogados quando a natureza da infração assim recomendar, a critério do Plenário, para o qual se reunirá reservadamente;

**Parágrafo único.** A pena de exoneração será aplicada em caso de falta grave cometida pelo Juiz não vitalício, nas hipóteses de inaptidão para o exercício das funções, negligência no cumprimento dos deveres do cargo, de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, de escassa ou insuficiente capacidade de trabalho, ou cujo proceder funcional seja incompatível com o bom andamento das atividades do Poder Judiciário”.

**Art. 68** O art. 151 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151 A nomeação em caráter vitalício não outorga ao Magistrado a titularidade da Comarca para a qual foi nomeado, salvo se expressamente declarada”.

**Art. 69** O *caput* do art. 152 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152 O Presidente do Tribunal de Justiça dará posse aos Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos”.

**Art. 70** O art. 157 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157 O provimento de cargo ou função por Juiz Substituto dar-se-á por deliberação do Conselho da Magistratura, não outorgando-lhe o direito à inamovibilidade.

**Parágrafo único.** Adquirida a vitaliciedade e não havendo ainda o Juiz sido promovido à Segunda Entrância, o provimento de cargo de Primeira Entrância far-se-á por indicação do Órgão Especial ao Presidente do Tribunal, que, em 05 (cinco) dias, formalizará o ato”.

**Art. 71** Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, e revogado o Parágrafo único do art. 158 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 158 (...)”

§ 1º Não poderá concorrer à promoção o Juiz que houver sido posto em disponibilidade por motivo de interesse público, nem o que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, vedada a devolução ao cartório sem o devido despacho ou decisão, devendo a prova deste requisito ser apresentada no ato da inscrição ao concurso de promoção;

§ 2º A data de abertura de vaga, para efeito de determinação do critério de promoção será:

I – a do falecimento do Magistrado;

II – a da publicação do ato de aposentadoria, demissão, exoneração, remoção ou disponibilidade compulsória do Magistrado;

III – aquela em que o Juiz, promovido ou removido, deixar o cargo, com a lavratura do termo de afastamento, que será encaminhado ao Tribunal de Justiça, imediatamente, pelo escrivão.

§ 3º Havendo simultaneidade na data da ocorrência de vaga, a precedência de abertura será determinada pela ordem alfabética das Comarcas.

§ 4º A remoção precederá à promoção por merecimento.

§ 5º A vaga decorrente de remoção a pedido será provida, obrigatoriamente, por promoção”.

**Art. 72** Acrescenta Parágrafo único ao art. 159 da Lei nº 4.964/85:

“Art. 159 (...)”

**Parágrafo único.** A antigüidade será apurada na data do efetivo exercício

na Entrância, prevalecendo, no caso de empate, a Entrância imediatamente inferior, e assim por diante, até se fixar a indicação, considerando-se, para esse efeito, sucessivamente, o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso e a ordem de classificação no respectivo concurso”.

**Art. 73** O art. 160 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 160** O merecimento será apurado na Entrância e aferido com prevalência de critério de ordem objetiva, na forma do Regulamento baixado pelo Tribunal de Justiça, tendo-se em conta a produtividade, presteza, segurança e eficiência no exercício do cargo, bem como pela frequência e aproveitamento em curso de aperfeiçoamento jurídico reconhecido pelo Tribunal. Os dados objetivos acerca da presteza e segurança no exercício da jurisdição serão apresentados pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Parágrafo único.** A lista de merecimento será composta dos nomes dos Magistrados que obtiverem maior número de votos, procedendo-se a tantas votações quanto necessárias, em caso de empate”.

**Art. 74** O art. 164 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 164** O Juiz terá 15 (quinze) dias de trânsito, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para entrar em exercício na nova Comarca, sob pena de ficar sem efeito a promoção.

**Parágrafo único.** Movimentado o Juiz, por promoção ou remoção, de uma Vara para outra Vara da mesma Comarca, nela entrará em exercício imediatamente”.

**Art. 75** Altera o § 1º do art. 165 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 165** (...)

**§ 1º** O Juiz que permanecer na Comarca elevada de entrância poderá, se promovido, nela continuar, desde que:

I – seja titular da Vara;  
II – requeira sua classificação antes de findo o prazo para entrar em exercício na Comarca para a qual tenha sido promovido”.

**Art. 76** Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 166 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 166** (...)

(...)

**§ 1º** A remoção voluntária será permitida nos seguintes casos:

I – de uma Comarca para outra de igual entrância;  
II – de uma Vara para outra da mesma Comarca;  
III – mediante permuta entre dois Juizes da mesma entrância.

**§ 2º** A remoção voluntária não será permitida quando, segundo manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça, o Juiz:

I – não estiver com o serviço em dia;  
II – tiver sofrido pena de censura há menos de 01 (um) ano;  
III – estiver submetido a processo que o sujeite à demissão, aposentadoria, disponibilidade ou remoção compulsórias;  
IV – residir fora da Comarca.

**§ 3º** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a remoção *ad referendum* do Órgão Especial.

**§ 4º** Não será concedida a permuta entre Juiz Auxiliar de Entrância Especial e Juiz de Direito titular de Vara”.

**Art. 77** O art. 167 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 167** A remoção far-se-á mediante escolha pelo Órgão Especial dentre candidatos com mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício na entrância.

**Parágrafo único** O Tribunal poderá negar, em decisão fundamentada e pelo voto da maioria de seus membros do órgão competente, a remoção ou permuta de Magistrado, especialmente quando:

I – a necessidade do serviço assim exigir;  
II – a Vara ou cargo deva ser preenchido pelo critério de antiguidade, no caso de remoção;

III – não integrar o Juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade da Entrância, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

IV – o desempenho do Juiz, aferível pelos critérios objetivos de produtividade e presteza da jurisdição, não recomendar a remoção ou permuta;

V – retiver o Juiz, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão”.

**Art. 78** Altera o Parágrafo único do art. 173 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 173** (...)

**Parágrafo único.** Não concorrerão à remoção os Juizes que estiverem em disponibilidade compulsória ou afastados por interesse público”.

**Art. 79** Ficam acrescentados os incisos III e IV ao art. 175 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 175** (...)

(...)

III – o procedimento funcional do Juiz, sem caracterizar fato determinador da disponibilidade, da aposentadoria compulsória ou de demissão, for incompatível com o bom desempenho da função jurisdicional na Comarca;

IV – o prestígio do Juiz e a prestação jurisdicional não estiverem comprometidos em razão de outros fatos que envolvam a sua pessoa”.

**Art. 80** Acrescenta Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 177 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 177** A remoção por permuta, admissível entre Juizes de Direito da mesma Entrância, será decidida pelo Órgão Especial e os atos respectivos baixados pelo Presidente do Tribunal.

**Parágrafo único.** É vedada a permuta entre Juizes de 1º grau se um dos permutantes estiver em vias de se aposentar ou de integrar o quinto promovível”.

**Art. 81** Ficam acrescentados os artigos 179-A, 179-B à Lei nº 4.964/85:

“**Art. 179-A** O provimento dos cargos de Juiz Substituto de 2º grau dar-se-á exclusivamente por remoção, observado o critério do merecimento dentre os Juizes de Direito de Entrância Especial, que contem, no mínimo, dois (02) anos na respectiva Entrância, vedada a permuta.

**Parágrafo único.** Nas Comarcas onde hajam Juizes Auxiliares de Entrância Especial, a vaga decorrente de remoção de Juiz Titular de Vara será oferecida também à remoção, destinando a seguinte, obrigatoriamente, ao provimento por promoção. (LC nº 35/79, art. 80, § 2º).

“**Art. 179-B** Compete ao Juiz de Direito Substituto de 2º grau:

I - substituir Desembargador nas suas faltas, impedimentos, afastamento, licença, férias, e na vacância do cargo, até seu provimento, bem como auxiliar Desembargador quando designado e a necessidade do serviço assim exigir.

II - integrar a Câmara Especial ou de férias na forma que vier a ser definida pelo Tribunal, sempre presidida por um Desembargador.

III - integrar Comissões Especiais, quando presidida por Desembargador na forma que vier a ser definida pelo Conselho da Magistratura exceto a Comissão Especial de Concurso de Ingresso na Carreira da Magistratura.

IV - exercer outras atividades, na forma que vier a ser definida pelo Tribunal”.

**Art. 82** Revogam o § 3º e o inciso IV e altera a redação do inciso I, do art. 193 da Lei nº 4.964/85, que passam assim a vigorar:

“**Art. 193** (...)

I – quando for suspensa ou extinta a Comarca, Vara ou cargo e não aceitar outro de igual categoria que se encontre vago”;

**Art. 83** Acrescenta Parágrafo único ao art. 194 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 194** (...)

**Parágrafo único.** Para a aposentadoria facultativa será exigido o cumprimento do tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e 10 (dez) anos de exercício na Magistratura”.

**Art. 84** Ficam acrescentados os arts. 200-A, 200-B, 200-C, 200-D, 200-E, 200-F, 200-G, 200-H, e dá nova redação ao art. 200 da Lei nº 4.964/85, que passa assim a vigorar:

“**Art. 200** Quando o Magistrado incapacitado não requerer a aposentadoria voluntariamente, o processo de sua passagem para a inatividade será iniciado de ofício, por determinação do Presidente do Tribunal ou por meio de representação de quaisquer dos seus membros efetivos.

**§ 1º** Na hipótese do *caput*, o processo de aposentadoria será submetido, preliminarmente, à apreciação do Órgão Especial. Considerado relevante o fundamento, pela maioria absoluta dos presentes, terá ele seguimento; em caso contrário, será arquivado.

**§ 2º** Na fase preliminar a que alude o § 1º, o Órgão Especial poderá determinar diligências, reservadas ou não, com a finalidade de pesquisar a relevância do fundamento.

**Art. 200-A** O Magistrado, cuja invalidez for investigada, será intimado por ofício do Presidente do Tribunal, do teor da iniciativa, podendo alegar, em 20 (vinte) dias, o que entender e juntar documentos.

**Parágrafo único.** Tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que esse queira oferecer pessoalmente, ou por Procurador que constituir.

**Art. 200-B** A resposta será examinada pelo Órgão Especial, em sessão para isso convocada dentro de 05 (cinco) dias. Se for julgada satisfatória, será o processo arquivado.

**§ 1º** Decidida a instauração do processo, será sorteado Relator entre os membros do Órgão Especial.

**§ 2º** Na mesma sessão, o Tribunal determinará o afastamento do paciente do exercício do cargo, até final decisão, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

**§ 3º** Salvo no caso de insanidade mental, o processo deverá ficar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação de provas.

**Art. 200-C** Recebidos os autos, o Relator assinará o prazo de 05 (cinco) dias ao paciente, ou ao curador, quando nomeado, para a indicação de provas, inclusive assistente-técnico.

**§ 1º** No mesmo despacho, determinará a realização de exame médico que será feito por uma junta de 03 (três) peritos oficiais, nomeados pelo Relator.

**§ 2º** Decorrido o prazo previsto no *caput*, o Relator decidirá sobre as provas requeridas, podendo também determinar diligências necessárias à completa averiguação da verdade.

**§ 3º** Não comparecendo o paciente sem causa justificada, ou recusando submeter-se ao exame ordenado, o julgamento far-se-á com os elementos de prova coligidos.

**Art. 200-D** O paciente, seu advogado e o curador nomeado poderão comparecer a qualquer ato do processo, participando da instrução respectiva.

**Parágrafo único.** Se, no curso do processo, surgir dúvida sobre a integridade mental do paciente, o Relator nomear-lhe-á curador e o submeterá a exame.

**Art. 200-E** Concluída a instrução, serão assinados prazos sucessivos de 10 (dez) dias para o paciente e o curador apresentarem alegações.

**Art. 200-F** Ultimado o processo, o Relator, em 05 (cinco) dias, lançará relatório escrito para ser distribuído, com as peças que entender convenientes, a todos os membros do Órgão Especial e remeterá os autos ao Revisor, que terá o mesmo prazo para lançar o "visto".

**Art. 200-G** Todo o processo, inclusive o julgamento, será sigiloso, assegurada a presença do advogado e do curador, se houver.

**Art. 200-H** Decidindo o Órgão Especial, por maioria absoluta, por incapacidade, o Presidente do Tribunal expedirá o ato da aposentadoria".

**Art. 85** Fica revogado o Parágrafo único do art. 201 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 86** Fica revogado o inciso VIII do art. 206 e dá nova redação ao *caput* do art. 206 da Lei nº 4.964/85:

"**Art. 206** Entende-se por antigüidade na Entrância o tempo líquido de efetivo exercício nela, não se descontando as interrupções em virtude de:  
I - (...)"

**Art. 87** Fica revogado o art. 208 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 88** Fica revogado o § 3º do art. 209 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 89** Acrescenta o inciso IX ao art. 210 da Lei nº 4.964/85.

"**Art. 210** (...)

(...)

IX – pagamento por aula ou conferência proferida na Escola da Magistratura de Mato Grosso, se administrada pelo Tribunal de Justiça."

**Art. 90** Fica revogado o art. 211 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 91** O art. 212 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 212** Pelo exercício dos cargos de direção, o Presidente perceberá, mensalmente, gratificação de representação de cinquenta por cento do seu subsídio; o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça quarenta por cento, observado o teto remuneratório previstos nos arts. 37, XI, e 93, V, da Constituição Federal, bem como a irredutibilidade salarial".

**Art. 92** O art. 214 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 214** Nas Comarcas de difícil provimento, como tais consideradas pelo Conselho da Magistratura, o Juiz fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 7% (sete por cento) do seu subsídio".

**Art. 93** O art. 215 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 215** Nas Comarcas em que não houver residência oficial para Juiz é concedida ajuda de custo, para moradia, de 30% (trinta por cento) do subsídio do Magistrado".

**Art. 94** O *caput* do art. 216 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 216** Ao Juiz, quando nomeado, promovido ou removido compulsoriamente, será abonada ajuda de custo, no valor de 20% (vinte por cento) do seu subsídio, para atender às despesas de mudança e transporte".

**Art. 95** O art. 217 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 217** A contribuição previdenciária será calculada sobre o valor do subsídio".

**Art. 96** Fica revogado o § 3º e alterado o § 1º do art. 218 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 218** (...)

**§ 1º** As diárias dos Juizes dentro do Estado serão fixadas pelo Conselho da Magistratura, tendo em vista os gastos a serem feitos pelo Magistrado, como o meio de transporte a ser utilizado, a distância a ser percorrida, o estado das rodovias, a duração do deslocamento, e outros fatores circunstanciais de cada região do Estado".

**Art. 97** O art. 219 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 219** O Magistrado que for convocado para substituir, em Primeira ou Segunda Instância, perceberá a diferença de subsídio correspondente ao cargo que passa a exercer, inclusive diárias e transporte, se for o caso.

**Parágrafo único** A disposição não se aplica aos Juizes Substitutos de 2º grau".

**Art. 98** Fica alterado o *caput* do art. 220 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 220** Ao cônjuge sobrevivente, à companheira e, em sua falta, aos herdeiros necessários do Magistrado será abonada uma importância igual a um mês do subsídio para atender às despesas de funeral e de luto".

**Art. 99** O art. 221 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 221** Ocorrendo falecimento do Magistrado, aos seus dependentes é assegurada pensão mensal no mesmo valor dos proventos da aposentadoria ou da remuneração a que o Magistrado teria direito, sem prejuízo de outras a que tenham direito".

**Art. 100** Altera os incisos I e II do art. 222, dá nova redação aos §§ 1º e 2º, às alíneas "a", "b" e "c" e ao *caput* do § 4º, e ao § 7º do art. 222 da Lei nº 4.964/85 que passam assim a vigorar:

"**Art. 222** (...)

I – a esposa, o marido, a companheira ou companheiro por união estável, assim declarado por sentença ou reconhecida pelo Magistrado falecido, o filho ou filha menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, físico ou mental, ou que ainda esteja cursando ensino superior, até a idade de 25 (vinte e cinco) anos;

II – o pai ou mãe inválidos.

**§ 1º** À inexistência de filhos, a pensão será paga à viúva, ao viúvo, à companheira ou ao companheiro; se coexistente mais de um beneficiário, será ela paga em partes iguais, salvo se o Magistrado falecido já estivesse separado e o eventual dependente renunciado ou dispensado pensão alimentar.

**§ 2º** Em havendo filhos, 50% (cinquenta por cento) da pensão serão a esses devida.

(...)

**§ 4º** Cessa o pagamento da pensão:

- ao cônjuge sobrevivente ou companheiro que contrair novas núpcias ou estabelecer união estável;
- ao filho ou filha, com o implemento da idade;
- à filha ou filho que contrair núpcias;
- (...)

**§ 7º** No caso de qualquer dos dependentes indicados nos incisos I e II deste artigo ser funcionário público estadual e optar pelas vantagens do cargo, a pensão será integralmente transferida aos filhos menores ou inválidos.

**Art. 101** O art. 227 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 227** O Magistrado, quando em exercício, terá, semestralmente, direito a um subsídio mensal da Entrância ou Instância, para aquisição de obras técnicas que colimem o seu aprimoramento intelectual e profissional".

**Art. 102** Altera a letra "d" e insere a letra "i" ao art. 229 da Lei nº 4.964/85:

"**Art. 229** (...)

(...)

d) licença-maternidade;

(...)

i) licença-paternidade.

**Art. 103** O art. 230 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 230** Os Juizes de 1º grau gozarão 60 (sessenta) dias de férias anuais, em período a ser estabelecido de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça.

**§ 1º** Anualmente, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a escala de férias dos Juizes, de acordo com as preferências manifestadas e as necessidades do serviço. A escala só será alterada por motivo excepcional, devidamente justificado e comprovado.

**§ 2º** É vedado o afastamento, em gozo de férias individuais ou licença-prêmio, de Juizes que possam comprometer o *quorum* de julgamento do Tribunal ou de quaisquer dos seus órgãos judicantes.

**§ 3º** As férias individuais não serão concedidas concomitantemente ao Juiz a quem caiba substituir e ao que deva ser substituído.

**§ 4º** As férias excepcionalmente não gozadas por conveniência administrativa, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, serão indenizadas, em dinheiro, por ocasião da aposentadoria ou decorrido 01 (um) ano do período em que podiam ser gozadas, observada a disponibilidade financeira.

**§ 5º** Aplicam-se aos Magistrados a faculdade prevista no § 1º, do art. 99, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, na proporção máxima de 2/3 (dois terços), observando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.

**§ 6º** O valor do adicional de férias corresponderá um subsídio mensal da Entrância ou Instância;

**§ 7º** Ao requerer férias, o Juiz indicará o período exato que usufruirá delas, que não poderá ser alterado sem autorização prévia do Presidente do Tribunal".

**Art. 104** Fica alterado o *caput* do art. 232 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 232** Durante o período do recesso forense funcionará em Primeira Instância o plantão judiciário, e só terão andamento, em matéria cível, os feitos previstos no Código de Processo Civil e quaisquer outros cuja tramitação seja determinada em lei especial, ou que visem à conservação de direito ou fiquem prejudicados caso não sejam realizados durante aquela fase; e, em matéria criminal, os feitos com réu preso, os pedidos de prisão preventiva e os de *habeas corpus*".

**Art. 105** Fica revogado o art. 238 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 106** Fica revogado o art. 242 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 107** Acrescenta o art. 244-A à Lei nº 4.964/85:

"**Art. 244-A** A licença para tratamento de saúde terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, não se interrompendo a contagem desse prazo pela reassunção do exercício por período de até 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Findo o prazo máximo, o Magistrado será submetido à inspeção de saúde, devendo reassumir o cargo no período de 10 (dez) dias contados da data do laudo que concluir por seu restabelecimento.

**§ 2º** Concluindo o laudo pela continuação da enfermidade, será iniciado o processo de aposentadoria".

**Art. 108** Acrescenta o art. 246-A e dá nova redação ao *caput* do art. 246 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 246** À Juíza gestante será concedida licença por 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo mês de gestação”.

**Art. 246-A** A licença-paternidade será concedida pelo prazo de 05 (cinco) dias, necessariamente contados a partir do dia do nascimento, ainda que a apresentação da correspondente certidão de nascimento ocorra posteriormente”.

**Art. 109** O art. 247 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 247** Conceder-se-á afastamento ao Magistrado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens:

- I – para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Órgão Especial;
- II – para prestação de serviços exclusivamente à Justiça Eleitoral;
- III – para exercer a Presidência da Associação Mato-grossense de Magistrados ou da Associação dos Magistrados Brasileiros.

**Parágrafo único.** Se o curso ou seminários de aperfeiçoamento ou estudo for superior a 30 (trinta) dias, doutorado ou mestrado, não será concedido ao Magistrado que não tenha ao menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício”.

**Art. 110** Fica alterado o *caput* do art. 248 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 248** O Magistrado poderá afastar-se do serviço por 08 (oito) dias, em decorrência do casamento; por luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogros, irmãos, companheira; por convocação para o serviço militar, ou outros serviços por lei obrigatórios; para prestação de concurso ou prova de habilitação para cargo público ou à cadeira do Magistério Superior e, finalmente, para a realização de tarefa relevante do interesse da Justiça”.

**Art. 111** Altera o inciso IX e acrescenta os incisos X e XI ao art. 251 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 251** (...)

(...)

IX - declarar nos casos de ocorrência a suspeição por motivo de natureza íntima;

X – manter a metodologia de gestão para resultados;

XI – primar pelo quadro mínimo de servidores da escrivania para manutenção do método de gestão para resultados”.

**Art. 112** Altera a letra “b” do art. 252 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 252** (...)

(...)

b) mediante autorização prévia do Corregedor-Geral da Justiça, válida até o prazo máximo de 03 (três) dias, e na ausência do Presidente e, ainda, na ausência do Vice-Presidente, após informação prestada pelo departamento competente sobre o requerimento de férias ou licença no período”.

**Art. 113** Fica revogado o art. 254 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 114** O art. 260 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 260** O Juiz punido com a pena de censura não poderá figurar na lista de promoção por merecimento pelo prazo de 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado da decisão.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, o prazo a que se refere o *caput* deste artigo será contado em dobro a partir da última punição”.

**Art. 115** Fica alterado o *caput* do art. 261 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 261** O Tribunal de Justiça poderá determinar, por motivo de interesse público, e pelo voto da maioria absoluta dos membros do seu órgão competente”:

I – (...)

**Art. 116** O art. 262 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 262** A pena de remoção terá aplicação nas hipóteses previstas nos artigos 175 e 176 deste Código”.

**Art. 117** O art. 263 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 263** A pena de disponibilidade compulsória será aplicada em razão de interesse público, reconhecido, sem prejuízo de outros casos, inclusive os elencados no artigo 176 deste Código, quando:

I - o procedimento funcional do Magistrado, sem determinar fato caracterizador da remoção ou da aposentadoria compulsória ou de demissão, for incompatível com o bom desempenho da função jurisdicional;

II - o prestígio do Magistrado ou da Magistratura estiver comprometido em razão de fatos que envolvam a pessoa do Juiz.

**Parágrafo único.** Passados 05 (cinco) anos, pelo menos, do termo inicial da disponibilidade, o Tribunal de Justiça poderá, a requerimento do interessado, examinar a ocorrência da cessação do motivo de interesse público que a determinou”.

**Art. 118** O art. 266 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 266** O Corregedor-Geral da Justiça e o Conselho da Magistratura, sempre que tiverem conhecimento de irregularidade ou faltas funcionais praticadas por Magistrado ou Juiz de Paz, tomarão as medidas necessárias à sua apuração”.

**Art. 119** O art. 267 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 267** A apuração de faltas cominadas com penas de advertência e censura independem de processo administrativo, assegurados, de qualquer modo, o contraditório e a ampla defesa”.

**Art. 120** Acrescenta o art. 270-A e dá nova redação ao *caput* do art. 270 da Lei nº 4.964/85:

“**Art. 270** A atividade investigatória, que será procedida por sindicância quando o fato ou a autoria não se mostrarem evidentes, é atribuição exclusiva do Corregedor-Geral da Justiça, que poderá utilizar de todos os meios de provas colocados à disposição pelas leis processuais.

**Art. 270-A** A eventual prescrição da pena administrativa não obstará a abertura ou o prosseguimento da sindicância, quando o fato, em tese, constituir crime ainda não alcançado pela prescrição penal”.

**Art. 121** O art. 271 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 271** A sindicância, que será processada em segredo de Justiça, instaurar-se-á por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, do Conselho da Magistratura ou do Órgão Especial do Tribunal Justiça, encerrando-se no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por igual prazo.

§ 1º O Corregedor-Geral da Justiça, do Conselho da Magistratura ou do Órgão Especial do Tribunal Justiça, requisitará informações preliminares ao Magistrado, antes de instaurar a sindicância, que as prestará em 03 (três) dias.

§ 2º Decidindo pela instauração, ouvirá o sindicado, assinalando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa, o qual poderá apresentar provas e arrolar até 03 (três) testemunhas.

§ 3º Da decisão do Corregedor-Geral da Justiça caberá recursos ao Conselho da Magistratura e deste ao Órgão Especial com relação à decisão que instaurar a sindicância, que será interposto no prazo de 15 (quinze) dias e relatado por um de seus membros, escolhido mediante distribuição regular. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo por decisão fundamentada do relator.

§ 4º Colhidas as provas que entender necessárias, o Corregedor fará relatório circunstanciado e o encaminhará ao Conselho da Magistratura, que, em 05 (cinco) dias, poderá aditá-lo, emendá-lo ou propor novas diligências, a serem realizadas nos 10 (dez) dias seguintes.

§ 5º Se o parecer opinativo dos membros do Conselho da Magistratura for por maioria de votos no sentido da instauração de processo administrativo, o Presidente do Tribunal, concluída a sindicância, desencadeará desde logo as providências previstas no art. 27, §§ 1º e 2º, da LC nº. 35/79.

§ 6º O Corregedor relatará a sindicância perante o Órgão Especial; este poderá arquivá-la; aplicar, desde logo, a pena de advertência ou censura; convertê-la em diligências para a realização de novas provas ou, se for o caso, para observância do procedimento previsto no art. 27 da LC nº. 35/79, quando os fatos recomendarem a aplicação de quaisquer das penas previstas no art. 257, III a VI, desta lei.

§ 7º O Juiz e seu Procurador serão intimados para todos os atos do procedimento, inclusive para a sessão de julgamento”.

**Art. 122** Acrescenta Parágrafo único ao art. 272 da Lei nº 4.964/85 com o seguinte teor:

“**Art. 272** (...)

**Parágrafo único.** Ao processo administrativo aplica-se o disposto no art. 270-A e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça”.

**Art. 123** Ficam acrescentados os artigos 274-A, 274-B; e revogados o Parágrafo único e os incisos I e II do art. 274 e dá nova redação ao *caput* do art. 274 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 274** Cabe ao Órgão Especial a aplicação de pena disciplinar ao Magistrado, por voto da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 274-A** As representações contra Juízes de 1º grau serão dirigidas ou encaminhadas ao Corregedor-Geral da Justiça, que averiguará a necessidade de:

I – convocar ou não o Juiz para se justificar, nos termos do art. 35 do COJE;

II – instaurar sindicância para apuração dos fatos ou da sua autoria.

§ 1º Poderá o Corregedor arquivar sumariamente a representação quando manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos incapazes de gerar aplicação de qualquer penalidade ou recomendação.

§ 2º Da decisão que a arquivar liminarmente caberá recurso para o Órgão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Reformada a decisão, voltarão os autos à Corregedoria-Geral da Justiça para instauração de procedimento.

**Art. 274-B** Perante o Órgão Especial funcionará a Procuradoria-Geral de Justiça, que terá vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias nos casos especificados na lei ou regimento em que deva obrigatoriamente se manifestar”.

**Art. 124** Ficam acrescentados os artigos 275-A, 275-B e dá nova redação ao art. 275 da Lei nº 4.964/85 que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 275** Não cabe recurso da decisão que determinar a abertura de processo administrativo.

**Parágrafo único.** Da que aplicar pena disciplinar caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 282 e seguintes desta lei.

**Art. 275-A** Da imposição de pena disciplinar aos servidores de Primeira Instância pelo Corregedor-Geral da Justiça caberá recurso, com efeito suspensivo, para o



Conselho da Magistratura; se a decisão originária for do Conselho, caberá recurso com efeito suspensivo para o Órgão Especial.

§ 1º O prazo de interposição do recurso é de 10 (dez) dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão.

§ 2º O recurso será interposto perante a autoridade ou órgão julgador por petição fundamentada.

§ 3º Mantida a decisão, o recurso subirá *incontinenti* ao órgão julgador que o apreciará dentro de 15 (quinze) dias.

**Art. 275-B** Nos processos administrativos, ao interessado impõem-se os mesmos deveres das partes no processo judicial (CPC, art. 14). Sendo reputado litigante de má-fé (CPC, art. 17), ser-lhe-á aplicada multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPF/MT, podendo, em caso de reincidência, ser elevada até o tresp dobro do máximo, que será inscrita como dívida ativa e recolhida ao FUNAJURIS".

**Art. 125** Fica alterado o *caput* do art. 282 da Lei nº 4.964/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 282** Cabe pedido de reconsideração ao Órgão Especial da decisão que:  
(...)

**Art. 126** Fica alterado o *caput* do art. 284 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 284** Ao Órgão Especial, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação no Diário da Justiça, caberá pedido de reexame e conseqüentes retificações e modificações na lista de antigüidade".

**Art. 127** O art. 286 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 286** Os servidores do Tribunal de Justiça e das Comarcas serão nomeados mediante concurso público de provas, obedecida a criação dos respectivos cargos por força de lei conforme legislação em vigor".

**Art. 128** O art. 287 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 287** O Presidente do Tribunal de Justiça determinará abertura do concurso em decorrência de solicitação formulada pelo Corregedor-Geral da Justiça ou do Juiz Diretor do Fórum, tratando-se de Comarcas e pelo Corregedor-Geral da Justiça ou da Diretoria-Geral tratando-se de Secretaria do Tribunal de Justiça, após verificação da vacância do cargo".

**Art. 129** O art. 288 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 288** Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça baixar regulamento para realização do concurso, guardadas as peculiaridades de cada cargo, "ad referendum" do Órgão Especial".

**Art. 130** Fica revogado o Parágrafo único e dá nova redação ao *caput* do art. 289 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 289** Realizado o concurso e após a homologação pelo Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça lavrará o ato de nomeação dos candidatos aprovados, obedecidos rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas existentes".

**Art. 131** O art. 290 da Lei nº 4.964/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 290** O quadro dos Servidores da 1ª e 2ª Instância será organizado em carreira mediante lei específica".

**Art. 132** Ficam revogados os arts. 291, 292, 293, 294 e 306 da Lei nº 4.964/85.

**Art. 133** Acrescenta a alínea "c" ao art. 303 da Lei nº 4.964/85 com o seguinte

teor:

"**Art. 303** (...)  
(...)  
c) as custas, do Foro Extrajudicial, previstas em lei".

**Art. 134** Fica alterado o art. 304 da Lei nº 4.964/85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 304** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta em Banco indicado pelo Tribunal de Justiça, sob a denominação Fundo de Apoio à Justiça – FUNAJURIS, os quais serão executados de acordo com a lei orçamentária estadual".

**Art. 135** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça.

**Art. 136** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAÍRO BORGES MAGGI**  
CARLOS ESTEFANINI  
JULIANO ANTÔNIO DE LIMA BOM MALHEIROS  
ORESTE ESTEVO DO O. OLIVEIRA  
REYES JESUS DE MAGALHÃES  
WALDIR LUIZ TEIX  
JOSE DONALVES DE OLIVEIRA DO PRADO  
NELDO EGIDIO WEIRICH  
ALEXANDRE HEIGILIANO DOELHO DE SOUZA FURLAN  
TERESINA DE SOUZA MAGGI  
PEDRO JAMIL NADAF  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SILVANA MIRANDA SONZA  
GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR  
ALCIBIO FERREIRA MOURA  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ RENILDE EVARISTO DALBORGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
FRANCISCO TAVANINI PAUTIRO

## DECRETO

DECRETO Nº 771, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão de servidora do Decreto nº 5.606, de 04 de maio de 2005, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o disposto no Processo nº 282600/SAD, de 20 de julho de 2007,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a servidora **NOEMI SILVA**, Matrícula nº 903390027, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Decreto nº 5.606, de 04 de maio de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAÍRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração  
**AUGUSTINO MOURA**  
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 772, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 929.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2671	20401 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	929.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>929.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007, 186º da independência e 119º da República.

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	3.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	94.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	40.000,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901600	240	Não	NO	10.000,00
04	126	142	2806	9900	ACOES DE INFORMATICA - CEPROMAT - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	300.000,00
04	302	036	2259	9900	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - ESTADO	F	33900500	240	Não	NO	82.000,00
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	240	Não	NO	400.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>929.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2671		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913000	240	Não	NO	3.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	140.000,00
04	331	036	2260	9900	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - ESTADO	F	33904600	240	Não	NO	18.000,00
28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	32902100	240	Não	NO	60.000,00
						F	46907100	240	Não	NO	68.000,00
28	846	996	8039	9900	ENCARGOS COM OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - ESTADO	F	33909300	240	Não	NO	640.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>929.000,00</b>

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 3.758/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretor Regional de São Félix do Araguaia, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 24 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.759/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o ato de nomeação de **AQUINO MESQUITA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, publicado no D.O.E. de 05.07.07, à pág.29, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.760/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 24 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.761/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 19 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.762/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 24 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado


  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.763/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **AIDIL MANOELINA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 20 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.764/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretor Regional de São Félix do Araguaia, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 25 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 3.765/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ELINEI BENEDITA DE SIQUEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Arquivo, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.


  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

(ORIGINAL ASSINADO)

**MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA**

Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia em exercício

  
**LUIS BARBOZA**  
 Presidente - JUCEMAT

## SECRETARIAS



SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.436/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 307029/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve conceder ao Sr. **JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES**, RG nº 778.256 SSP/MT, CPF nº 568.318.621-87, Matrícula Funcional nº 608450065, Professor da Educação

Básica, Classe "C", Nível "03", lotado na E.E. Dr. José Rodrigues Fontes - SEDUC, em Cáceres - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Ciências Ambientais, Área de Concentração em Meio Ambiente e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa Gestão Ambiental, na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, no período de **14 de Agosto de 2007 a 13 de Agosto de 2008**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AGUIAR MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 072/2007**

**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.**

**DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.**

**OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL nº. 07B/2007: 10 (DEZ) MESAS PARA ESCRITÓRIO, 04 (QUATRO) MESAS PARA COMPUTADOR, 36 (TRINTA E SEIS) CADEIRAS, 01 (UMA) LONGARINA ,02 (DOIS) ARMÁRIOS DE AÇO, 06 (SEIS) ARQUIVOS DE AÇO, 02 (DUAS) ESTANTES DE AÇO, 02 (DOIS) PURIFICADORES DE ÁGUA.

Valor Total do Bem Móvel conforme relação é de R\$ 8.755,06 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº. 8.039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003 – D.O. 22-12-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2007.

**Paulo Roberto Francisco da Silva.**  
 Secretário Adjunto de Estado de Administração.  
 DOADOR.

**Luiz Emanuel V. Godoy**  
 Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT  
 DONATÁRIO.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 073/2007**

**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.**

**DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.**

**OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL nº. 08/2007: 21 (VINTE E UM) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.

Valor Total do Bem Móvel conforme relação é de R\$ 80.430,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº. 8.039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003 – D.O. 22-12-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2007.

**Paulo Roberto Francisco da Silva.**  
 Secretário Adjunto de Estado de Administração.  
 DOADOR.

**Dilceu Rossato**  
 Prefeito Municipal de Sorriso - MT  
 DONATÁRIO.

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2007/EGE/SEPLAN/MT**

**Contratante :** Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN  
 : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

**Contratada**

**Objeto**

1. Acrescer ao item 3.1 da Clausula Terceira do contrato a alínea "f" que inclui no objeto do contrato a atividade de desenvolvimento do Modulo de Revisão do PPA no FIPLAN, conforme Proposta Comercial nº 090/2007/CEPROMAT e
2. Prorrogar até 31 de março de 2008 a vigência do contrato nº 002/2007/EGE/SEPLAN a fim de permitir a execução da atividade de desenvolvimento do Modulo de Acompanhamento da Execução dos Programas prevista na alínea "e" do item 3.1 da Clausula Terceira do contrato, bem como da atividade constante na alínea "f", acrescida ao contrato por este Termo.

**Valor :** R\$ 26.632,80 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

**Dotação Orçamentária :** Órgão: 30 103; Projeto Atividade: 2504; Elemento de Despesa: 3390.3900 – Fonte 100.

**Fundamento legal :** §1º dos arts. 65 e 57 e demais disposições pertinentes da Lei n. 8.666/93

**Vigência :** 07 de setembro de 2007 a 31 de março de 2008

**Data :** Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2007.

**Assinam :** Yénes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Adriano Niehunes, representante da empresa contratada.

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA Nº 022/2007/GS/COFAZ/SEFAZ**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, e artigo 30, da Lei nº 7.692, de 01/07/2002, combinado com o Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18-03-05, por ter saído incorreta e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 036/07-CPA-005/06, datado de 24-8-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 005/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-2-2006, publicada no Diário Oficial de 3-3-2006.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo, para continuidade dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 24-8-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2007.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado



**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 041/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 423/SGA/PGE/2007, datado de 10-9-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 007/2007/PGE/SEFAZ, de 22-5-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28-5-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, a partir de 27-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.



**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**JOÃO VIRGILIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 042/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 422/SGA/PGE/2007, datado de 10-9-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 008/2007/PGE/SEFAZ, de 22-5-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28-5-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.



**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**JOÃO VIRGILIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 043/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 421/SGA/PGE/2007, datado de 10-9-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 009/2007/PGE/SEFAZ, de 22-5-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28-5-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.



**JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 045/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 419/SGA/PGE/2007, datado de 10-9-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 011/2007/PGE/SEFAZ, de 22-5-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 30-5-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.



**JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 046/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 418/SGA/PGE/2007, datado de 10-9-2007, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 012/2007/PGE/SEFAZ, de 22-5-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28-5-2007.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.



**JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 049/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 013/CPAD/006/2007/PGE/SEFAZ, datado de 20-9-2007, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 006/2007/PGE/SEFAZ, de 28-2-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-3-2007, e prorrogada pelas Port. Conj. nºs 020 e 030/2007/PGE/SEFAZ.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada

no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 25-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2007.



**JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 050/2007/PGE/SEFAZ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 016/CPAD/005/2007/PGE/SEFAZ, datado de 20-9-2007, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 005/2007/PGE/SEFAZ, de 28-2-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-3-2007, e prorrogada pelas Port. Conj. nºs 019 e 029/2007/PGE/SEFAZ.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21-9-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2007.



**JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA AG. MIRASSOL D'OESTE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S), QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A COMPARECER NA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, SITO A RUA 28 DE OUTUBRO Nº 3010, NO HORÁRIO DE 9:00 AS 17:00., **para recolher ou impugnar** o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001800845200720 de 08/08/2007, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98

Empresa: CLAUDIO CESAR SILVA IE- 13.180.999-7

End...Rua São Judas Tadeu nº1244 - NAI n.:122655001800845200720.de 08/08/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de MIRASSOL D'OESTE, 24/09/2007.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA-MT**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

TDI nº 011/2007 Pontes e Lacerda – MT, 27 de Setembro de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	Nome de Fantasia
411.710.801-82	SEBASTIÃO MAXIMIANO DUTRA	569.190-SSP/MT,	Sítio São José

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Maria Conceição Vieira Lima Gerente Fazendário m Matrícula 132800152

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT**

**TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM À DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL CONF. ART 26 INCISO 19 PORTARIA 114/02**

**TDI Nº 034/07**

CONTRIBUINTE	CPF
ADILSON DIAS DA SILVA	550.186.881-49
MANOEL COSTA ALICRIM	592.668.721-72
LOURENÇO PINHEIRO GONÇALVES	384.123.651-00
MARIO PEREIRA	207.443.901-68

AGENFA DE CAMPO VERDE, 26 DE SETEMBRO DE 2007. ERLI APARECIDA SILVA SOUZA GERENTE FAZENDÁRIO MAT. 516200011

AGENFA DE PORTO ESPERIDIÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Porto Esperidião, sito a Avenida Januário Santana do Carmo, 250, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.  
Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.  
Empresa: A R FRANCISCO MERCEARIA  
I.E: 13.203.099-3 CNPJ/CPF: 04.591.324/0001-00  
End: Rod. Br 174, Km 136, s/n, Comunidade Pedro Neca – Porto Esperidião/MT.  
PAT 10.111/2007 NAI 122655001800604200720 DE 26/07/2007  
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 26 de Setembro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
SETOR DE PROCESSOS FISCAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de São José dos Quatro Marcos, sito a Rua Santa, nº 1036, Centro, no horário de 9:00 às 17:00, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.  
Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.  
Empresa: G F NEVES  
End. Avenida São Paulo, 1125 - C entro  
Insc. Estadual : 13.187.570-1 PAT n. : 10491/2007 NAI n.: 38538001100493200721 de 23/08/2007  
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbido da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. São José dos Quatro Marcos, 26/09/2007 VITOR CESAR DA SILVA FARIA Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, sito à Ave Rio Grande do Sul, nº 493-E sala 02, Centro, no município de Lucas do Rio Verde/MT, no horário das 09:00 às 16:00 h, para recolher(em) ou impugnar(em) o Crédito Tributário exigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98:  
FIRMA: EDUARDO FREIRE  
I.E: 13189111-1 PAT.:10523/2007 NAI Nº: 38538001100472200729  
END: AVE MATO GROSSO Nº 177 – BAIRRO CENTRO - LUCAS DO RIO VERDE - MT  
O não atendimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, §§5º, 6º e 7º.. Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, 27 de Setembro de 2007. Gisela L.P. Grudzinski - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO  
TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL PARA MICRO PRODUTOR (PARA ÁREAS NÃO SUPERIORES A 100,00 HECTARES), CONFORME PARÁGRAFO Nº 19 DO ART. Nº 26 DA PORTARIA CIRCULAR Nº 114/2002.  
TDI Nº 15/2007  
ORDEM CONTRIBUINTE CPF  
001 REINALDO BASILIO DE SOUZA 553.636.449-91  
Célio Cavalcante – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES  
RELACÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUPIS-ART. 3º §2º DEC.

.314/2004.  
Paula Corrêa Engenharia Ltda 13.019.884-6  
Agenfa de Cáceres, 21 de setembro de 2007. Vanda Helena S. Peres -Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA  
RELACÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ)

IE	CONTRIBUINTE	OPÇÃO
13.343.959-3	WALDIR MARTINEZ ROSSI	03.09.2007
13.344.023-0	TONY CHARLES BRITO DA SILVA	14.09.2007
13.344.185-7	NELSON JOSÉ VIGOLO E OUTROS	19.09.2007
13.344.228-4	ANTONIO JOÃO FAVERO	19.09.2007

Antonio Jorge – gerente fazendário – 48868001-8

AGENFA DE ARIPUANÃ  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Aripuanã, sito a Rua Capitão José Bandeira de Mello Filho, 276, Centro, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas,

para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: BRAUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME  
I.E: 13.258.461-1 CNPJ/CPF: 06.291.559/0001-02  
End: Estra Municipal, s/n, Distrito Conselvan - Aripuanã/MT.  
PAT: 10.422 NAI 122754001600036200712 DE 15/08/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT para análise da legalidade e posterior remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, Cuiabá em 27 de Setembro de 2007. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

AGENFA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Ribeirão Cascalheira, sito a Rua Murilo Alves, 231, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: A P GUIMARÃES  
I.E: 13.201.329-0 CNPJ/CPF: 04.389.774/0001-07  
End: Ave. Juranês Pereira Salles, s/n, Centro –São José do Xingu/MT.  
PAT 10.131/2007 NAI 122655001800564200720 DE 26/07/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 27 de Setembro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO  
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI nº 40103001600046200519, efetuada pelo FTE autuante, conforme fls. 74/75 dos autos, abrimos vista do PAT nº 3982/2006 da empresa: Valtenor de Queiroz Marques – IE: 13.168.003-0, estabelecida a Rua Carazinho, nº 040 – Centro – Bairro Industrial – Município de Sorriso/MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Agência fazendária de Sorriso, sito à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 72 Centro – Sorriso/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular, para continuidade do julgamento em 1ª instância.

Agência Fazendária de Sorriso, 21 de setembro de 2007. Maria Sueli da Silva Traba Ré – Gerente Fazendária Substituta

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS  
CONSTRUVIA CONST CIVIL E TERRAPLANGEM LTDA IE: 13.259.035-2

Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS  
MB ENGENHARIA S/A IE: 13.256.559-5

Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ  
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS  
KADRI EMPREENDIMENTOS LTDA IE: 13.203.619-3

Iracema Josefa da Silva Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 041/2007.

COMPROMISSOS: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

COMPROMISSADO: ALFONSO GIROTTO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 2.012.448 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 122.131.879-91, residente e domiciliado a Rua Olívio de Lima, n.º 307-W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000 proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Ouro Verde.

OBJETO: Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constantes no processo de licenciamento ambiental, protocolo sob n.º 195.488/2006, da propriedade denominada Fazenda Ouro Verde, situado no município de Nova Olimpia - MT, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 37.169,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de março de 2007.

**SIGNATÁRIOS:**

Bathilde Jorge Moraes Abdalla  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

João Gonçalves de Moraes Filho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
Em substituição legal

Alfonso Giroto  
CPF n.º 122.131.879-91

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 109/2007

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

**COMPROMISSADOS:** Eduardo Colognese, brasileiro, industrialista, casado com Clarice Raimunda Fiorin, brasileira, comerciante, ele portador da Cédula de Identidade nº 1042100154 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 581.960.210-20; ela portadora da Cédula de Identidade nº 8027638074 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 354.374.800-91, proprietários da empresa denominada CRC Artefatos de Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.865/0001-38, com endereço na Avenida Jonas Pinheiro s/n, Setor Industrial de Apicás /MT, CEP 78.580-000.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 30.532/2007, no município de Apicás/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2007.

**SIGNATÁRIOS:**

Eduardo Colognese  
CPF: 581.960.210-20

Clarice Raimunda Fiorin  
CPF: 354.374.800-91

João Gonçalo de Moraes Filho  
Procurador do Estado  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Bathilde Jorge Moraes Abdala  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 115/2007

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

**COMPROMISSADOS:** Pedro Martins de Souza, brasileiro, pecuarista, casado com Luciene Moraes e Souza, brasileira, comerciante, ele portador da Cédula de Identidade nº 321276 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.536.661-53, ela portadora da Cédula de Identidade nº 677.237 SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 824.920.501-49, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Ponte de Pedra, situado no município de Guiratinga/MT, matrícula nº 271.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 107.842/2005, no município de Guiratinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 18.957,50 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2007.

**SIGNATÁRIOS:**

Pedro Martins de Souza  
CPF: 054.536.661-53

Luciene Moraes e Souza  
CPF: 824.920.501-49

João Gonçalo de Moraes Filho  
Procurador do Estado  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Bathilde Jorge Moraes Abdala  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 084/2006/SEMA.**

**Processo nº:** 302044/2007/SEMA.

**Localatária:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

**Locadora:** Maria de Camargo

**Objeto:** Aditar a cláusula sexta – 'Da vigência' e a cláusula quarta – 'Do valor', do contrato original.

**Vigência:** Prorroga-se a vigência do contrato original em 60 (sessenta) dias, a partir de 13/09/2007.

**Valor:** Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), resultante do acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e um novo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Data de Assinatura:** 12/09/2007.

**Assinam:** Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Maria de Camargo – Locadora

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº/ 652/07

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para execução de Estudos de Viabilidade Técnica Econômica, Financeira e Social da Rodovia MT – 130, Trecho: Entrº BR – 070 ( Primavera do Leste ) – Entrº BR 163 ( Rondonópolis ), que integra o Sistema Rodoviário Estadual, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 282/2.007/00/00- A.SJU.Retroagir para o dia: 03/09/07.

**FIRMA: CONSULTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA LTDA.**

**COMISSÃO:**

ENGº TERCIO LACERDA DE ALMEIDA

- FISCAL

ENGº ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

- MEMBROS

ARQUITETO: JOSÉ FRANCISCO C. DE PINHO

- MEMBROS

**CUMPRÁ-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de setembro DE 2.007.**

PORTARIA / SINFRA

Número : 653/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 295/2007 - ASLI/SINFRA, de 25/09/2007, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2007, com o objetivo de selecionar empresa em obras de construção civil, para ampliação do Centro Nefrológico de Referência Estadual do Hospital Universitário Júlio Muller, no Município de Cuiabá-MT, a realização será no dia 28 de setembro de 2007, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ

- Presidente

ELZO GONÇALVES SILVA

- Membro

KARINE KEIKO KONISE CARNEIRO

- Membro

EDJALMA DA COSTA E SILVA

- Secretário

**CUMPRÁ-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 25 de setembro de 2007.**

#### ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

ORDEM DE INICIO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL (MUNICÍPIO)
SAVHS/2007	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INSTITUCIONAL A SER IMPLANTADO PELO MINISTERIO DAS CIDADES NO SUB- PROGRAMA FNHIS-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NOS 141 MUNICIPIOS DE MATO GROSSO-MT	309/2007/00/00- ASJU	CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA	MATO GROSSO

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 360/2007/00/00-ASJU**

**Processo nº 0.065.510-4/2007/SINFRA**

**Modalidade: Pregão-SAD 033/2007**

**Objeto do Contrato: locação de aeronaves para atender a SINFRA.**

**Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

**Prazo: 12 (doze) meses.**

**Dotação: 25101.0001.26.781.036.2138.9900.33903300.240.1.1, conforme NE**

**25101.0001.07.03471-4.**

**Partes: ABELHA TÁXI AÉREO LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**Extrato do Termo Aditivo nº 412/2006/01/02 ASJU**

**Processo nº 0.065.105-2/2007- SINFRA.**

**Objeto do Contrato: Construção de uma Pista de Skate Padrão Street na Praça Esportiva, no Município de Campo Verde - MT.**

**Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 412/2006/00/00 ASJU, o valor R\$ 14.823,69 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

**Partes: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE PROTOCOLO DE CONVÊNIO**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, órgão da Administração Direta do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 04.603.701/0001-76, neste ato denominada SINFRA, representada por seu titular Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, torna público para conhecimento dos interessados, que assinou protocolo de intenções com a **Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT – 325/220** para a Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT – 325/220, no trecho com origem no perímetro urbano da Cidade de Juara, seguindo pela Rodovia MT – 325 até o entroncamento com a Rodovia MT – 220, prosseguindo em direção e até o entroncamento com a Rodovia MT – 170, no Município de Brasnorte, em uma extensão de 96,00 Km (noventa e seis quilômetros).  
A execução deste Convênio tem como finalidade a formalização de interesses recíprocos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para a execução do objeto acima descrito conforme o "Pró – Rodovias", Sub – programa inserido no Programa Estradeiro do Governo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 07 de Maio de 2007

Vilceu Francisco Marchetti  
**Secretário de Estado de Infra – Estrutura**

Republica-se por ter saído incorreto.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 492/04  
PROCESSO: 18.691-0/04**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DO VALE DO VERDE**, tendo em vista o que consta no processo nº 18.691-0/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005, art. 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:** Este Termo tem por objetivo

1. Acrescentar na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, nova FONTE para

transferência de recursos que passará a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 492/04, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DO VALE DO VERDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 546/04  
PROCESSO: 18.274-5/04**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 18.274-5/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 546/04, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT - 465.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por mais 510 (quinhentos e dez) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de março de 2008.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 546/04, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT – 465**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 245/07  
PROCESSO: 40.907-1/07**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, para o fornecimento de materiais betuminosos de 10.000,00 m² de TSD – Tratamento Superficial Duplo, no Município de **CANARANA – MT.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 30,000 (Trinta) toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR-2C, 12 (Doze) toneladas de Cura Média CM-30, objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CANARANA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 247/07  
PROCESSO: 40.906-4/07**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, para o fornecimento de materiais betuminosos de 20.000,00 m² de TSD – Tratamento Superficial Duplo, no Município de **QUERÊNCIA – MT.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 60,00 (Sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C e 24,00 (Vinte e quatro) Toneladas de Cura Média CM-30, objetivando a pavimentação de ruas e avenidas localizadas no Município, conforme projeto básico;

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 113/07  
PROCESSO 64.107-3/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a pavimentação asfáltica das vias urbanas Rua Guiomar Ribeiro (travessa com Minas Gerais e Espírito Santo) e Avenida Mato Grosso no distrito de Vila Atlântica no Município de **NOVA SANTA HELENA/MT.**

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 254.332,48 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Sendo que R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 134.332,48 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) serão a título de contrapartida por parte do município conforme o plano de trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:  
SUB-PROJETO: 3162 9900  
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00  
FUNTE: 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 092/07  
PROCESSO: 61.350-9/07**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT – 325/220, no trecho com origem no perímetro urbano da Cidade de Juara, seguindo pela Rodovia MT – 325 até o entroncamento com a Rodovia MT – 220, prosseguindo em direção e até o entroncamento com a Rodovia MT – 170, no Município de Brasnorte, em uma extensão de 96,00 Km (noventa e seis quilômetros).

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 38.313.092,05 (trinta e oito milhões, trezentos e treze mil, noventa e dois reais e cinco centavos).

**PROJETO:** 1287 0800  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.50.51.00  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 1172 (hum mil, cento e setenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES  
E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT - 325/220**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 350/2007/00/00 - ASJU**

Processo n.º 0.051.854-9 /2006-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n.º 303/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia, na Rodovia MT-040, Trecho: Barra do Aricá – Córrego João Pinto, Sub-Trecho: Km 0 – Km 10, no Município de Santo Antônio do Leverger/MT

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 146.737,16 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1.- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.03574-5 e 25101.0001.07.03578-8

**PARTES: DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 361/2007/00/00 – ASJU**

Modalidade Pregão nº 040/2007-SAD - Ata de Registro de Preços: Nº 040/2007

Processo n.º 374209/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Aquisição de Pedrisco para Massa Asfáltica. Tonelada e Brita nº 01. Tonelada, para atender a Central de Usina Arquimedes Nunes de Freitas da SINFRA, na Execução de Serviços de Conservação das Rodovias Pavimentadas do Estado de Mato Grosso,

Valor: R\$ 47.160,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Sessenta Reais)

Vigência: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0400.44905100.131.1.1. NE 25101.0001.07.03579-6

Partes: CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 071/2007 -ASJU**

Processo: nº 409150/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito de 1 (uma) Pá Carregadeira, Marca Caterpillar, Modelo 924F, motor nº3114, Série 97702512 – 1144507.

Prazo: O termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2008.

**CEDENTE: Secretaria de Estado de Infra – Estrutura  
CESSIONÁRIO: Município de Porto Estrela**

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 210/2007/GAB/SEJUSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria n.º 177/2007/GAB/SEJUSP, datada de 16/08/2007, publicada em D.O.E de 17/08/2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, II da Constituição Estadual, como também o Art.42, Parágrafo único e o Art.50, Parágrafo único, ambos da lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas na CI nº 556/2007, datado de 18 de setembro de 2007,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 17 de setembro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17/09/07.

Cuiabá, 21 de setembro de 2007.

  
CARLOS DE BRITO DE BRITO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/2007/CGPJC/MT.

Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2007. COMISSÃO PROCESSANTE:

Marise Vale S. Schmidt - Presidente / Maria Antonia Soares e Benedicto M. de Souza - Membros

Acusado - Marcos Luis Fontes - Investigador de Polícia

**DO OBJETO - Processo Administrativo Disciplinar Nº 19/2007**, quebrando, em tese, os deveres do policial civil previstos no Artigo 166: I - Ser assíduo, pontual, discreto e urbano; II - Cumprir as normas e regulamentos; IV - Informar, incontinenti, a autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer alteração de endereço residencial e número de telefone; V - Comunicar, à autoridade policial a que estiver subordinado, o endereço onde possa ser encontrado, quando em afastamento regular; X - Manter-se atualizado em relação as leis, regulamentos e normas do interesse policial; XIV - Zelar pela valorização de função policial e pelo respeito aos direitos e a dignificar a função policial civil; XV - Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; **Também os servidores praticaram as Transgressões Disciplinares previstas no Artigo 167: 1. Do Primeiro Grau:** IV - Exibir desnecessariamente arma, distintivo ou algema; X - Ser desleal no exercício da função; XI - Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial; XV - Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; XVI - Dar-se ao vício de embriaguez ou de substância que provoque dependência física ou psíquica; **2. Do Segundo Grau:** II - Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço; VIII - Faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar com antecedência, à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecimento à repartição, salvo por motivo justo; X - Faltar a ato processual judiciário ou administrativo do que tenha sido previamente cientificado, salvo por motivo relevante que será comunicado por escrito à autoridade policial a que estiver subordinado, no primeiro dia útil em que comparecer à sede de exercício; XII - Interferir indevidamente em assunto de natureza policial que não seja de sua competência; XVI - valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato tipificar falta mais grave; XXI - Deixar, sem justa causa, de submeter-se à inspeção médica determinada por lei ou pela autoridade competente; **Do Terceiro Grau:** III - Ausentar-se do serviço por mais de quarenta e cinco (45) dias ou mais, alternadamente, durante um (01) ano, sem causa justificada; **Do Quarto Grau:** I - Abandonar o cargo ou ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa; XV - associar-se a mais de duas pessoas, em quadrilha ou bando armado; c/c com o artigo 175, inciso IV, da Lei Complementar N. 155 de 14 de Janeiro de 2004, assim como, com o artigo 33 da Lei 11.343/06.

PRAZO DE CONCLUSÃO - 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigos 202 a 224 da LC n. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA - Corregedor Geral PJC/MT.

SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2007

Origem: Carta Convite nº. 026/2007

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: CONSTRUTORA FGH LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço para adequação do forro de madeira e do muro divisorio na "E.E. Professora Jada Torres", localizada no Município de Tangará da Serra/MT", conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Carta Convite nº. 026/2007.

**Valor:** O valor presente Contrato é de **R\$ 109.352,98 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0800.44905100

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 14/09/2007 e término em 13/03/2008.

Cuiabá - MT, 14 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2007

Origem: Carta Convite 038/2007

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Construção de 04 (quatro) salas de aula na "E.E. Manoel Soares de Campos", localizada no Município de Cláudia/MT", conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Carta Convite 038/2007.

**Valor:** O valor presente Contrato é de **R\$ 143.658,55 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0900.44905100

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 18/09/2007 e término em 17/03/2008.

Cuiabá - MT, 18 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2007

Origem: Dispensa de Licitação nº. 025/2007.

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: ROSIN &amp; MACHADO FILHO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para transportar os alunos residentes na zona rural do Distrito da Serra de São Vicente, no município de Santo Antonio do Leverger/MT.

**Valor:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 611.436,00 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.361.268.2934.9900.3390.39

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, com início em 20/09/07 e seu término 30/03/08.

Cuiabá - MT, 20 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2007

Origem: Tomada de Preços nº. 006/2007

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para adequação das dependências físicas da "E.E. 29 de Julho", localizada no Município de Confresa/MT", conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Tomada de Preços 006/2007.

**Valor:** O valor presente Contrato é de **R\$ 180.555,26 (Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0300.44905100

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 19/09/2007 e término em 18/03/2008.

Cuiabá - MT, 19 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2007

Origem: Tomada de Preços nº. 005/2007

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: URBACON - URBANISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a reforma geral da parte física, ampliação do conjunto de banheiros M/F e adequação ao PNEE da "E.E. Nilce Maria de Magalhães", localizada no Município de Diamantino/MT", conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Tomada de Preços 005/2007.

**Valor:** O valor presente Contrato é de **R\$ 242.745,62 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0900.44905100

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 26/09/2007 e término em 25/03/2008.

Cuiabá - MT, 26 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2007

Origem: Tomada de Preços nº. 004/2007

Contratante: SEDUC - MT.

Contratada: JAO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços para reforma geral da parte física, ampliação do conjunto da cozinha, refeitório e adequação ao PNEE da "E.E. Domingos Sávio", localizada no Município de Ponte Branca/MT", conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Tomada de Preços 004/2007.

**Valor:** O valor presente Contrato é de **R\$ 371.944,47 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0900.44905100


**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 17/09/2007 e término em 16/03/2008.

Cuiabá - MT, 17 de Setembro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação



**GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2007**

**Origem:** Tomada de Preços nº. 002/2007  
**Contratante:** SEDUC – MT.  
**Contratada:** EFICAZ CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de ampliação de 02 (duas) salas de aula, cozinha, refeitório e a reforma das instalações elétricas da E.E. General Caetano de Albuquerque, localizada no Município de Poconé/MT”, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo II, da Tomada de Preços 002/2007.  
**Valor:** O valor presente Contrato é **R\$ 179.279,49 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**  
**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.267.3639.0600.44905100  
**Fonte de Recurso:** 120  
**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.  
**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início à partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.  
**Vigência:** A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 27/09/2007 e término em 26/03/2008.

Cuiabá – MT, 27 de Setembro de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 420

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 208/07**

**CONVÊNIO:** Adequação  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**GUIRATINGA**” CNPJ/MF 03.347.127/0001-70.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual “**ESTEVAO DE MENDONÇA**” no Município de GUIRATINGA/MT.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700  
 Elemento de Despesa: 4490.51  
**Fonte:** 120  
**VALOR:** R\$ 88.097,02 (oitenta e oito mil e noventa e sete reais e dois centavos)  
**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 24/09/2008  
**Data de Assinatura:** 24/09/2007

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 209/07**

**CONVÊNIO:** Adequação  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**ITANHANGÁ**” CNPJ/MF 07.209.225/0001-00.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual “**BROMILDO LAWISCH**” no Município de ITANHANGÁ/MT.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700  
 Elemento de Despesa: 4490.51  
**Fonte:** 120  
**VALOR:** R\$ 147.709,77 (cento e quarenta e sete mil setecentos e nove reais e setenta e sete centavos)  
**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 24/09/2008  
**Data de Assinatura:** 24/09/2007

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 151/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** do Termo de Convênio Nº. 151/2006, Complementação da reforma geral da parte física da escola, EE “**Dr. Fábio Silvério dos Reis**” no Município de Nobres/MT, que passa a ter a seguinte redação:  
**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 295.919,21 (duzentos noventa e cinco mil e novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 81.557,83 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 377.477,04 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).  
**Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639-0500  
**FONTE:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051  
**Cláusula Segunda – da Ratificação.**  
 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 151/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 214/07**

**CONVÊNIO:** Adequação  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de “**CONQUISTA D’OESTE**” CNPJ/MF 04.219.688/0001-56.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual “**CONQUISTA D’OESTE**” no Município de CONQUISTA D’OESTE/MT.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700  
 Elemento de Despesa: 4490.51  
**Fonte:** 120  
**VALOR:** R\$ 193.678,91 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)  
**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 25/09/2008  
**Data de Assinatura:** 25/09/2007

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 901/2005.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO** CNPJ/MF 03.648.540/0001-74, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** do Termo

de Convênio Nº. 901/2005, Complementação da reforma geral da parte física da escola, EE “**PLÁCIDO DE CASTRO**” no Município de DIAMANTINO/MT, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 426.380,29 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e vinte nove centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 33.154,29 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), totalizando um montante de R\$ 459.534,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).  
**Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639-0500  
**FONTE:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051  
**Cláusula Segunda – da Ratificação.**  
 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 901/2005, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação** do Termo de cooperação técnica Nº. 008/2006, complementação da reforma na EE “**JUSCELINO K. DE OLIVEIRA**” no Município de POCONÉ/MT, que passa a ter a seguinte redação:  
**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 64.836,91 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 3.940,05 (três mil novecentos e quarenta reais e cinco centavos) totalizando um montante de R\$ 68.776,96 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).  
**Cláusula Terceira – da Dotação.**  
 Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639  
**FONTE DE RECURSOS:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 009/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação** do Termo de cooperação técnica Nº. 009/2006, complementação da reforma na EE “**HELENA DE ARAUJO BASTOS**” no Município de POCONÉ/MT, que passa a ter a seguinte redação:  
**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 214.330,06 (duzentos e quatorze mil trezentos trinta reais e seis centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 80.778,54 (oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando um montante de R\$ 295.108,60 (duzentos e noventa e cinco mil cento e oito reais e sessenta centavos).  
**Cláusula Terceira – da Dotação.**  
 Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639  
**FONTE DE RECURSOS:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação** do Termo de cooperação técnica Nº. 010/2006, complementação da reforma na EE “**FREI CARLOS VALLET**” no Município de POCONÉ/MT, que passa a ter a seguinte redação:  
**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 387.235,13 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 127.575,57 (cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 514.810,70 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).  
**Cláusula Terceira – da Dotação.**  
 Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639  
**FONTE DE RECURSOS:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Segunda – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação** do Termo de cooperação técnica Nº. 004/2006, complementação da reforma na EE “**JUSCELINO K DE OLIVEIRA**” no Município de NOVA XAVANTINA/MT, que passa a ter a seguinte redação:  
**Cláusula Terceira – do Valor:**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 213.961,20 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 74.652,88 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) totalizando um montante de R\$ 499.339,11 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).  
**Cláusula Terceira – da Dotação.**  
 Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.101  
**PROJETO:** 3639  
**FONTE DE RECURSOS:** 120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 424

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**19 DE MAIO**” CNPJ/MF 01.347.955/0001-82, no município de **ALTA FLORESTA/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para adequação da parte física do prédio.

**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0200  
 Elemento de Despesa: 3390.30  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 425

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 165/07**

**CONVÊNIO:** Adequação  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "ITIQUEIRA" CNPJ/MF 03.370.251/0001-56.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto Adequação da estrutura física da Escola Estadual "DOM AQUINO" no Município de ITIQUEIRA/MT.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0500  
 Elemento de Despesa: 4490.51  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 176.100,90 (cento e setenta e seis mil e cem reais e noventa centavos).  
**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 28/08/2008  
**Data de Assinatura:** 28/08/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 426

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 210/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IVONE BORKOWSKI DE LIMA" CNPJ/MF 08.907.332/0001-66, no município de NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
 Elemento de Despesa: 3390.30  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)  
**PRAZO:** 31/12/2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 212/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOVA UNIÃO" CNPJ/MF 01.931.547/0001-73, no município de Nova canaã do norte/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
 Elemento de Despesa: 3390.30  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 1.584,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)  
**PRAZO:** 31/12/2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 213/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Wellington Flaviano Coelho" CNPJ/MF 07.993.94/0001-33, no município de São José do Povo/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
 Elemento de Despesa: 3390.30  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 4.039,20 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos).  
**PRAZO:** 31/12/2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 175/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ANTONIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO" CNPJ/MF 003.133.742/0001-83, no município de CUIABÁ/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
 Elemento de Despesa: 3390.30  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais).  
**PRAZO:** 31/12/2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 427

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 393/2007.**

**TERMO DE COMPROMISSO:** 1º ADITIVO – MERENDA ESCOLAR  
**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOÃO MONTEIRO SOBRINHO" CNPJ/MF 01.984.739/0001-48 no município de NOVA OLÍMPIA/MT.  
**OBJETO:** Repassar recursos financeiros ao CDCE, para atendimento dos alunos em parcela única no valor de R\$ 4.160,80 (quatro mil cento e sessenta reais e oitenta centavos).  
**PRAZO:** 31/12/2007  
**Data de Assinatura:** 27/09/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 428

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 085/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IARA MARIA MINOTTO GOMES" CNPJ/MF 06.260.740/0001-43, no município de JUARA/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para instalação de caixa d'água na escola.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-1100  
 Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390-39  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2007  
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 084/2007.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOÃO BORGES VIEIRA" CNPJ/MF 03.689.395/0001-70, no município de POXOREU/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para término da construção do muro da escola.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0500  
 Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390-39  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.469,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. ULISSES CUIABANO" CNPJ/MF 03.136.943/0001-34, no município de CUIABÁ/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais de reparos das dependências física do prédio.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0600  
 Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390-39  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 081/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MADRE CRISTINA" CNPJ/MF 06.926.909/0001-51, no município de MIRASSOL D'OESTE/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais de reparos na estrutura física do prédio.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700  
 Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390-39  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2007

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" CNPJ/MF 01.618.633/0001-20, no município de ARAPUTANGA/MT.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais de reparos na estrutura física do prédio.  
**CÓDIGO:** 14 101.  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3639-0700  
 Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390-39  
 Fonte: 120  
**VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2007

**SETECS**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/NCC/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, CNPJ n.º 03.507.415/0009-00 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA – CNPJ n.º 04.845.150/0001-57  
**OBJETO:** acompanhamento e supervisão da execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ.  
**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31.12.2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade- 22101 - Projeto/Atividade – 12149900 - Natureza da Despesa - 33903900 - Fontes de Recursos – 100  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
**Nº DO EMPENHO:** 22101.0001.07.01153-8  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT, SAULO JOÃO BONASSI, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade, Federal de Mato Grosso – Uniselva.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 14/NCC/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, CNPJ n.º 03.507.415/0009-00 e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, inscrito no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-02  
**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, para a execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ.  
**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31.12.2007  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade- 22101 - Projeto/Atividade – 12149900 - Natureza da Despesa- 33903900 - Fontes de Recursos- 261  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 817.509,40 (oitocentos e dezessete reais quinhentos e nove reais e quarenta centavos)

**Nº DO EMPENHO:** - 22101.0001.07.01230-5 e 22101.0001.07.01230-5  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/NCC/2007**

**PARTES:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, CNPJ nº. 03.507.415/0009-00 e a Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Integrado Rio Verde - CNPJ sob o nº 24.978.041/0001-15

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, para a execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31.12.2007

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22101 - Projeto/Atividade - 1214 9900 - Natureza da Despesa- 3390 3900 - Fontes de Recursos - 261 e 100

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.463,50 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais, cinqüenta centavos).

**NºS DOS EMPENHOS:** 22101.0001.07.01227-5 e 22101.0001.07.01228-3

**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT, EGÍDIO RAUL RUADEN, Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Integrado Rio Verde.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/NCC/2007**

**PARTES:** Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, CNPJ nº. 03.507.415/0009-00 e o Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - Ceprotec - CNPJ nº. 06.126.639/0001-02

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, para a execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31.12.2007

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade - 22101 - Projeto/Atividade- 1214 9900 - Natureza da Despesa - 3390 3900 - Fontes de Recursos 261 e 100

**VALOR DO CONTRATO:** - R\$ 138.380,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

**NºS DOS EMPENHOS:** 221010001.07.01225- E 22101.0001.07.01226-7

**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT, LUIZ FERNANDO CALDART, Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - Ceprotec

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**RESOLUÇÃO N.º 094/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM,** criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 16ª reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, as empresas:

1. Cervejaria Petrópolis Ltda.
2. Transportadora Mutuense Ltda.
3. CEP - Centro de Ensino Primavera do Leste Ltda EPP.
4. Femag Couro e Moda Ltda EPP.
5. Mercantil Astros de Alimentos Ltda.
6. Galmor Transportes Ltda.
7. Espaço de Beleza Creusa Rodrigues.
8. Dipagro Comércio e Representações de Insumos Agrícolas Ltda.
9. Renato Roberto Liberato Rostey e Cia Ltda.
10. EJM Indústria e Comércio Painéis Elétricos Ltda.
11. Top Car Veículos e Peças Ltda.
12. Defanti Indústria Comércio Gráfica e Editora Ltda.
13. Televisão Centro América Ltda. 3.
14. Tio Ico Indústria Comércio e Serviços.
15. Mika da Amazônia Alimentos Ltda. 2.
16. Irmãos Domingos Ltda.
17. Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda. 2
18. Caieira Nossa Senhora da Guia Ltda. 2.
19. Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda. 2.
20. Galeão Distribuidora de Pneus Ltda.
21. Novanis Animal Ltda. 3.
22. V.A. de Queiroz ME.
23. ENCOMIND - Engenharia Comércio e Indústria Ltda.
24. Tractor Parts Peças e Implementos Agrícolas Ltda.
25. Objetiva Agrícola Ltda.
26. Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
27. Comércio Atacadista de Alimentos Várzea Grande Ltda.
28. Maqpar Distribuidora de Produtos Industriais Ltda.
29. Solar Madeiras Especiais Ltda.
30. Nobre Indústria de Alimentos Importação e Exportação Ltda..
31. Oxigênio Cuiabá Ltda.
32. Sementes Fértil - Produção Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.
33. Vitória Régia Água Mineral Ltda.

34. Bimetal Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.
35. Contini Comércio e Representações Ltda.
36. Frigoeste - Indústria e Comércio de Carnes Ltda.
37. Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico.
38. Kozak Informática Ltda.
39. Biopar Produtos de Biodiesel Parecis Ltda.
40. Renosa Indústria Brasileira de Bebida S/A 2.
41. Auto Arts Centro Automotivo Ltda.
42. Tropical Comunicação Ltda.
43. Grafitte Informática e Papelaria Ltda 2.
44. Buzetti Pneus Cuiabá Ltda.
45. Fertimig Fertilizantes Ltda 2.
46. Capital Comércio e Representações de Moveis e Informática Ltda.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.



**Presidente do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 095/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM,** criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 16ª reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. Seara Alimentos S/A. processo nº 384.726/2007, CNPJ nº 02914460/0001-50.
2. TEMPERMAT Indústria e Comércio de Vidros Ltda, processo nº 399.194/2007, Inscrição Estadual nº 13.335.356-7 - Cuiabá.

**Art. 2º** - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, da empresa Josimar Nunes da Silva-ME, processo nº 361.254/2007, Inscrição Estadual nº 13.219.075-3 - Várzea Grande.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.



**Presidente do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 096/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM,** criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 16ª reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o desenquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. Cerâmica Poconé Ltda, processo nº 952/2007, Inscrição Estadual nº 13.318.942-2 - Poconé.
2. EMA - Engenharia de Movimentação e Armazenagem Ltda, processo nº 485/2003, Inscrição Estadual nº 13.260.915-6 - Cuiabá.
3. Cerâmica Primavera Ltda. processo nº 387.200/2007, Inscrição Estadual nº 13.289.277-4 - Primavera do Leste.

**Art. 2º** - Aprovar a suspensão do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. Nativa Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. processo nº 353.532/2007, Inscrição Estadual nº 13.225.482-4 - Nova Ubiratã.
2. Wladimir Canello, processo nº 373.663/2007, Inscrição Estadual nº 13.199.454-9 - Feliz Natal.
3. Moreti Madeireira Ltda, processo nº 373.360/2007, Inscrição Estadual nº 13.193.086-9 - Feliz Natal.
4. Madeireira Wellington Ltda, processo nº 373.785/2007, Inscrição Estadual nº 13.192.043-0 - Feliz Natal.
5. Indústria de Esquadrias Lutisa Ltda, processo nº 373.833/2007, Inscrição Estadual nº 13.188.820-0 - Feliz Natal.
6. Compensados Jaciara Ltda, processo nº 373.592/2007, Inscrição Estadual nº 13.183.490-8 - Jaciara.
7. Provenzi & Cia Ltda, processo nº 373.586/2007, Inscrição Estadual nº 13.193.025-7 - Feliz Natal.
8. José Nilton dos Santos, processo nº 373.160/2007, Inscrição Estadual nº 13.037.860-7 - Vera.

9. **Laminados Sul Brasil Ltda**, processo nº375.853/2007, Inscrição Estadual nº 13.219.888-6 – Querência.
10. **Indústria de Móveis Mazzonetto Ltda**, processo nº 376.144/2007, Inscrição Estadual nº13.128.211-5 – Primavera do Leste.
11. **Madeira Fiorelli Ltda**, processo nº 377.876/2007, Inscrição Estadual nº13.011.547-9 – Feliz Natal.
12. **Indústria de Madeira Everest Ltda**, processo nº383.247/2007, Inscrição Estadual nº 13.214.440-9 – Feliz Natal.
13. **MN Laminados e Compensados Ltda**, processo nº 381.142/2007, Inscrição Estadual nº 13.189.780-6 – Vera.
14. **Transporte e Comércio de Madeiras Joana Dark Ltda**, processo nº 380.570/2007, Inscrição Estadual nº13.096.852-8 – Feliz Natal.
15. **Indústria de Cabos de Vassouras São José Ltda**, processo nº350.402/2007, Inscrição Estadual nº 13.143.184-6 – São José do Rio Claro.
16. **Laminado Cizal Ltda**, processo nº 373.806/2007, Inscrição Estadual nº 13.262.019-7 – Feliz Natal.
17. **Blind Lux Indústria e Comércio de Persianas Ltda**, processo nº 375.798/2007, Inscrição Estadual nº 13.302.173-4 – Cuiabá.

**Art. 3º** - Aprovar a migração do PRODEI para o PRODEIC, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 8630 de 29 de dezembro de 2006, da empresa **Central Telha Indústria e Comércio Ltda**, processo nº 376.111/2007, Inscrição estadual nº 13.237.177-4 – Várzea Grande.

**Art. 4º** Aprovar o descredenciamento do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

1. **Thomas Indústria de Madeiras Ltda**, processo nº 365.452/2007, Inscrição Estadual nº 13.043.403-6 – SINOP.
2. **Moasal Comércio de Madeiras e Transporte de Madeiras Ltda**, processo nº 373.638/2007, Inscrição Estadual nº 13.048.843-7 - Jaciara .

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.



**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

**Presidente do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 097/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros em reunião plenária realizada no dia 24 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar as Consultas Prévias ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – **FUNDEIC**, das empresas:

1. **Agro-Sítio Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-ME**, processo nº 305183/2007 – Guarantã do Norte.
2. **Ana Neide S. de Souza – Alimentos –ME**, processo nº 305137/2007 – Colider.
3. **Batistussi & Cia Ltda-ME**, processo nº 339837/2007 – Alto Taquari.
4. **C. Carla da Silva & Cia Ltda – ME**, processo nº 355564/2007 – Nova Olímpia.
5. **M.B. Fontes –ME**, processo nº 368553/2007 – Várzea Grande.
6. **Valdoci Antônio Crestani – ME**, processo nº 378011/2007 - Tabaporã.
7. **Pousada Lagoa das Conchas Ltda**, processo nº339810/2007 – Chapada dos Guimarães.
8. **Rodimar Alberto Rosseto –ME**, processo nº 404159/2007 – Terra Nova do Norte.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.



**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

**Presidente do CEDEM**

**RESOLUÇÃO N.º 098/2007**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 16ª reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2007, e nos termos do artigo 87-D, do RICMS aprovado pelo decreto nº1944/89 e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO:**

- Ser permanente o propósito do Governo Estadual em assegurar condições para pleno desenvolvimento da Indústria, do Comércio, dos Serviços, da Produção Mineral e de Energia;
- A importância de que seja mantido o alto nível de desenvolvimento do Estado para geração de empregos e crescimento da economia, tendo como resultante a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano;
- Que as diretrizes do governo visam a redução das desigualdades sociais e regionais, e o programa de atração de investimentos busca proporcionar vantagens comparativas às empresas instaladas ou que vierem se instalar no Estado;
- Que um dos objetivos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, é analisar, propor, articular, coordenar e supervisionar a execução de medidas que envolvam as diferentes esferas de governo, os setores públicos e privados, no tocante ao desenvolvimento Industrial e Comercial.
- Ainda a importância do segmento de atacado na geração de emprego e renda dos Micros e Pequenos Negócios do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o enquadramento, das empresas relacionadas no artigo 2º desta Resolução, no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, instituído pela Lei 7958 de 25 de setembro de 2003.

**Art. 2º** - Aprovar o regime de apuração do ICMS, devido pelas empresas abaixo relacionadas na modalidade de "estimativa" com renúncia ao crédito do ICMS, para o período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

EMPRESA	I.E.	VALOR	CARACTERIZAÇÃO DA RECEITA		PARTICIPAÇÃO %
		Arbitrado - R\$	Realizado Jan a Jul	A Realizar	
ABS Lógica e Distribuição Ltda. Alliance	13.315.191-3	2.395.300,00	1.455.000,00	940.300,00	10,20
Industrial e Comercial Almeida Ltda.	13.182.433-3	2.225.450,00	1.433.000,00	792.450,00	9,47
Comércio Regional de Alimentos Ltda.	13.200.880-7	2.200.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	9,36
Dibox Distribuição de Prod. Alim. Broker Ltda.	13.247.012-8	2.178.450,00	1.575.000,00	603.450,00	9,27
Bom Dia Comércio e Importação e Exportação Ltda.	13.210.651-5	2.141.500,00	1.264.000,00	877.500,00	9,11
ABS Lógica e Distribuição Ltda. Soma	13.307.109-0	2.024.000,00	1.130.000,00	894.000,00	8,61
Triunfante Matogrossense Ltda.	13.180.386-7	1.988.100,00	1.298.000,00	690.100,00	8,46
Dipalma Com. Distr. E Log. Prod. Alim. Ltda.	13.318.691-1	1.602.300,00	1.043.000,00	559.300,00	6,82
Comércio de Alimentos JPM Ltda.	13.282.411-6	1.457.000,00	824.000,00	633.000,00	6,2
Comércio Atacadista de Alimentos Várzea Grande Ltda.	13.259.025-5	1.025.000,00	626.000,00	399.000,00	4,36
Milênio Comércio de Alimentos Ltda.	13.190.726-3	876.550,00	555.000,00	321.550,00	3,73
Distribuidora de Produtos Alimentícios Santo André Ltda.	13.195.555-1	850.950,00	623.000,00	227.950,00	3,62
Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda.	13.193.995-5	831.900,00	581.000,00	250.900,00	3,54
JP distribuidora de Alimentos Ltda.	13.212.338-0	763.500,00	300.000,00	463.500,00	3,25
Sigma Produtos Alimentícios Ltda.	13.290.280-0	759.050,00	541.000,00	218.050,00	3,23
Distribuidora Maria de Alimentos Ltda. - EPP	13.245.569-2	180.950,00	139.500,00	41.450,00	0,77
<b>TOTAL</b>		<b>23.500.000,00</b>	<b>14.587.500,00</b>	<b>8.912.500,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 3º** - As empresas se obrigam ao recolhimento mensal ao FUNDEIC – Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, do equivalente a 5% (cinco por cento) do ICMS fixado como estimativa da unidade signatária, sendo o referido montante deduzido do ICMS a recolher ao erário estadual.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.



**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

**Presidente do CEDEM**

**GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.**

**Comunicado n.º 034/07 – PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 274.454/07 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 28/12/2006, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Outubro de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDEU** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	DAVID DE SOUZA & CIA LDA
Inscrição Estadual :	13.199.353-4
CNPJ :	04.298.221/0001-49
Endereço:	Rua dos Tamburis nº. 193 – Guarantã do Norte
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arroz Tio David – polido longo fino;</li> <li>• Arroz Tia Tê – Polido Longo fino;</li> <li>• Arroz Tio Tico – Polido Longo fino;</li> <li>• Farelo de Arroz;</li> <li>• Arroz Quebrado Beneficiado.</li> </ul>

Cuiabá - MT, 24 de Setembro de 2007.



**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

**PRESIDENTE DO CEDEM, .**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 040/2.007 - SICME**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

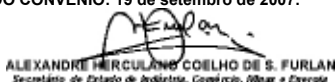
**OBJETO:** Locação de estrutura para corredor de artesanato no 28º FIP – Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais), dos quais R\$ 25.506,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais), é o valor de participação da SICME.

**PELA SICME:**  
**R\$ 25.506,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais)  
 Órgão: 17.101  
 Projeto/Atividade: 3646  
 Elemento de despesas: 3340.3900  
 Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 19 de setembro de 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Ricardo Luiz Henry, Prefeito Municipal de Cáceres/MT.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 039/2.007 - SICME**

CONVENENTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

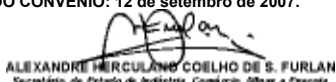
**OBJETO:** fortalecer o setor industrial de gemas e jóias no Estado do Mato Grosso, através da oferta de cursos de aperfeiçoamento, buscando a melhoria da produtividade e ampliação competitiva dos elos desta cadeia produtiva.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 51.010,37 (cinquenta e um mil, dez reais e trinta e sete centavos), dos quais R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais), é o valor de participação da SICME.

**PELA SICME:**  
**R\$ 44.050,00** (quarenta e quatro mil e cinquenta reais)  
 Órgão: 17.101  
 Projeto/Atividade: 3658  
 Elemento de despesas: 3350.3900  
 Fonte: 109

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 04/12/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 12 de setembro de 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Manoel Antônio Rodrigues Palma – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia em exercício, Mauro Mendes Ferreira, Presidente do Conselho Regional do SENAI/MT e Gilberto Gomes de Figueiredo, Diretor Regional do SENAI/MT.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 022/2007/DG/ESP/MT**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar, em parte, a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo por meio do Edital Nº 008/2007/DG/ESP/SES-MT (Curso Técnico em Enfermagem do Município de Itiquira), publicado no Diário Oficial do Estado de 29/08/2007, página 26:

Onde lê-se: Narciane Preissler Fuber  
 LEIA-SE: NARCIANE PREISSLER FULBER

Onde lê-se: Ana Paula Gonçalves de Camargo e Silva  
 LEIA-SE: ANA PAULA GONÇALVES DE CAMARGO SILVA

Onde lê-se: Tatiane Denise Schakofski  
 LEIA-SE: TATIANA DENISE SCHAKOFSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, CUMPRASE.  
 Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

**FABIANO TONACO BORGES**  
 Diretor Geral da Escola de Saúde Pública  
 (original assinado)

**EXTRATO DO QUARTO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 031/2006.** Processo: 0.255.887-5

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS E VON WILLEBRAND DO ESTADO DE MATO GROSSO** – CNPJ-MF Nº.07.403.151/0001-30.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **02 (dois) meses**, com início em **29/09/2007**, passando o término da vigência para o dia **28/11/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **28/12/2007**.  
 Data de Assinatura: **26/09/2007**.  
 SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2007.** Processo: 110050/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA** – CNPJ - Nº. 03.579.836/0001-80.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto repasse de incentivo financeiro, a título de custeio, visando garantir a referência secundária de nível hospitalar à população de Alto Araguaia e Alto Taquari, pelas ações e procedimentos especializados de média complexidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Convênio é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde  
**Programa:** 160 – Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde  
**Microrregião:** 9900 – Estado

**Projeto/Atividade:** 1503 – Implementação dos Serviços de Cuidados Paliativos nos Hospitais Regionais.

**Natureza da Despesa:** 3340-4100 - Contribuições

**Fonte de recursos:** 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

**Valor:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**EMPENHO:** 21601.0001.07.07094-7 **Data:** 04/06/2007

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2007

**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde/MT  
 CPF n.º 557.041.159-34

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
 Diretor Presidente  
 CPF n.º 380.879.521-20

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS/GE/SES/MT**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2007**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** LM – ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA – Representado pelo Sr. Leopoldo Mario Nigro Filho

**OBJETO:** De conformidade com as motivações constantes no processo nº. 279219, este instrumento tem por finalidade alterar as quantidades descritas no Lote I, do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 001/2006/SES/MT, que é parte integrante do Contrato nº. 019/2007, referente aos Municípios de Cuiabá, Tangará da Serra, Rondonópolis, Alta Floresta e Sinop.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas motivações administrativas constantes no Processo nº. 279.219/2007/SES/MT e no Parecer nº. 576/ASSEJUR/SES/MT/2007.

**EXTRATO CONTRATO 035.2007 - MIRIANE MARANGON / ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

**OBJETO:** Contratação Temporária Excepcional de Docência para o Curso de Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Gestão dos Sistemas Locais – Componente Curricular: ESTADO, SAÚDE E SOCIEDADE – MÓDULO I

**CONTRATO Nº 035/2007/DG/ESP/SES – MT**

**VIGÊNCIA:** 24/09/2007 a 28/09/2007.

**CONTRATADA:** MIRIANE SILVA MARANGON

**DATA DO EVENTO:** 24/09/2007.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2007.

**FABIANO TONACO BORGES**

Diretor Geral da Escola de Saúde Pública

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública as seguintes DECISÕES em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s):** DROGARIA CRISTO REI

**Data da Notificação:** 13/11/2006

**Data da Decisão:** 30/06/2007

**CNPJ nº:** 07.532.330/0001-07

**Processo nº:** 0.318.675-4

**Localidade:** Novo Mundo - MT

**Motivo da Notificação:** Infringiu a legislação sanitária em vigor, lei n.º 6.437/77 artigo 10, IV, XXV, XXIX, XXXI, e artigos 15 e 21 da lei n.º 5.991/73.

**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo e pelas agravantes existentes, DECIDO conforme preceitua o art. 2º § 2º Lei n.º 6.437/77, pela aplicação da pena de multa, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PUBLIQUE-SE, INTIME-SE,** o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá, 20 de junho de 2007.

**FÁBIO JOSÉ DA SILVA**

Coordenador da Vigilância Sanitária  
 (original assinado)

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s):** Drogaria Arenópolis LTDA – ME(Droga Nossa)

**Data da Notificação:** 27/02/2007

**Data da Decisão:** 30/06/2007

**CNPJ nº:** 07.814.404/0001-68

**Processo nº:** 125389/2007

**Localidade:** Tangará da Serra - MT

**Motivo da Notificação:** Infringiu a legislação sanitária em vigor, lei n° 6.437/77 artigo 10 inciso I e IV e artigos 15 e 17 da lei n° 5.991/73.

**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo e pelas agravantes existentes, DECIDO conforme preceitua o art. 2º § 2º Lei n° 6.437/77, pela aplicação da pena de multa, no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PUBLIQUE-SE, INTIME-SE,** o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá, 30 de maio de 2007.

**FÁBIO JOSÉ DA SILVA**  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
(original assinado)

## SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 3º Instância no Processo Administrativo Sanitário.

**Autuado(s):** MARRAFÃO E CIA LTDA (DROGARIA PARECIS)

**Data da Notificação:** 08/03/2006

**Data da Decisão:** 30/08/2007

**CNPJ nº:** 01.445.734/0002-28

**Processo nº:** 0.282.634-1

**Localidade:** Tangará da Serra - MT

**Motivo da Notificação:** Infringiu a legislação sanitária em vigor, lei n° 6.437/77 artigo 10, XVII e Portaria 344/ em seu artigo 22.

**Decisão:** Diante dos fatos e argumentos expostos, e após atenta e apriorizada análise do processado, quando sopesei todas as circunstâncias em que ocorreram os fatos que foram objetos destes autos, e ancorados nas decisões proferidas de 1ª e 2ª instância, **NEGO PROVIMENTO** ao presente Recurso, nos termos da fundamentação supra e **DECIDO** pela manutenção da multa aplicada.

**Publique-se, Registre-se, Notifique-se e CUMPRA-SE,** bem como adote as demais providências administrativas que o caso requer.

Cuiabá, 18 de setembro de 2007.

  
AUGUSTO CARLOS CAMACHO  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS EVENTOS N.º 452/2007**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Maria Cristina de Figueiredo Albuquerque, com intervenção da UFMT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para a realização do evento: "Seminário Nacional dos Coordenadores de Pós-Graduação STRICTO SENSU de Ciências Agrárias I".

**Valor:** R\$ 5.113,00 (Cinco mil cento e treze reais)

**Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte 145; Vigência:** 25/09/2007 a 25/12/2007.

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller – Reitor UFMT e Maria Cristina de Figueiredo Albuquerque – pesquisadora.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS EVENTOS N.º 509/2007**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e José de Souza Neto, com intervenção da UNEMAT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "II SIMANCA – II Simpósio Mato Grossense da Amazônia em Ciências Ambientais.". **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte 145; Vigência:** 17/09/2007 a 17/12/2007.

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e José de Souza Neto – pesquisador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 853/06 EDITAL PPP 007/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mendelson Guerreiro de Lima, com intervenção da UNEMAT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Ação de plinizadores na cultura da soja como instrumento de conservação do Cerrado Brasileiro.". **Valor:** R\$ 21.481,69 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145/262, Vigência:** 17.09.07 a 17.09.09 **Data Assinatura:** 17.09.07.

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Harim - Reitor, e Mendelson Guerreiro de Lima - Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 822/06 EDITAL PPP 007/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Santino Seabra Junior, com intervenção da UNEMAT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Avaliação de Genótipos de Alfaca em diferentes ambientes, cultivadas no período de Inverno e Verão em Cáceres/ MT.". **Valor:** R\$ 29.559,15 (Vinte e nove mil quinhentos e nove reais e quinze centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145/262, Vigência:** 14.09.07 a 14.09.09 **Data Assinatura:** 14.09.07.

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Harim - Reitor, e Santino Seabra Junior - Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 775/06 EDITAL PPP 007/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e João Batista de Pinho, com intervenção da UFMT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Padrões de diversas Alfa e Beta, história de Vida e conservação de Passeriformes na região de Pirizal, Pantanal de Poconé/MT". **Valor:** R\$ 20.941,90 (Vinte mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

**Dotação Orçamentária:** 1581.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145/262, Vigência:** 21.09.07 a 21.09.09 **Data Assinatura:** 21.09.07.

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller - Reitor, e João Batista de Pinho - Concessionário.

## AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

#### Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2005

**CONTRATANTE:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

**CONTRATADA:** Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52.

**PROCESSO:** 196587/2006

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO. Fica aditado o prazo de vigência do presente CONTRATO em 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 31/08/2007 a 31/08/2008.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.3900 **PROJETO ATIVIDADE:** 1279 **FONTE:** 100

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2008

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2007.

**ASSINAM:** MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)  
MARCO DANILÓ RODRIGUES DO PRADO (Contratante)  
ADRIANO NIEHUES (Contratada)  
GRAZIELE CAUHY PICHIONI (Contratada)  
LUCIANO LUIZ BIGATÃO (Contratada)

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2007 - MTS

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE torna público para efeitos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações que procedeu a seguinte contratação:

**processo:** 247496/2007

**das partes:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

**do objeto:** Disponibilizar assistência à saúde para os empregados públicos do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, através de inscrição e admissão como beneficiários do Plano Mt Saúde.

**do preço:**

**da vigência:** O presente Convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

  
AUGUSTO CARLOS CAMACHO  
Presidente - MT Saúde

## ESCOLA DE GOVERNO

### ESTADO DE MATO GROSSO ESCOLA DE GOVERNO

Portaria nº. 009/AAS/EG/2007

O Diretor Geral da Escola de Governo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar o servidor Walisson Douglas Brito do Amaral, nomeado em comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos desta Instituição de Ensino.

Diretor geral da Escola de Governo, em Cuiabá 26 de Setembro de 2007

  
ALMIR BALBINO  
Diretor Geral - ESCOLA DE GOVERNO

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT n° 05/2007

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 9.751**

RECORRENTE: FRIGOCAR IND. FRIGORIFICA DE CARNES LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências sanitárias da Inspeção Estadual. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 12.326**

RECORRENTE: ROMÃO JOSE DOS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 02/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 27.460**

RECORRENTE: AGENOR DANIEL DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 34.533**

RECORRENTE: ELIAS GONÇALVES LEAL

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 40.373**

RECORRENTE: JOSE LANDIVALTER LIMA SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 40.374**

RECORRENTE: JOSUE DIMAS BORBA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 40.410**

RECORRENTE: JOSE MARCIO SOUTO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de 02/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 42.929**

RECORRENTE: MIGUEL PEREIRA MAFRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 02/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 42.936**

RECORRENTE: ABEL ALVES PEREIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 02/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 43.836**

RECORRENTE: DERLY VIEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 44.464**

RECORRENTE: GABRIEL JULIO MATTOS MULLER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 44.705**

RECORRENTE: MAURICIO DA ROCHA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no período estabelecido pelas normas. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 49.235**

RECORRENTE: WALTER NUNES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de novembro/2004. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 55.887**

RECORRENTE: AILSON LUIZ ARANTES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 55.888**

RECORRENTE: AILSON LUIZ ARANTES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 61.261**

RECORRENTE: LAÇO FORTE AGROPECUÁRIA - LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 62.655**

RECORRENTE: LAÇO FORTE AGROPECUÁRIA - LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 67.431**

RECORRENTE: PEDRO DELCI CONTE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 69.862**

RECORRENTE: JOSE CARLOS BAZANA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 75.107**

RECORRENTE: JOSE AGUIAR GOMES BELUSA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 80.965**

RECORRENTE: MANOEL PAULO MOURA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 80.966**

RECORRENTE: JOAQUIM DE QUEIROZ

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 30/08/2007.

Neldo Egon Weirich

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Átila Insfran OCampos

Luiz Carlos Meister

Ajair Arsênia Silva

Sidnei Francisco Cruz

Joaquim Paiva de Paula

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2007****1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ELIAN P. ALVES.****2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA, e seus Anexos.**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 008/2007/INDEA, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 7217/06.**4. DOTAÇÃO:** As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante do Orçamento Corrente do INDEA/MT, assim indicados: 12302.2403.9900 , Fonte 262, Elemento de Despesa – 52.14 – Equipamento e Material Permanente.**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.**6. VALOR:** Conforme Edital e respectiva proposta vencedora, e nos valores apresentados e adjudicados do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA o presente contrato possui o valor total de R\$760,00(Setecentos e Sessenta Reais).**7. ASSINATURAS:** DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES - Contratada. Cuiabá: 21/08/2007.

Testemunhas:

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2007****1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.****2. OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA, e seus Anexos.**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 008/2007/INDEA, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 7217/06.**4. DOTAÇÃO:** As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante do Orçamento Corrente do INDEA/MT, assim indicados: 12302.2403.9900 , Fonte 262, Elemento de Despesa – 52.14 – Equipamento e Material Permanente.**5. VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.**6. VALOR:** Conforme Edital e respectiva proposta vencedora, e nos valores apresentados e adjudicados do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA o presente contrato possui o valor total de R\$57.300,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais).**7. ASSINATURAS:** DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. ROBERTO M. N. MENDES – Contratada. Cuiabá: 21/08/2007.

Testemunhas:

**CEPROTEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CEPROTEC/MT

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 115/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 356848/2007****INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Gazin Indústria e Comércio de Moveis e Eletrodomésticos.**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto atender a Parceira entre a MOVEIS GAZIN e o CEPROTEC/MT, através da Unidade de Ensino Descentralizada localizada em Alta Floresta/MT, para realização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Culinária para Restaurantes – 230 horas: 1 (uma) turma – 32 vagas;

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

**VALOR:** não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.**PRAZO:** 06 (seis) meses, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 1º de Setembro de 2007.

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2006.**

Para: TERMO RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER-MT e O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Rescisão tem por objeto por fim ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2006, publicado no DOE de 17.10.2006, pelos fundamentos contidos no processo 380598/2007 da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso.

Assinado em Cuiabá/Mt, 19 de setembro de 2007.

Assinam – Leônio Pinheiro da Silva Filho/Diretor Presidente da EMPAER-MT e João Antônio Cuiabano Malheiros/Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso – Testemunhas: Gabriel Miranda dos Anjos/ C.P.F: 004.721.151-20 e Shiguo Kawatake/C.P.F: 080.836.061-20

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT****Extrato de Termo Aditivo nº 01/2007**

**Espécie:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2005.

**Contratante:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

**Contratada:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sétima do instrumento de Contrato nº 004/2005, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação: A MT FOMENTO repassará à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores de que trata a cláusula anterior, recebidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A inobservância do avençado na presente cláusula fará incidir multa pecuniária equivalente a 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, apurados dia a dia, sobre o valor efetivamente recebido pela MT FOMENTO.

**Parágrafo Segundo:** Acrescerão custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, no caso de o seu recebimento demandar cobrança judicial. Continuam em vigor todas as demais cláusulas.

**Assinam:**

Pela Contratada:

Éder de Moraes Dias  
Diretor Presidente - MT FOMENTO

Pela Contratante:

Wanderlei Magalhães de Resende  
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente – METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

**PORTARIA Nº 155/2007**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Retificar o ato de nomeação, publicado no D.O.E no dia 10 de Julho de 2007, a pág 54 com a seguinte redação:

Onde se lê:

**Andréa Aparecida Luz** – Assistente Técnico I – DGA-8, na função de Assistente Técnico I;

Leia-se:

**Andréa Aparecida Luz de Almeida Barros** – Assistente Técnico I – DGA – 8, na função de Assistente Administrativo;

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Julho de 2007.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**  
Diretor – Técnico

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 03/CCIVIL/00015/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario Chefe da Casa Civil  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 473/2007

NOME..... (414470010) ADILSON DE FREITAS FERRAZ

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137812 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (338780017) ANA MARIA SOUZA MELO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/2007

NOME..... (414680014) ARMINDO FIGUEIREDO FILHO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137812 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (230014) CARMEN ELOISA AGNELO RIBEIRO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (470015) EDEVALDO DE OLEGARIO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (415360013) ENIR DE ALMEIDA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137812 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (23450010) GONCALINA CECILIA PEDROSO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (171380010) HILTON FERNANDES DE CAMPOS

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/2007

NOME..... (340014) IEDA DE OLIVEIRA SOUSA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 127981 - GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS (III) (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (582230012) JOSUE TOMAZ FERREIRA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (20010) LEONY ROBERTO PADILHA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (414580010) LUIZ CARLOS MONTEIRO MACHADO

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137812 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (414670019) VALDOMIRO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137812 - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA (CCIVIL)

Processo Numr.: 473/07

NOME..... (583100015) WILSON JOSE DUTRA

A Partir de.: 01/10/2007

Unidade Adm.: 137804 - UNIDADE DE ASSESSORIA (CCIVIL)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

Casa Civil,

em Cuiabá, 26 de Setembro de 2007.

João Antonio Cuiabano Malheiros

Secretario Chefe da Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 03/PGE/00094/2007 DE: 27/09/2007

O Procurador Geral do Estado  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 122381/2007

NOME..... (1248970010) CONCEICAO DE MORAES PINTO

A Partir de.: 03/09/2007 Ate 13/09/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,

em Cuiabá, 26 de Setembro de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

Procurador Geral do Estado



## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00445/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: 77003/779 - ESTABILIDADE POR CONCURSO PUBLICO APOS ESTAGIO PROBATORIO

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (115300013) ADAO ELIAS JUNIOR  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (828970041) ADAO LOURENCO DA SILVA LOPES  
A Partir de: 20/02/2007  
Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1170220018) ADRIANA COELHO DA SILVA  
A Partir de: 16/06/2007  
Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1180670016) ADRIANE SPEZIA  
A Partir de: 15/09/2007  
Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1153010019) AILTON AFONSO BATISTA  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1175450011) ALAN CARDEC BORGES  
A Partir de: 15/09/2007  
Unidade Adm.: 131482 - GER.DE ELABORACAO E ACOMPANH.DE CONVENIO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1170530017) ALEX DE AZEVEDO  
A Partir de: 27/08/2007  
Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1108680019) ALINE BRAGA SOUZA  
A Partir de: 18/12/2006  
Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1153570014) AMAURI PASCOAL  
A Partir de: 18/06/2007  
Unidade Adm.: 109258 - COORD.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MASCULI (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (646830023) ANA CAROLINA MACHADO LANDGRAF ROIKA  
A Partir de: 05/07/2007  
Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (935090029) ANA MARIA DA SILVA  
A Partir de: 13/09/2007  
Unidade Adm.: 131814 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (580790029) ANA PAULA MARQUES SHULZ  
A Partir de: 18/02/2007  
Unidade Adm.: 85545 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE COLNIZA (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1153710010) ANDERSON SANTANA DA COSTA  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 90816 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (603750176) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (753520028) ARIANE FABRICIA OLIVEIRA CASTRO  
A Partir de: 15/09/2007  
Unidade Adm.: 84948 - ESCRIT.REGION.DE SAUDE BAIXADA CUIABANA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (840070020) BARSANUBIA SOARES VILARINHO DE SOUZA  
A Partir de: 13/07/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (840500068) BEATRIZ MORESCHI  
A Partir de: 28/07/2007  
Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (594950040) CELIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES  
A Partir de: 20/08/2007  
Unidade Adm.: 86185 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUARA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (854730079) CLATIONE ALMEIDA DE MAGALHAES  
A Partir de: 02/09/2007  
Unidade Adm.: 85065 - ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1061620023) CLAUDIA MARA DE SOUZA  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1147320010) CLEUZA PEREIRA LEITE BRANDAO  
A Partir de: 12/05/2007  
Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1153080017) DAVIS DA CONCEICAO SOUZA  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1157780013) DEBORAH EMMANUELLY CAETANO R CASTILLO  
A Partir de: 30/06/2007  
Unidade Adm.: 116688 - SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE (SES)

Processo Numr.: 403840/2007  
NOME..... (958110018) DENIZE DE SOUSA OLIVEIRA  
A Partir de: 24/10/2006  
Unidade Adm.: 6424 - DELEGACIA MUNICIPAL DE AGUA BOA (PJC)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1175420015) DIRCEU WAGNER  
A Partir de: 15/09/2007  
Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1153610016) ED FERREIRA LOPES  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (904990036) EDVALDO DE ARRUDA PAEZANO  
A Partir de: 04/08/2007  
Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1120760019) ELAINE MONERATO COELHO  
A Partir de: 18/02/2007  
Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (965280020) ELIANE MARTIN COELHO  
A Partir de: 02/06/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1142180015) ELIANE PALUDO  
A Partir de: 03/05/2007  
Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (998230057) ELISANGELA TOZI  
A Partir de: 30/08/2007  
Unidade Adm.: 66621 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1101540017) ELISEU EDUARDO VALARINI  
A Partir de: 07/11/2006  
Unidade Adm.: 99139 - DIR.GER.CENTR EST.REF.M ALTA.COMP-CERMAC (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1107330022) EVA DO BONDESFACHO DIAS  
A Partir de: 20/08/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1008220024) FRANCISCO DE PAULA VIEIRA DE LIMA  
A Partir de: 15/05/2006  
Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1158960015) GUILHERME MARCAL CORDEIRO  
A Partir de: 18/06/2007  
Unidade Adm.: 85260 - ESCRIT.REGI.DE SAUDE DE BARRA.DO GARCAS (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (961250046) HAECKEL SADDER DE OLIVEIRA  
A Partir de: 22/09/2007  
Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1242030015) HUGNA MAYRE DE OLIVEIRA  
A Partir de: 12/04/2007  
Unidade Adm.: 84980 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1173280011) IVANDA LUIZA TINASI  
A Partir de: 19/08/2007  
Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1112710032) IVANEIDE ALVES DA SILVA  
A Partir de: 14/06/2007  
Unidade Adm.: 109266 - COORD.DA UNIDADE DE INTERNACAO MASCULINA (SEJUS)

Processo Numr.: 403840/2007  
NOME..... (1082460017) JOAO BOSCO DA SILVA  
A Partir de: 06/05/2006  
Unidade Adm.: 5894 - DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA (PJC)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1173350010) JOAO SIDNEY PETRONILHO  
A Partir de: 09/09/2007  
Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (840080034) JORGE LUIS DE SOUSA FURTADO  
A Partir de: 01/04/2007  
Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1170730016) JOSIED MARPRATES CUNHA  
A Partir de: 20/08/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (435950029) JUAREZ PETRUCCI  
A Partir de: 10/11/2003  
Unidade Adm.: 85758 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CLAUDIA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (939820030) KATIA COSTA VITAL DOS SANTOS  
A Partir de: 11/08/2007  
Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (975620037) KATIA MOREIRA XAVIER RIBEIRO  
A Partir de: 20/08/2007  
Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1160360011) LINDALVA FERREIRA DE AGUIAR  
A Partir de: 19/07/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1174450018) LUCIANA CARVALHO CAMBRAIA AGUIAR  
A Partir de: 28/07/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1171530010) MAGDA VICTOR DE MATOS  
A Partir de: 08/09/2007  
Unidade Adm.: 99139 - DIR.GER.CENTR EST.REF.M ALTA.COMP-CERMAC (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1173260010) MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA  
A Partir de: 08/09/2007  
Unidade Adm.: 135828 - GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
NOME..... (1051350082) MARCIA RANZAN  
A Partir de: 21/07/2007  
Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 403840/2007  
NOME..... (945450036) MARCIO JOSE DA SILVA BRITO  
A Partir de: 01/07/2006  
Unidade Adm.: 5436 - DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA (PJC)

Processo Numr.: 407104/2007  
NOME..... (1154170010) MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS  
A Partir de: 05/07/2007  
Unidade Adm.: 91227 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE FOXOREO (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (431230048) MARIA EMILIA MONTANHA  
 A Partir de.: 23/08/2007  
 Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1174690019) MARIA JOSE PINHEIRO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 27/08/2007  
 Unidade Adm.: 135887 - GER.PLANEJ.AVAL.DAS ACOES ASSIST.A.SAUDE (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1147310014) NARA DENISE ANEAS MATTIONI  
 A Partir de.: 10/05/2007  
 Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1016060022) PATRICIA SOARES DE LIMA  
 A Partir de.: 09/07/2007  
 Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (698810031) PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 02/09/2007  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1179940013) PEDRO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 24/09/2007  
 Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1068030019) ROMENS PRATA DE SENE FILHO  
 A Partir de.: 06/05/2007  
 Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (582940036) ROSANA APARECIDA PEDRO  
 A Partir de.: 25/08/2007  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (982090072) RUBIA SARTORI  
 A Partir de.: 02/09/2007  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1170520011) SILVYA HELENA DA SILVA MASCAROS  
 A Partir de.: 16/08/2007  
 Unidade Adm.: 86185 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUARA (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
 NOME..... (1152980014) SOLANGE CARMEN FERREIRA CHAVES RILO  
 A Partir de.: 14/06/2007  
 Unidade Adm.: 129909 - SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (937550060) SUZI MONTE DA CRUZ  
 A Partir de.: 16/02/2007  
 Unidade Adm.: 85510 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE JUINA (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (943470064) TAIS NELIA RIBEIRO TAQUES  
 A Partir de.: 09/09/2007  
 Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (648940020) TANIA MARIA DO ROSARIO  
 A Partir de.: 28/06/2007  
 Unidade Adm.: 84980 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA (SES)

Processo Numr.: 407104/2007  
 NOME..... (1153130014) TATIANI HORNES MACHADO  
 A Partir de.: 14/06/2007  
 Unidade Adm.: 109258 - COORD.UNID.INTERNAO PROVISORIA MASCULI (SEJUS)

Processo Numr.: 407104/2007  
 NOME..... (1153140010) TELMA PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 14/06/2007  
 Unidade Adm.: 109258 - COORD.UNID.INTERNAO PROVISORIA MASCULI (SEJUS)

Processo Numr.: 407104/2007  
 NOME..... (1153150015) VALTECIDES ORTIZ CARBONARO  
 A Partir de.: 14/06/2007  
 Unidade Adm.: 109258 - COORD.UNID.INTERNAO PROVISORIA MASCULI (SEJUS)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1154530016) VANESSA CONCEICAO PINHEIRO  
 A Partir de.: 17/06/2007  
 Unidade Adm.: 131482 - GER.DE ELABORACAO E ACOMPANH.DE CONVENIO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (616130031) VANIA LIGIA DA SILVA  
 A Partir de.: 06/01/2007  
 Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1160110015) VERA MARIA SARAIVA TAVARES  
 A Partir de.: 23/06/2007  
 Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)

Processo Numr.: 398174/2007  
 NOME..... (1170280010) WESLEY AMORIM MIRANDA  
 A Partir de.: 20/08/2007  
 Unidade Adm.: 131679 - GERENCIA DE APLICACAO (SES)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00446/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 381095/2007  
 NOME..... (833490010) NOELITA DO NASCIMENTO AGUILERA  
 A Partir de.: 29/08/2007 Ate 27/09/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00447/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 61614/2005  
 NOME..... (460560034) ADEMERCIDES VASSOLER DA ROCHA  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/08/2000	20/08/2005

Processo Numr.: 215746/2007  
 NOME..... (418380015) DALTON SIQUEIRA  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/09/2001	07/09/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00448/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 288961/2007  
 NOME..... (133210014) ANTONIO ALVES MONTEL  
 Em.....: 21/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	13/08/1997	12/08/2002

Processo Numr.: 255711/2007  
 NOME..... (212760017) CLOVIS BEZERRA DA SILVA  
 Em.....: 01/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	26/04/1995	25/04/2000

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00449/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: LOTAR

Evento: 163007/1660 - LOTACAO DE SERVIDOR

Processo Numr.: 127844  
 NOME..... (837140013) OSMARINHO NARCISO PEREIRA  
 A Partir de.: 01/10/2007  
 Unidade Adm.: 130192 - DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS (SEJUS)  
 Orgao Origem: 51500 - SINFRA

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00450/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 271700/2007  
 NOME..... (1009700011) BRASILINA GALDINA DA SILVA  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/06/2002	13/06/2007

Processo Numr.: 301104/2007  
 NOME..... (887450016) CARMEM GARCIA MONTEIRO  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/2000	31/01/2005

Processo Numr.: 238639/2007  
 NOME..... (696200058) CELIA MARTINS DOS SANTOS  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/05/2002	06/05/2007

Processo Numr.: 308302/2007  
 NOME..... (281010048) DEVANIR MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	13/10/2002	12/10/2007

Processo Numr.: 115868/2007  
 NOME..... (117100013) EOLITA SCHAFFER  
 Em.....: 18/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	26/07/2002	25/07/2007

Processo Numr.: 209505/2007  
 NOME..... (518990079) GILDER GOMES DE SOUZA  
 Em.....: 19/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/2000	31/01/2005

Processo Numr.: 298409/2007

NOME.....: (701900156) GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA  
 Em.....: 19/09/2007  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 10/05/2002 09/05/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Administracao,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.  
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
 Secretario de Estado de Administracao

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00117/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 409719/2007

NOME.....: (797930019) VERA LUCIA MONTEIRO PIA  
 A Partir de.: 03/09/2007 Ate 17/09/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.

Luis Henrique Daldegan  
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00648/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 388846/2007

NOME.....: (862400015) SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 08/08/2007 Ate 05/12/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00649/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo Numr.: 381207/2007

NOME.....: (1068510010) LEILA ZAMBENEDETTI DORN  
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/09/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00650/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 381033/2007

NOME.....: (940890011) EDINA AUGUSTA DA SILVA  
 A Partir de.: 06/08/2007 Ate 03/11/2007

Processo Numr.: 406712/2007

NOME.....: (434120014) IRIVAN ANTONIO DE SOUZA  
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007

Processo Numr.: 381146/2007

NOME.....: (1154520010) VANDA NEVES DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 28/08/2007 Ate 31/08/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00651/2007 DE: 27/09/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 339467/07

NOME.....: (195970020) JOSUE ROSALVO DA COSTA SILVA  
 A Partir de.: 21/08/2007 Ate 18/11/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/12/1989 30/11/1994

Processo Numr.: 331210/07

NOME.....: (428220010) MARIA HELENA DA SILVA CAMPOS  
 A Partir de.: 20/08/2007 Ate 18/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 10/11/2000 09/11/2005

Processo Numr.: 323328/07

NOME.....: (526850035) MASSAO YAGUCHI  
 A Partir de.: 14/08/2007 Ate 12/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 01/01/2000 31/12/2004

Processo Numr.: 349085/07

NOME.....: (369530071) NATALIA DE BRITTO SOL  
 A Partir de.: 24/08/2007 Ate 22/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 11/12/1996 10/12/2001

Processo Numr.: 349108/07

NOME.....: (434330027) REGINA LUCIA CAMPOS LEITE  
 A Partir de.: 24/08/2007 Ate 22/09/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino  
 90 21/10/1998 20/10/2003

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 26 de Setembro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Resultado de Licitação na Modalidade Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 012/2007/ GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 064/2007/SAD**, processo administrativo nº 217.156/2007/SAD, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapa, caminhão muck, serviço de guincho, caminhão cegonha, baú e fornecimento de água natural, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
1	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	FRETE	90	447,00
2	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	FRETE	90	347,00
3	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	FRETE	90	647,00
4	NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO ME	HORA	1300	105,00
5	NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO ME	UNIDADE	150	130,00
6	VITÓRIO DOS SANTOS ME	KILÔMETRO	12000	0,62
7	VITÓRIO DOS SANTOS ME	KILÔMETRO	10000	5,00
8	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	DIÁRIA	150	405,00
9	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	KILÔMETRO	6000	1,75
10	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	FRETE	150	319,00
11	AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	KILÔMETRO	12000	1,82
12	NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO ME	UNIDADE	1000	45,00

Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

Apolônio Bouret de Melo Filho  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resultado de Licitação na Modalidade Pregão**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 012/2007/GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 001/2007/SEDER**, processo administrativo n.º 238.580/2007/SAD, o qual tem por objeto a aquisição de motor estacionário (à diesel), para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SEDER.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	UND.	QTD	VALOR TOTAL OFERTADO
01	E. M. FILIPPO	UND.	10	21.500,00

Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

**Apolônio Bouret de Melo Filho**  
Pregoeiro Oficial

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 039/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 27 de setembro de 2007.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 017/2007/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 369/2007/AJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO**, a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de 01 (vaga) no Curso "MBA – Governança de Tecnologia da Informação" para a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)/SEJUSP, no valor total de **R\$ 9.490,00** (Nove mil, quatrocentos e noventa reais), a serem executados pela empresa: **Márcia Maria Jordão Rodrigues e Cia. LTDA-ME**, CNPJ 06.245.802/0001-48, tudo com espeque no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Especificação	Valor Total
Contratação da empresa: <b>Márcia Maria Jordão Rodrigues e Cia. LTDA-ME</b> , CNPJ 06.245.802/0001-48, conforme especificações constantes no processo 384875/2007/SEJUSP.	<b>R\$ 9.490,00</b>

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

**MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**  
Diretor Executivo do Núcleo Segurança

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RESULTADO DE PREGÃO Nº 040/2007**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 040/2007**, Processo nº. 70523/07 Termo de Referência nº. 084/07/COT - Coordenadoria de Tecnologia de Informação, cujo objeto trata-se da Implantação de 05 Laboratórios de Informática para as escolas estaduais de Mato Grosso, se sagrou vencedora a Empresa **MAXMAR COM. IMP. EXP. E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 04.398.417/0001-05, com o valor final de R\$ 78.860,00.

Cuiabá-MT, 19 de Setembro de 2007.

  
LÚCIA MORAES SOUSA  
Secretária de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2007**

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 015/2006/NRH/SETECS/MT, de 14/02/2006, torna público a quem interessar possa, o resultado do Pregão 017/2007, ocorrido no dia 14/09/2007 às 15:00 (quinze horas) na Secretaria de Estado de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitação de dados e suporte técnico de forma continuada para atender o SINE/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR - MENOR FATOR "K"
UNICO	SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	2,15

Cuiabá, 27 de Setembro de 2007.

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Pregoeiro Oficial / SETECS

**Contratação com Dispensa de Licitação**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS torna pública a Contratação com Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

**Processo n.º:** 0.142.496-3  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS  
**Contratado:** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**Objeto:** Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Plano de Trabalho apresentado.  
**Fundamento:** Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, consoante o Decreto n.º 7.217/2006 e o artigo 5º do Decreto n.º 13/2007.  
**Justificativa:** C.I. n.º 10/NDI/2007, Plano de Trabalho, Parecer Jurídico, Manifestação da Secretaria de Estado de Administração – SAD.  
**Valor:** R\$ 51.098,16 (cinquenta e um mil noventa e oito reais e dezesseis centavos)  
**Dotação:** 1464.3390-3900 – Fonte 100  
**Orçamentária:** 1649.3390-3900 – Fonte 100  
2804.3390-3900 – Fonte 100

**Ratificação da Contratação com Dispensa de Licitação.**

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24, XVI da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas complementares.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2007.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### IMEQ/MT

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

A Pregoeira Oficial do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 04/IMEQ/2007, de 07 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial de MT da mesma data, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão nº 03/2007, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação síncrona que possibilite o uso de aplicações convergentes (dados, voz e imagem) em tempo real, entre a sede do IMEQ/MT e o ponto de presença da RNP, com banda de 10 MBPS, e entre a sede do IMEQ/MT e o ponto de presença da Coordenadoria Metrologia de Cargas Perigosas com banda de 256 KBPS, conforme especificação contida no item 15 do Edital, conforme segue:  
Lote: Único Empresa: Brasil Telecom S/A Valor R\$ 61.000,00

Tatiana Ribeiro Soares  
Pregoeira Oficial

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ? CEPROTEC/MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007 ? CEPROTEC/MT

OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU ? PROJETO EPROCAMPO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 11 / 10 / 2007 ? HORÁRIO DE MATO GROSSO

ABERTURA DE PROPOSTA ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 11/10/2007 - HORÁRIO DE MATO GROSSO

AQUISIÇÃO DO EDITAL www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) www.ceprotec.mt.gov.br ?

-Comissão Permanente de Licitação do CEPROTEC/MT, Rua três s/n ? Palácio Paiaguás ? Centro Político Administrativo ? Cuiabá ? MT ? CEP: 78.050-970 ? atendimento a partir das 08:00 hs ? trazer disquete para cópia ? Telefone: (65) 3613-5018.

LOCAL SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO ? Av. Transversal I, Bloco C-3, Centro Político e Administrativo ? Cuiabá ? MT

Cuiabá, 27 de Setembro de 2007

FABIO VIEIRA ALVES  
Pregoeiro

LUIZ FERNANDO CALDART  
Presidente ? CEPROTEC/MT

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2006 A AGOSTO/2007 – 2º QUADRIMESTRE**  
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA SET/2006 A AGO/2007
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	108.942.258,38
Pessoal Ativo	88.697.195,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.245.062,67
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF)	25.113.085,49
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	7.225.441,15
(-) Despesa com Exercícios Anteriores	17.887.644,34
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III)=(I-II)	83.829.172,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	4.881.500.616,32
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V)=(III/IV)*100	1,72%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	97.630.012,33
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <1,9%>	92.748.511,71
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	

FONTE : FIPLAN

(1) Obs. Inativos e Pensionistas com Recurso de Arrecadação de Contribuição Previdenciária – art.

19, VI da LRF

Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior

Cláudia Di Glácimo M. Toledo

Lydia Bett Corrêia

Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça em substituição

Diretora Geral

Chefe do Departamento de Finanças

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 005300-01/2007 **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 147/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aditamento de prazo e valor do contrato de serviço de reforma das instalações elétricas da sede da Promotoria de Justiça de Rondonópolis, por motivo de superveniência e conveniência administrativa, conforme parecer técnico do setor de engenharia da PGJ. **VALOR:** Aditase R\$ 18.458,59 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 3549.0500, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 100 **PRAZO:** adita-se 90(noventa) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Amarildo Carlos da Silva - Representante da Contratada.

**ADENDO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007, da Procuradoria Geral de Justiça/ MT**

Altera-se o seguinte: Anexo I – Termo de Referência – Na descrição do item 20 acrescente-se a expressão: Código C52034X; no item 13, onde se lê 40ml, leia-se 22,8ml; ficando mantidas as demais especificações.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2007.

**Susana Fátima dos Santos**  
Pregoeira Oficial

Portaria nº 255/2007-PGJ

# DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0124/2007

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar a pedido PEDRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, Assistente de Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, a partir desta data.

Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**Processo n.º 364824/2004.**

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Contratada:** Editora NDJ

**Objeto:** Fornecimento de Boletins de Direito Administrativo e de Boletins de Licitação e Contratos.

**Fundamento:** Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Valor Estimado:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**PORTARIA N.º 0171/2007/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no

uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria 103/2007/DPG somente em relação à designação do Defensor Público Glauber da Silva;

**Art. 2º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Glauber da Silva	DEFENSORIA PÚBLICA DE POCONÉ (3 vezes na semana – Segundas, quartas e sextas-feiras) NÚCLEO ESTADUAL DE EXECUÇÕES PENAIS (2 vezes na semana – quintas e sextas-feiras)

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de**

2007.

Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0172/2007/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no

uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria 129/2007/DPG somente em relação à designação da Defensora Pública – Lidiany Thabda de Oliveira Marques;

**Art. 2º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Lidiany Thabda de Oliveira Marques	DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER (3 vezes na semana – quartas, quintas e sextas-feiras) NÚCLEO ESTADUAL DE EXECUÇÕES PENAIS (2 vezes na semana – segundas e terças-feiras)

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de**

2007.

Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0173/2007/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria 152/2007/DPG somente em relação à designação da Defensora Pública – Tatiana Almeida de Rezende;

**Art. 2º - Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Tatiana Almeida de Rezende	DEFENSORIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE (3 vezes na semana – quartas, quintas e sextas-feiras) DEFENSORIA PÚBLICA DE DIAMANTINO (2 vezes na semana – segundas e terças-feiras)

**Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de**

2007.

Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0174/2007/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria n.º 128/2007/DPG;

**Artigo 2º - NOMEAR** os membros da Comissão de Licitação Permanente da Defensoria Pública do

Estado, dispostos abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

<b>Dra. Graciela Farias de Medeiros</b> – Presidente da Comissão Permanente
<b>Sra. Luiz Alberto Machado Junior</b> – Secretário da Comissão Permanente
<b>Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos</b> – Membro da Comissão Permanente

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de setembro de 2007.  
(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0176/2007/DPG**  
**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º** - Designar a Defensora Pública - **Dra. Juliana Ribeiro Salvador**, para atuar nos processos administrativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com prejuízo de suas atribuições, no período matutino, com anuência desta.  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.  
(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0177/2007/DPG**  
**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º** - Designar o Defensor Público - **Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima**, com prejuízo de suas atribuições estabelecidas nas Portarias 087/2007/DPG e 122/2007/

DPG para atuar na 8ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, com anuência deste.  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.  
(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0175/2007/DPG**  
**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto aos respectivo órgão de atuação, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Portaria 096/2007/DPG, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Alysson Costa Ourives	DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA MONTE VERDE (uma sexta-feira por mês) DEFENSORIA PÚBLICA DE APIÁCAS (uma sexta-feira por mês)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2007.  
Em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.  
(original assinado)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 170/2007**  
**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003),

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento 399971/2007, no qual a Procuradora da Defensoria Pública - Dra. Graciela Faria Medeiros solicita seu afastamento das atribuições da Coordenadoria Administrativa de Direitos Coletivos.

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º** - **REVOGAR** a Portaria n.º 131/2007/DPG;  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2007.  
(original assinada)  
**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## PODER LEGISLATIVO

**AL**

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 26/07.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei n.º 8.352, de 11.07.05, nomeia os Senhores: **Salvador Santos**

**Pinto**, Presidente; **Adriângelo Barros Antunes**, Relator; **Pedro Augusto Carvalho de Araújo**, **Luis Fabrício Cirillo de Carvalho** e **Caroline Araújo**, Membros da Câmara Setorial Temática para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, analisar, discutir e sugerir modificações na Política de Fomento Cultural do Estado.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de agosto de 2007.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 341/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 26-9-2007

PROCESSO N.º 15.595-0/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução n.º 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa n.º 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.596-9/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos

termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução n.º 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa n.º 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.593-4/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução n.º 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa n.º 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.592-6/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIA face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução n.º 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa n.º 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.594-2/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar nº. 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução nº. 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa nº. 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.597-7/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNSHA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

O presente processo concerne à REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, de iniciativa do Conselheiro Relator, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNSHA face ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC correspondente ao mês de julho/2007, o qual enseja a aplicação de multa pecuniária, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Complementar nº. 269/2007, inciso VIII do art. 254 da Resolução nº. 02/2002 e art. 5º da Instrução Normativa nº. 02/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.042-8/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de junho do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução nº 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.916/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Sr. Keith Olivett dos Santos Lima, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.109-7/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.906/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Sr. Keith Olivett dos Santos Lima, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.111-9/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.907/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Sr. Charles Menezes Martins, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.108-9/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.903/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.106-2/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.902/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, Sr. João Abreu Luz, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.110-0/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.900/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Nagib Elias Quedi, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Luciara ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.044-4/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de junho do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução nº 02/2002. Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.917/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Nagib Elias Quedi, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECANTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. **A Prefeitura Municipal de Luciara ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.105-4/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.899/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. Francisco Teodoro de Faria, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECANTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. **A Prefeitura Municipal de Vila Rica ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 14.115-1/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** face ao não envio das informações do mês de junho do exercício de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental previsto no artigo 3º da Instrução Normativa nº. 02/2002.

Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.901/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Osmari César de Azevedo, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECANTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo

será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Araguainha ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.071-1/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO**

Na forma da competência estabelecida pelo § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º, do art. 47 da Constituição Estadual e arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 259 e seguintes da Resolução nº 02/2002, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** face ao não envio do Balanete Financeiro e Orçamentário do mês de julho do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, artigo 143 e inciso III do artigo 190 da Resolução nº 02/2002. Isto posto, **preliminarmente, não acompanho** o Parecer nº 3.918/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, **no mérito**, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, **COMINO ao Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Osmari César de Azevedo, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECANTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 197, artigo 198 e artigo 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á à inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

**A Prefeitura Municipal de Araguainha ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de setembro de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 153 /ALC/2007**

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** a Prefeitura Municipal de Apiacás, **Sr.ª Silda Kochenborger**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 4.835-6/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de setembro de 2007  
**Conselheiro Ary Leite de Campos**  
 Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 154 /ALC/2007**

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Nova Maringá, **Sr. Gilmar Pereira Fagundes**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 3.614-5/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de setembro de 2007  
**Conselheiro Ary Leite de Campos**  
 Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 155 /ALC/2007**

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Paranaíta, **Sr. Pedro de Alcântara**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 12.852-0/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de setembro de 2007  
**Conselheiro Ary Leite de Campos**  
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Concorrência que se trata o Edital n.º 003/2007, levado a efeito às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2007, foi declarada vencedora do item 18 a Empresa: 01) Ailton Benedito Bueno & Cia Ltda, do item 14 a Empresa: 02) Antonio Bortoluzzi, do item 01 a Empresa: 03)

F.F. Rocha e do item 19 a empresa 04) Marilda Bonin, e para os demais itens não houve proposta. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

**VALDETI APARECIDA HEINZEN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/07

**OBJETO:** Aquisição de Material para Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta



em Diversas Ruas e Avenidas nos Bairros Novo Horizonte, Parte II, do Bairro Mangueira, Vila Morena e Centro. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/09/2007, 13:00 horas. **LOCAL:** Sala da CPL, às 13:00h., situada na Rua Dom Aquino, 346 – Alto Garças – MT, fone: 66-3471-1155. **INFORMAÇÕES GERAIS:** O edital poderá ser adquirido junto aos Serviços de Licitações, no Prédio da Prefeitura. Alto Garças – MT, 04 de setembro de 2007.

**Adelaide Aparecida Hermes**

**Presidente da Comissão de Licitação**  
DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, com sede à Av. Presidente Vargas, 643 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelso Marques Filho, convoca os cidadãos Araguaianenses para participarem de Audiência Pública que se realizará no dia 28/09/2007 às 19:30 hs no Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana, em cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre – LRF / Cidadão 2007. Araguaiana, 25 de Setembro de 2007.

**Nelso Marques Filho**

**Prefeito Municipal**  
DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 026/2007

**Objeto da Licitação:** Execução de Obra de Construção de uma Creche Municipal com área de 460,66m<sup>2</sup>. **Data de abertura:** 15/10/2007 - **Horário:** 14:00 (quatorze) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 100,00(cem reais). Aripuanã-MT, 27 de setembro de 2007.

**Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação**  
Asplemat/DO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 027/2007

**Objeto da Licitação:** Execução de Obra de Construção de um Centro de Convivência para Idoso com área de 264,76m<sup>2</sup>. **Data de abertura:** 16/10/2007 - **Horário:** 14:00 (quatorze) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 100,00(cem reais). Aripuanã-MT, 27 de setembro de 2007.

**Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação**  
Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 009/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, para Execução de Obra para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 15/10/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Presidente da CPL das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 27 de setembro de 2007.

João Batista Gonçalves  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 002/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de obras no Município de Comodoro-MT, cuja abertura ocorrerá às

09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 29/10/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirido pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da CPL das 08:00 às 11:00 horas. Comodoro – MT, 26 de setembro de 2007.

João Batista Gonçalves

Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

**CONTRATO Nº: 132/2007 DATA:** 01 de agosto de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Vinicius Piccoli Schneider **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos Especializados, no Regime de 40 (quarenta) horas Semanais, para Atendimento no Programa de Saúde da Família – (PSF) São Francisco. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.2.021.3.1.90.34 **CONTRATO Nº: 133/2007 DATA:** 01 de agosto de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Ivanor Thomas **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos Especializados, no regime de 40 (quarenta) horas Semanais, para Atendimento no Programa de Saúde da Família – (PSF) Centro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.1.036.3.1.90.34 **CONTRATO Nº: 134/2007 DATA:** 17 de agosto de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Wilson Ribeiro **OBJETO:** Locação de um Veículo tipo Caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Comodoro/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.1.083.4.4.90.51

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 023/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO/MT Nº 054/2007** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO – ME **OBJETO:** Acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº 054/2007. **Dotção Orçamentária:** 06.06.2.048.3.3.90.39 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 024/2007 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO BAIRRO NOVA VACARIA, MUNICÍPIO DE COMODORO, ATENDENDO AO CONVENIO Nº. 091/2006 / CONTRATO Nº 099/2007.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUTORA BORGES LTDA **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 04 de agosto de 2007 até 04 de novembro de 2007, por se tratar de Execução de obra para Construção de 01 (um) prédio para abrigar as instalações do Programa de Saúde da Família - PSF. **SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 025/2007 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 009/2007.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** POSTO COMODORO LTDA **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 009/2007, firmado em 10.01.07 com a empresa Posto Comodoro Ltda, por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 11.08.2007 à 10.12.2007 **Dotações Orçamentárias:** 08.01.1.083.4.4.90.51, 08.01.2.032.3.3.90.30, 08.01.1.084.4.4.90.51, 08.01.2.033.3.3.90.30, 07.01.2.017.3.3.90.30, 07.01.2.030.3.3.90.30, 07.01.2.031.3.3.90.30, 07.01.2.024.3.3.90.30, 06.02.2.013.3.3.90.30, 06.03.2.014.3.3.90.30, 05.01.2.009.3.3.90.30, 04.01.2.007.3.3.90.30, 03.01.2.006.3.3.90.30 e 02.01.2.002.3.3.90.30. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2007 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL DONA ROSA FRIGGER PIOVEZAN Nº 110/2007.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** EMPRESA UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17 de agosto de 2007 até 16 de novembro de 2007, por se tratar de Execução de obra para cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dona Rosa Frigger Piovezan. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2007 AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA Nº. 033/2007.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** FERNANDO STUANI **OBJETO:** Alteração contratual prevendo Diárias e despesas de viagem. **1º TERMO ADITIVO Nº 028/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO/MT Nº 051/2007.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** TRANSPORTADORA A. A. BONIFÁCIO TRANSPORTES - ME **OBJETO:** Acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 051/2007 de mais 540 km (quinhentos e quarenta quilômetros) por estrada de chão, considerando a necessidade de atender aos alunos desta municipalidade. **Dotção Orçamentária:** 06.06.2.048.3.3.90.39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### AVISO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, torna pública a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o Laticínio Público Municipal e equipamentos para o beneficiamento de cana de açúcar, na modalidade Tomada Preços nº 12/2007, que se realizará no dia 19/10/2007, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, demais informações, tel.: 66 3564 2014, no horário das 8 as 12 horas. Em conformidade com a legislação em vigor. Confresa, 27 de setembro de 2.007

Celso Martins dos Santos – Presidente C.P.L

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa CONSTRUTORA CAIRO LTDA, foi vencedora do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 002/2007. Conquista D'Oeste, 27 de setembro de 2007.

(a) Wellington Derze – Presidente da CPL  
Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2007

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que prorrogou para o dia 10/10/2007 às 09:00 (nove) horas a abertura da Licitação Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº. 033/2007, para: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial armada fixa e móvel, com fornecimento de pessoal e todos os equipamentos e materiais necessários, para atender a SANECAP. O Edital com suas alterações poderá ser adquirido através da Internet no Site Link: [www.sanecap.com.br](http://www.sanecap.com.br) ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3051-9736/9738 – Fax: (065) 3051-9737.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

Ana Virginia de Carvalho  
Pregoeira Oficial

Adv. José Antonio Rosa  
Diretor Presidente da Sanecap  
Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30 (trinta) de outubro de 2007, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a seleção e contratação de empresa especializada em construção civil, para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município.

O Procedimento licitatório reger-se-á de acordo com a lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal.

General Carneiro-MT., 27 de setembro de 2.007.

Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### EDITAL Nº 02/2007. DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA/LOA-LEI

#### ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta da **LEI QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008**, ações que

integrarão a Lei Orçamentária Anual – LOA; através de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 28 de Setembro de 2007, às 16:00h, no Plenário da Câmara Municipal; Avenida Vitória, S/N – Centro – Ipiranga do Norte - MT; com o objetivo de discutir a proposta acima descrita, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Ipiranga do Norte-MT, aos dias 27 do mês de setembro de 2007.

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

#### ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que no Aviso de TP 021-2007, onde consta veículo ano/modelo 06/07, considerar 07/08 e no edital completo o prazo de entrega dos veículos é de 40 dias, e no item 02 do plano de trabalho na especificação, desconsiderar a palavra sistema de freios ABS. A abertura será prorrogada para o dia 15/10/2007 às 14:00 hs.

Paulo Sergio Markoski      Clarice Olivo      André Felipe Felipe Arruda  
Salles

Presidente CPL      membro      membro  
DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### Resultado de Concorrência Pública nº 02/2007

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/07 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARTE DOS BAIRROS CIDADE TAMANDARÉ, VILA PAIXÃO E JARDIM LUCÉLIA. EMPRESA PARTICIPANTE: CONSTRUTORA APIACÁS LTDA. RESULTADO DA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO: CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O INSS COM DATA VENCIDA, DECIDE A COMISSÃO PELA DESABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, PELO DESCUMPRIMENTO DO ÍTEM 7, SUBITEM II, LETRA F DO EDITAL. FICA CONCEDIDO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA DATA PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO. DATA: 08/05/2007 – IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

#### Resultado de Pregão Presencial nº 35/2007

PREGÃO N.º 35/07 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E CARGAS DE GÁS. EMPRESA VENCEDORA: MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. VALOR: R\$ 37.241,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais cinqüenta centavos). DATA: 09/08/2007 – MARCOS ANTONIO DOS SANTOS – PREGOEIRO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o município de **NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Mutum, nº 1250N, Câmara Municipal de Vereadores e no site [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br), os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária** referente ao quarto bimestre do exercício de 2007 e **Relatórios de Gestão Fiscal** referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2007. Nova Mutum – MT, 27 de setembro de 2007.

Alcindo Uggeri - Prefeito Municipal em Exercício.

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2007.

#### RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 013/2007, o qual trata da contratação de serviços para fomento e execução de atividades na área de serviços médicos hospitalares de diagnóstico e terapia com a Fundação Mutuense de Saúde ( Organização Social ), com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 27 de setembro de 2007.

Alcindo Uggeri - Prefeito em Exercício

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 08/2007**

A CPL – da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT. Faz saber que encontra aberta aos interessados que realizara licitação na modalidade T. de Preço. No tipo menor preço-global conforme normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 17 de Outubro de 2007, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte na sala da CPL, situada a Av. Piraguassu, nº 517 – Setor dos Esportes. O Edital e a minuta de contrato completo poderá ser adquirido com a CPL das 8:00 às 17:00 em dias úteis na Prefeitura. Maiores Informações pelo Telefone: (66) 3569-1210, www.portoalegredonorte.mt.com.br. Objeto: Construção de um barracão para comercialização de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros (Conforme Projeto Básico) contrato de repasse nº 2628.195430-00 / 2006 /MDA/ CAIXA.

Porto Alegre do Norte, 27 de Setembro de 2007.

**Daiane Silva Nascimento**

Presidente da CPL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE RECURSO****MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2007.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 13/2007, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL”, conforme especificações contidas no anexo I do edital, que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso proposto pela empresa Eficaz Construções Ltda foi julgado totalmente improcedente, sendo mantida a decisão: foram consideradas HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as empresas: - ROSA ACORSI ENGENHARIA LTDA; - NASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, - OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- J.V. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME, - CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, - G. DE ALMEIDA BRITO. Foi considerada INABILITADA PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO a empresa: EFICAZ CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido o subitem 3.2.4.3, “b” do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que procederá a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 03/10/2007, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura. Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2007.

**SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.**

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 018/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 018/2007**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO, JUNTAMENTE COM O TREVO DE ACESSO NA BR-163, CONSIDERADA A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas do dia 01 de novembro de 2007**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº. 2.525, Centro, Sorriso – MT. Este Edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Sorriso (MT), durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados só poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) através de boleto específico a ser retirado no setor de tributação.

**Jakson Douglas Maculan**

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/07**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MNT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**, torna público que analisando o instrumento convocatório do Certame acima referido, verificou incorreções no Edital, no que se refere a descrição dos itens do objeto.

Assim, a Pregoeira de ofício, considerando que, o ocorrido, altera a elaboração de proposta, comunica o **ADIAMENTO da data de abertura do certame acima, inicialmente designado para o dia 28.09.2007, às 8:00 horas, sine die**. A nova data de abertura das propostas e dos documentos de habilitação será comunicada via imprensa oficial, em tempo hábil.

Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2.007.

**Flávia Aparecida Silveira Lopes**

Pregoeira

Portaria 288/GP/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2007**

Partes Interessadas: Pref. Municipal de Várzea Grande e a Firma TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública 002/2007. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e melhorias de Infra-Estrutura Urbanas Diversas no Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 129.937.016,58 (Cento e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.05.451.23-1084. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Fontes: 100, 301 e 501 - Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.451.23-1083. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Fontes: 100 e 301 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.451.23-1085. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Fontes: 100 e 301 - Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.451.25-1090. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Fontes: 100 e 301 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.482.26- 1094. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fontes: 100 e 301 - Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.451.23 – 1086. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 100. Dotação Orçamentária: 10 – S.M. de Viação, Obras e Urbanismo. Classificação Funcional Programática: 01.15.482.26-1096. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Fonte: 100 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 08 – S.M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: 01.12.361.-1053. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Fontes: 100 e 301 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 08 – S.M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: 01.12.365-11-1062. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Fonte: 301 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: 09 – S.M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: 02.10.301-18-1074. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fontes: 100 e 301 – Obras e Instalações. Vigência: 510(Quinhentos e dez) dias. Data de Assinatura: 17.09.2007. Signatários: Murilo Domingos – Prefeito Municipal / Fernando da Silva Sé - S.M. de Viação, Obras e Urbanismo / Marcelo Avalone – Três Irmãos Engenharia Ltda e Antônio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2007  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 486/2006 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 007/2007. **OBJETO:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para o município de Vila Rica-MT, conforme Contrato de Repasse nº 2628.0212269-11/2006/MAPA/CAIXA. **REALIZAÇÃO:** 18/09/2007. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09:30 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 26 de Setembro de 2007.

**QUELEN BORGHESAN**

Pregoeira Oficial

DMT/DO

## TERCEIROS

**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ARAÇAENSE LTDA - CNPJ: 00.067.670/0001-25** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Estrada Rosália, s/nº, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**R. M. PORTAS - CNPJ: 04.642.529/0001-60** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Produção de Lâminas e Fabricação de Portas, localizada na Estrada Laura, s/nº, Setor Industrial, no município de Vera/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

### ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE

2007.

#### USINA ELETRICA DO PRATA LTDA

CNPJ - 05.646.253/0001-50 / NIRE - 51200845618

**DATA HORA E LOCAL**, aos 29 (dinte e nove) dias do mes de janeiro de 2007, as 9:00 horas, na sede situada na travessa H, nº 14 – Bairro Residencial Dom Bosco – CEP: 78050-000, Cuiabá Mato Grosso. Quorum, Presença da totalidade dos sócios. Composição da Mesa: Sr. Antonio José Junqueira Vilela Filho e Sr Rovilson Pinto Vilela, secretariando a reunião; **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução do capital social que é de R\$ 8.971.000,00 (oito milhões, noventa e sete e um mil reais), em R\$ 8.871.000,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil reais), diante da dificuldade de obtenção da documentação relacionada ao imóvel utilizado para o aumento do capital social, representado por uma área de 8.712,0 hectares de terra, localizado no município de Altamira, Estado do Pará, ressaltando ainda os sócios que o valor do capital social é plenamente condizente com a atual realidade, não faz falta e suporta o bom desenvolvimento das atividades praticadas pela sociedade e passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em decorrência da deliberação, os sócios, decidiram efetuar a terceira alteração do contrato social, em especificamente o Artigo 4º, apresentado na ocasião, um novo texto, que após lido e aprovado por todos, ficou assim redigido. Artigo 4º. - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizado, está dividido em 100.000 mil cotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, assim dividido entre os sócios:

Sociedade Comercial AJJ Ltda	(25%)..25.000 cotas=	R\$ 25.000,00
Caipé-Part.e Emp.Energéticos S/C Ltda	(25%)..25.000 cotas=	R\$ 25.000,00
Geracon-Engenharia e Comércio Ltda	(25%)..25.000 cotas=	R\$ 25.000,00
Rovilson Pinto Vilela	(25%)..25.000 cotas=	R\$ 25.000,00
	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios prende-se no artigo 1.052 do código civil brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e cada sócio responsabiliza-se pelo valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Após aprovada a redução, se faz a ressalva de as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Os sócios ainda deliberam que a decisão tomada pela presente deverá ser publicada em dois jornais, sendo um o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e um outro de grande circulação, a fim de cientificar terceiros da redução do capital da sociedade; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo para tratar, a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida, discutida, votada e aprovada por todos os sócios presentes, abaixo assinados, Sr. Rovilson Pinto Vilela, Sociedade Comercial AJJ Ltda, representada pelo Sr. Antonio José Junqueira Vilela Filho, Geracon – Engenharia e Comercio Ltda, Representada pelos senhores Rafael Pegolaro Salione, Hélio Zavattaro Junior, Caipé – Part e Emp. Energéticos S/C Ltda representada pelos senhores Dr. Marlus Renato Dall' Stella e Ubirajara Rodolpho Amorim Filho.

Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2007.  
**Sociedade Comercial AJJ Ltda**  
 Antonio José Junqueira Vilela Filho

**Caipé – Part e Emp. Energéticos S/C Ltda**

Dr. Marlus Renato Dall' Stella

Ubirajara Rodolpho Amorim Filho

**Geracon – Engenharia e Comercio Ltda**

Rafael Pegolaro Salione

Hélio Zavattaro Junior

**Rovilson Pinto Vilela**

**DMT/DO**

**GRANDI & FILIMBERTI - CNPJ: 03.805.443/0001-48** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Rodovia BR 163, s/nº, Km 815, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**JOÃO ISMAEL VICENTINI - CPF: 172.227.029-20** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para uma barragem D'água, localizada na Rodovia MT 225, KM 181, s/nº, Zona Rural, no município de Feliz Natal/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**Z.S. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 00.333.505/0001-78**

- Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Estrada Jacinta, s/nº, Km 2,2 Zona Rural, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**CLARICE DALL MAGRO NADIN** – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada na Fazenda Nadin (Lote 93 B), zona rural, Lucas do Rio Verde – MT.  
**Asplemat/DO**

**ANÉLIO GALESKI** – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada na Fazenda Viva (Parte E), Zona Rural, em Sorriso – MT.  
**Asplemat/DO**

**ZENO LUCIO CERNECK** – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada na Fazenda Viva (Parte D), Zona Rural, em Sorriso – MT.  
**Asplemat/DO**

**DJOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK** – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada na Fazenda Viva (Parte B), Zona Rural, em Sorriso – MT.  
**Asplemat/DO**

**ARMANDO TRETIN** – “AVICULTURA FRANGO DE CORTE”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura Frango de Corte, localizada no lote 101, linha 21, setor 07, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT.  
**Asplemat/DO**

**ERICO DUTRA - CNPJ: 32.946.626/0001-81** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rua Juvenil Lopes Rodrigues, s/nº, Setor Industrial, no município de União do Sul/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**MARDELU MADEIRAS - CNPJ: 03.597.926/0001-02** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada na Estrada Sabrina, s/nº, fundos, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Carlos Reiners de CPF nº 002.163.131-04, torna público que requereu junto à SEMAMT, a LAU da Faz. Pouso Lindo, no município de Santo. Antonio do leverger, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA.

**NELSON NEUHAUS**, portador do CPF nº. 290.390.100 - 72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Três de Maio, localizada no município de Canarana - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**GULHERME PERIN BANDEIRA E OUTROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.312.284-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 004.144.799-98, residentes e domiciliados na rua Tenente Camargo n 1777 sala 62 Centro, Francisco Beltrão PR, proprietários de uma área de terras da gleba Atlântica, localizada no município de Feliz Natal - MT, tornam público que apresentaram à SEMA/MT PMFS Plano de Manejo Florestal Sustentado na área da reserva legal da propriedade.. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Presidente, convoca todos os empregados em instituições financeiras públicas e privadas, sindicalizados ou não, dos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indivaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada dia **02 do mês de outubro de 2007 (terça-feira), em primeira convocação às 17:30 horas e em segunda convocação às 18:00 horas, no Auditório do SEEB-MT, sito à Rua Barão de Melgaço, 3190 – Centro – Cuiabá/MT**, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

**1. DELIBERAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE POR PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DA 00H00 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2007;**

**2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA.**

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

**ARILSON DA SILVA**  
Presidente SEEB

**MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF 814.527.641-15, torna público que requereu junto à SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a Licença Ambiental da Fazenda Biofarma para exercer atividades de pecuarista no município de Nova Canaã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA  
**Asplemat/DO**

**AGROGENAI LTDA**, CNPJ 04.104.181/0001-57, torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU – para a FAZENDA FABIANE I, localizado no município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
**Asplemat/DO**

### AVISO DE GREVE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Presidente, para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/89, avisa a todas as Instituições Financeiras públicas e privadas,

usuários de seus serviços e a população em geral, que os empregados pertencentes à categoria bancária da base deste sindicato, nos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indivaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, **poderão entrar em greve por prazo indeterminado a partir da 00h00 do dia 03 de outubro de 2007 (quarta-feira).**

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

**ARILSON DA SILVA**  
Presidente

**CLINICA ENDO ESPIRO LTDA CNPJ 07.348.619/0001-30**  
**NIRE 51.200.937.474**

### ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos vinte e cinco de maio de 2007, às dez horas, na sede da sociedade "Clinica Endo Espiro Ltda", na Avenida Miguel Sutil, 8000 – Bairro Ribeirão da Ponte, nesta Capital do Estado de Mato Grosso, CEP 78.040-360; Presença – sócios representando mais de ¾ do capital social; Composição da Mesa – Carlos Fernando Gossn Garcia, presidente e Lya Carla de Siqueira Campos, secretário; notificados através de carta com recebimento confirmado; Ordem do Dia – Redução do Capital Social nos termos do artigo 1.082, Inciso II do Código Civil Brasileiro; Deliberações – O presidente colocou em pauta a redução do capital social da empresa, explanando que não havia a necessidade do valor disponível para o desenvolvimento do objetivo social, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; Encerramento e Aprovação da Ata. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

**Carlos Fernando Gossn Garcia, presidente** **Lya Carla De Siqueira Campos, secretária**

**ODACIR VALDAMERI**, CPF 144.806.030-34, torna público que requereu da SEMA o Licenciamento Ambiental Único do **FAZENDA VALDAMERI**, com 1.168,6270ha. Localizada no município de Querência /MT. Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.

**ADÃO HIPÓLITO GARAY DA SILVA**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para extração de cascalho na Fazenda Belo Horizonte – situada na Colônia dos Macacos - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**WILSON ANTONIO DE ALMEIDA**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para extração de cascalho na Gleba do Rio vermelho, Linha 01, lote 09 - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ROSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para extração de cascalho na Fazenda São Manoel, zona rural - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**JOSEFASANCHES BORGES LEAL**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para extração de cascalho na Fazenda Santa Josefina, zona rural - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**GIVANILDO SIQUIERI**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação, para extração de cascalho na Fazenda Cristal BR 163, próximo a Faz. Guarita - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**JOÃO GOMES RONDON**, tabelião substituto do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no

art. 19 parágrafo 3º, da Lei nº 6.766 de 19.12.1979, que o Sr. **CRISTIANO TOMAZ DA SILVA**, depositou neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Povoas nº7 1010, centro, o projeto e demais documentos para o registro do Loteamento denominado "JARDIM DOS PINHEIROS" na área de sua propriedade localizada na Avenida Palmiro Paes de Barros, situado no distrito de Coxipó em Cuiabá-MT, **constituído de 16 Quadras, com 341 lotes**, 03(três) Área Verdes, 02 (dois) Área de Equipamento Comunitário, com a área total parcelada de 15,994ha, matriculado sob nº 65.992 do Livro 02 e nos termos da **CERTIDÃO Nº 051/2004** da Prefeitura Municipal de Cuiabá, datada de 17 de novembro de 2003, em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro de 15 dias contados da última publicação desta Edital em jornal local e no Diário Oficial, neste Cartório, durante seu horário de expediente das 12:00hs até as 18:00hs.

Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Cuiabá – Estado de Matop Grosso, aos 24º (vigésimo quarto) dias do mês de setembro (09) do ano de 2007.

EU, OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABA.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2007

**JOÃO GOMES RONDON**

**Tabellião Substituto do Registro de Imóveis da  
2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca Cuiabá-MT**



**Mapa de Localização  
Distrito da Coxipó da Ponte**

**ISMAEL DA SILVA SANTANA E OUTRO**, CPF: 188.719.339-15 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **Fazenda Universal II – Lotes U-2 – 13/A e 14**, localizada no município de Apicás - MT, não sendo determinado o estudo de Impacto Ambiental.

Portador do CNPJ nº 04.675.822-0001-23,( J.A Jacobson & Cia LTDA) torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente -MT, a renovação da Lau (Licença Ambiental Única) e PEF (Plano de Exploração Florestal) da Fazenda Laje I, localizada no município de Porto Esperidião MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER torna publico que requereu junto a Renovação da Licença de Operação de um poço tubular profundo em sua área. Local Rua Luiz Philippe Pereira Leite S/N Bairro: Alvorada Cuiabá-MT.

LATICÍNIOS CONQUISTA LTDA. CNPJ nº 03.124.123/0001-22, torna publico que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de "Beneficiamento de Leite e Derivados", localizado na Rod. BR 174, Km 312, s/nº, zona rural, município de Conquista d'Oeste-MT.

COMERCIAL AMÁZONIA DE PETRÓLEO LTDA, torna publico que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis-PR, Localizado na Avenida Miguel Sutil, Ponte Nova/Centro, Município de Cuiabá/MT.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

Extrato de Inexigibilidade de licitação

- 1 - OBJETO: Realização do Programa de Formação Avançada em Design de Móveis – LAB Móveis Cuiabá.
- 2 - JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de licitação para contratação direta para contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresa de notória especialização. Inexigibilidade de licitação – inteligência do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.
- 4 - CONTRATADO: Instituto Europeo Di Design – Escola Ltda.
- 5 - VALOR DOS HONORÁRIOS: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
- 6 - FONTE: Centro de Custo 7.12.012.366.

Cuiabá, 24 de Setembro de 2007

José Guilherme Barbosa Ribeiro  
Diretor Superintendente

ELETRO MOVEIS NUNES LTDA CNPJ: 05.685.752/0008-23 I. E.:  
13.275.877-6

AV. COL. JOSE BIANCHINI, 798 - MARCELANDIA/MT D-2 = 051 A 150

AGRO FLORESTAL RIO GUAIBA S A, sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ sob n 08.330.336/0001-24, proprietária de uma área de terras localizada no município de Feliz Natal - MT, torna público que requereu à SEMA/MT o Licenciamento Ambiental Único da propriedade, com projeto desmatamento. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

ELETRO MOVEIS NUNES LTDA CNPJ: 05.685.752/0001-57 I. E.:  
13.220.529-7

AV. ARIOSTO DA RIVA, 2599 – ALTA FLORESTA/MT D-2 = 001 A 1000 / M-1 = 001 A 650 – 1151 A 1175 E 1301 A 1325

MOVEIS E ELETRODOMESTICOS TAPAYUNA LTDA CNPJ:  
04.229.984/0002-19 I. E.: 13.198.464-0 AV. MAL. RONDON, 94 – COLIDER/MT D-2 = 001 A 1500 / M-1 = 001 A 500 E 551 A 575

ELETRO MOVEIS NUNES LTDA CNPJ: 05.685.752/0002-38 I. E.:  
13.238.478-7

AV. JOSE F. OTENIO, 136 – NOVA BANDEIRANTES/MT D-2 = 001 A 100

ELETRO MOVEIS NUNES LTDA CNPJ: 05.685.752/0004-08 I. E.:  
13.276.805-4

AV. BRASIL, 114 – NOVA CANAÃ DO NORTE/MT D-1 = 001 A 150 E 201 A 250 / M-1 = 326 A 350

ADÃO JOSE DE SOUZA NUNES, CPF 827.486.591-04, torna publico que requereu junto à SEMA/MT pedido Licença de Operação p/ oficina mecânica em Barra do Garças/MT. Não determinado EIA/RIMA.

**Agostinho Fin**, CPF:394.023.631-49, torna público que requereu junta SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente-MT, **Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO** da Indústria e Comércio de Madeira Brizola-EPP, CNPJ:07.374.287/0001-69, localizada no Município de Guarantã do Norte-MT.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA - ABRM**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007/ABRM**

A Associação dos Beneficiários da Rodovia da Mudança, através de sua comissão permanente de licitação, designada através da Portaria nº 001/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, na sala de reunião da ABRM, no km 12 da MT-449, trecho: Lucas do Rio Verde – Groslandia – Tapurah.

Objeto: Aquisição de equipamentos e sistema de informática para gerência da praça de pedágio.

Realização: dia 29/10/2007 às 08:00 horas

O Edital da referida Tomada de Preços ficará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de setembro de 2007, na sede da ABRM, no endereço supracitado.

Custo do Edital: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de setembro de 2007.

Ildo Romancini  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação/ABRM  
 Gilberto Eberhardt  
 Presidente da ABRM

**A. OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 09.004.126/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação, para funcionamento de seu empreendimento "Lavajato Guimarães" com atividade de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, localizado na Av. Macário Acunha Aristides, 2587-C, Jd. Das palmeiras no Município de Rondonópolis – MT.

ITAMAR OLIVEIRA SILVA, CNPJ 01.888.676/0001-26, torna publico que requereu junto a SEMA/MT pedido Licença de Operação p/ oficina mecânica em Barra do Garças/MT. Não determinado EIA/RIMA.

**COABRA- Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil**  
**CNPJ nº 03.739.175/0001-03** Rua: Dom Aquino, 2631.  
**Campo Grande (MS)** CEP: 79002-183

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Coabra - Cooperativa Agro Industrial do Centro – Oeste do Brasil usando das atribuições que lhe confere estatuto social e de conformidade com o Conselho de Administração, convoca os Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de Outubro de 2.007, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, tendo como local: A Filial do escritório da Coabra em Cuiabá, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Salas 1103 e 1004 - Bairro: Bosque da Saúde, às 7:00 horas, em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terço) do número de associados; em segunda convocação, às 8:00 horas, com presença de metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação, às 9:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA**

- Reforma do estatuto.

Cuiabá, 28 de setembro 2007.

**Nelson José Vigolo**  
 Presidente

**MOLON & CIA LTDA ME**, CNPJ 04.097.758/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA/MT Renovação de Licença de Operação para atividades no setor madeireiro em Querência/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA**

**INTEL SERVICE ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA-MT**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.340.755/0001-11, e no Município sob o nº 85456, estabelecido na Av. Marechal Deodoro nº 2.010 – Centro Sul – CEP: 78.005-010, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a 2ª VIA – FISCO da nota fiscal de série 3, número seqüencial 609, nota que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**DMT/DO**

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Reycar Comércio de Peças e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 07.355.763/0001-02 e no Município sob o n. 88212, estabelecido na Avenida Miguel Sutil n. 1343 bairro Poção – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de serie 2, números 307, 308, 309 e 310, notas estas que foram emitidos pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**TRANSMADERAS LTDA.** EMPRESA, ESTABELECIDA NA RUA SANTO ANTÔNIO, 911, CENTRO, EM VARZEA GRANDE, MT, INSCRITA NO C.N.P.J. 03.856.625/0001-48, INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.194.625-0, DECLARA, QUE EXTRAVIOU SEUS TALÕES DE NOTA FISCAL DA SÉRIE – ÚNICA DE 001 A 250, LIVRO DE ENTRADA N. 01 – LIVRO DE SAÍDA N. 01 LIVRO DE APURAÇÃO N. 01, LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA, N. 01 E LIVRO DE INVENTÁRIO N. 01

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR.**

**DINAMIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 61, Bairro Morada de Serra, CEP 78058-000, Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenação de ISSQN, nos termos do art.8º decreto nº 3846 de janeiro de 2001, que extraviou a 2ª Via - Fisco da nota fiscal serie 2 nº 1, nota esta que foi emitida pelo contribuinte, para a empresa Distribuidora Áurea de Medicamentos Ltda estabelecida no CNPJ de nº 26.546.986/0001-93 sob o valor de R\$ 2.053,20, declarada, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art.352 do cod. Tributário municipal de Cuiabá.

A empresa Maria Petronilha da Silva, inscrita no CNPJ/MF – 03.136.367/0001-25 e Insc. Estadual 13.187.955-3, estabelecida a Av. Araguaia, s/n – Quadra H Lote 11 – Bairro Novo Cocalinho – Cocalinho-MT, CEP 78.680.000, DECLARA que foram extraviados os seus Livros Fiscais, sendo: Livro nº 01 de Registro de Entradas – ICMS; Livro nº 01 de Registro de Saídas; Livro nº 01 de Termo de Ocorrências – ICMS; Livro nº 01 de Registro de Inventário – ICMS; Livro nº 01 de Registro de Apuração de ICMS; Livro nº 01 de Registro de Empregados, Livro nº 01 de Inspeção do Trabalho; 10 (dez) blocos de Notas Fiscais Série D, de nº 001 à 500 e outros documentos como AIDF, Gias e Cartão de FIC.

**CEREALISTA AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.740.928/0002-95, e no Estado sob n.º 13.159.517-2, estabelecida na Av Travessa Senador Filinto Muller, n.º 10., Jardim Paula I, Várzea Grande/MT, **DECLARA**, sob as penas de Lei para os fins de comprovação junto a SEFAZ e RECEITA FEDERAL, que foi **EXTRAVIADO os Livros Fiscais de Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Ocorrência, todos os Livros com a mesma numeração n.º 01 e as AIDSF de n.º 306/95 série U e E1, 735/96 Modelo 1, 1174/97 série Única e 684/98 série Única, todos os Blocos Confeccionados.**

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A EMPRESA **MASTER CARNE LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.210.992/0001-32, COM SEDE À TRAVESSA PAIAGUÁS, 116, BAIRRO PORTO, CUIABÁ-MT, DECLARA E COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS TODOS OS LIVROS DIÁRIO E RAZÃO, TODOS OS LIVROS FISCAIS, NOTAS FISCAIS USADAS E SEM USO, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ANOS 2000 A 2006, RELATIVOS À MATRIZ E ÀS FILIAIS DE NÚMEROS 01 a 06.

**Zimpel Armazens Gerais Ltda**, CPF 07.033.750/0001-09, I.E: 13.291.127-2, End:Rod. Br 242 km 76, s/nº - Zona Rural, Nova Ubiratã/MT, comunica que extraviou a 2ª Via das Notas Fiscais nºs 08, 09, 11, 14,16, 22 a 31,35 e Extraviou 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Vias das Notas Fiscais nºs 36 e 50.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

**FRIGOMASTER CENTRO LTDA.**, CNPJ/MF 04.666.115/0001-70, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, À RUA CLÓVIS HUNGUENEY, Nº 33, PRAÇA MARIA TAQUARA, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE FORAM EXTRAVIADOS TODOS OS LIVROS DIÁRIO E RAZÃO, TODOS OS LIVROS FISCAIS, NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ANOS 2001 A 2006.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**ALVORADA HOTEL LTDA**, inscrito sob CNPJ 03.470.143/0001-55 e Inscrição

Municipal nº 17503, estabelecida à Rua General Vale, 636 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – Mato Grosso, **Declara, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Prestação de Serviços de Série 3, número seqüencial 8461 e 8467, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa TRANSABA TRANSPORTE DE GADO LTDA, CNPJ 04.294.886/0001-84 e Insc. Estadual 13.201.831-4, c/sede Ave II, nº 444, centro, Alta Floresta/MT. Comunica o Extravio de todos os Blocos referente às Notas Fiscais nº 000.001 a 000.250.

**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

**BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Mato Grosso, 380 – Araes – Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 07.344.150/0001-61, e IE nº 13.301.379-0, **Declara Para Os Devidos Fins Que Se Fizerem Necessários, o Extravio dos Seguintes Documentos:**

- NOTAS FISCAIS DE SAÍDA MODELO 1, N°s: 111, 200, 233, 351, 354, 355, 380, 399, 400, 449, 451, 457, 459, 463, 484, 486, 487, 501 a 506, 508 a 525, 726 a 750; - LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS Nº 01; - LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRENCIA Nº 01. -LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO Nº 01.

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****1º VARA FEDERAL**

**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**1ª VARA/MT**

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA

**BOLETIM SEXEC 152/2007-SEXEC**

Expediente do dia 12 de setembro de 2007

PROC00.00.02759-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARACAJU AGROPECUARIA LTDA  
ADVOGADO : MT0002296A - IVAN SZELIGOWSKI RAMOS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
ADVOGADO : MT00001691 - JOSE CARLOS FIALHO VELHO  
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

Decisão (fls. 1436/1437):

“Considerando que a própria autarquia federal reconheceu às fls. 1426/1427 a ilegalidade no pagamento parcelado do precatório complementar n. 1997.01.00.024989-9/MT, assim como diante da manifestação favorável do MPF de fls. 1433/1434, defiro o pleito de fls. 1380/1388. Registre-se que é incabível, no caso em tela, a aplicação do disposto no artigo 78 do ADCT, uma vez que se refere a precatório pendente de pagamento de diferenças de precatório anteriormente emitido, e não pendente de emissão. Em face disso, requisite-se o pagamento integral dos valores pendente de pagamento (fls. 1369/1372 e 1375), em parcela única, sem mais delongas. Quanto aos honorários advocatícios, é questão assente no STF que os mesmos têm caráter alimentício, devendo, portanto, serem enquadrados na ordem cronológica especial dos créditos de natureza alimentar. Cuiabá, 10/08/2007.”

PROC1998.36.00.001377-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : VITALINO BATISTELLA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO : MT00002915 - ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00000998 - JOAO BERTOLI FILHO  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT0004303B - MUNIR ARFOX  
ADVOGADO : MT0002971A - ROBERTO TSUKASA KINOSHITA  
ADVOGADO : SP00067905 - RUBENS VALIM FRANCO  
ADVOGADO : MT00001113 - SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
ADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERRERA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00005035 - SERGIO SILVA DA COSTA

Decisão (fls. 1559/1562):

“(…) Por conta disso, **determino o bloqueio imediato do pagamento dos valores devidos aos expropriados GENTIL JOSÉ LOPES e LUIZ MISSAEL DA SILVA**, no aguardo dos eventuais interessados, ou da consumação do prazo prescricional para sua exigência, hipótese em que, se ainda não reclamados, serão revertidos aos cofres da União. O processo, em relação a estes exequentes, deve aguardar em arquivo provisório. II – A mesma interpretação constante do item acima deve ser dada ao expropriado EXPEDITO PEREIRA DE CARVALHO, que também foi revel no processo, tendo sido representado por curador especial, nos termos da certidão de fls. 1486, item “d”. Entretanto, em relação a este expropriado, deve-se consignar que existem valores em dinheiro já depositados nos autos (fls. 1440/1441 e 1486), além da existência de TDA's para serem expedidas (fls. 1376) em nome do mesmo, os quais não puderam ser efetivados dada a irregularidade de seu CPF (fl. 1392v). Por conta disso, **determino o bloqueio imediato dos valores devidos ao expropriado EXPEDITO PEREIRA DE CARVALHO**, no aguardo de eventuais interessados, ou da consumação do prazo prescricional para sua exigência, hipótese em que, se ainda não reclamados, serão revertidos aos cofres da União. O processo, em relação a este exequente, também deve aguardar em arquivo provisório. Anote-se, na capa dos autos, o bloqueio de qualquer levantamento em nome dos exequentes relacionados nos itens I e II acima. III – Por outro lado, com relação ao alvará de levantamento retirado pelo advogado ROBERTO TSUKASA KINOSHITA relativo aos valores devidos ao expropriado **AUGUSTO FERREIRA LUZ**, teço as seguintes considerações: analisando detidamente os presentes autos, constata-se que não obstante, inicialmente, referido expropriado ter sido revel, tendo sido representado por curador especial, o mesmo compareceu aos autos em data de 30/06/1997, juntamente com sua esposa ALEXANDRINA DA SILVA LUZ (fls. 1032/1033), representados, naquele ato, pelo procurador constituído WILMAR LUIZ TONIAZZO, conforme instrumento de procuração de fl. 1034. Referido

procurador, por sua vez, constituiu advogado o DR. ROBERTO TSUKASA KINOSHITA (fl. 1035) para representa-los nos autos. Observe-se, contudo, que da procuração outorgada ao causídico, foram excetuados expressamente os poderes de levantamento de dinheiro e/ou TDA'S em nome do expropriado/constituente. Entretanto, os documentos de fls. 1041/1042 demonstram que o alvará foi retirado em Secretaria pelo referido advogado, embora não se tenha certeza de quem efetuou o advectivo levantamento junto à instituição bancária. Conforme certidão de óbito de fls. 1557, o então advogado constituído DR. ROBERTO TSUKASA KINOSHITA, faleceu em data de 05/03/2004. Disso se observa que, ao contrário do que alegou o i. representante do Ministério Público Federal em sua cota de fls. 1550/1554, a retirada do alvará de levantamento efetuado pelo DR. ROBERTO TSUKASA KINOSHITA não se deu na condição de curador especial (*munus público*), mas sim na condição de advogado regularmente constituído pela parte interessada (instrumento de mandato de fls. 1035), embora sem poderes para o respectivo levantamento. Por conta disso, neste momento, acaretem-me fundadas dúvidas acerca do interesse do Ministério Público Federal em apurar a autoria do respectivo levantamento, e, ainda, se os valores levantados foram ou não repassados ao expropriado AUGUSTO FERREIRA LUZ e sua esposa ALEXANDRINA DA SILVA LUZ, ou a seu procurador WILMAR LUIZ TONIAZZO, já que se trata de direito patrimonial disponível, cujo eventual litígio envolveria apenas particulares (advogado e seu cliente). Por essa razão, determino nova vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestar-se sobre os documentos de fls. 1032/1035, requerendo o que de direito. IV – Ato contínuo, manifestem-se o INCRA e o MPF acerca dos valores recebidos a maior pelos expropriados relacionados às fls. 1374/1376. V – Intimem-se os exequentes respectivos a requerer o que de direito, em face do pagamento do precatório de fls. 1548. Cuiabá-MT, 06 de junho de 2007.”

PROC1998.36.00.002654-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
REQDO : AYGIDES MARQUES  
REQDO : THEREZINHA NUNES DE MELLO MARQUES  
ADVOGADO : MT00001814 - MARCELO BERTOLDO BARCHET

Decisão (fls. 1101):

“(…) Assim, DEFIRO o levantamento dos 20% remanescentes da indenização depositada, requerido às fls. 1082. Após, deverão os Expropriados promover a execução do julgado, mediante a apresentação da respectiva memória de cálculos, conforme disciplinado no CPC. Cuiabá, 20/03/2007.”

Despacho (fls. 1114):

“Indefiro o pleito de fls. 825/827, em relação à remessa dos autos ao Contador para liquidação da sentença, uma vez que cabe aos Exequentes promoverem a execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo (CPC, art. 475-B), inclusive mediante cópia para servir de contra-fé. Cumprido o item anterior, remetam os autos à SECLA para reclassificar o feito na classe 4100. Após, cite-se o INCRA nos termos do art. 730, do CPC. Cuiabá, 17/08/2007.”

PROC1998.36.00.003230-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA E OUTRO  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES  
REQDO : RUDI LUDWIG  
REQDO : MARIO ANTUNES BASILIO  
REQDO : HELENA SCHMIDT LUDWIG  
REQDO : TERUO SHIMIZU  
REQDO : ELIANE TEREZINHA ZORTEA ANTUNES  
REQDO : SAEKO SHIMIZU  
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET  
ADVOGADO : - VALTER VICENTE LEON

Sentença (fls. 1269/1276):

“(…)DISPOSITIVO - Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado “Gleba Santa Terezinha”, o qual declarou definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 2.074.395,60 (dois milhões e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo “a quo” a data de suas emissões. Condeno os Expropriados a restituir ao Incra o valor despendido com os honorários periciais e no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, parágrafo 4º, do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. Com trânsito em julgado, restitua-se ao Incra os valores excedentes ao montante indenizatório arbitrado nesta. Cuiabá, 07 de agosto de 2007.”

PROC1999.36.00.007434-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
REQDO : JOSE MORAES FILHO  
REQDO : TEREZINHA APARECIDA MORAES  
ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS

Despacho (fls. 654):

“Em atendimento aos acórdãos prolatados às fls. 625/648, determino a realização de nova perícia, nomeando como perito do Juízo o engenheiro agrônomo Sr. JOÃO PAULO NOVAES FILHO, CREA/MT4894D, para a elaboração de nova perícia no imóvel. O prazo para a juntada do



laudo respectivo é prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do termo de compromisso. Intime-se-o para que no prazo de 10 dias, apresente a sua proposta de honorários. Após, intemem-se as partes e o MPF para que no prazo sucessivo de 05 dias, se manifestem acerca da proposta de honorários ofertada. Cuiabá, 26/04/2007."

"OBS: PROPOSTA APRESENTADA PELO PERITO DO JUÍZO ÀS FLS. 655/666."

PROC2001.36.00.008340-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA  
REU : PAULO MENDONCA  
REU : LEA MARIZA LOPES MENDONCA  
DE.LIDE : ESPOLIO DE AUREA LEITAO SARAIVA  
REU : ARNALDO SARAIVA  
DE.LIDE : ESPOLIO DE EDUARDO RUEDA SARAIVA  
DE.LIDE : ESPOLIO DE EDHIT MARQUES SARAIVA  
ADVOGADO : RJ00034335 - CAMILO COURY  
ADVOGADO : GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA  
ADVOGADO : RJ00108841 - DAGOBERTO LUIZ DE ARAUJO BARBOSA  
ADVOGADO : GO0002471A - GERALDO MOREIRA DE MENDONCA

Despacho (fls. 313):

"Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Cuiabá, 24/08/2007."

PROC2001.36.00.009213-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
REQDO : EDSEL MARIA GALLACCI CIANCIARULO  
ASSISTP : ESPOLIO DE IVO CHAVES  
ASSISTP : VALDECI CAZULA GASPAR  
ASSISTP : VIVALDO VILAS BOAS  
ASSISTP : CELSO LUIZ PADOVANI  
ASSISTP : CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI  
ASSISTP : EDUARDO ARASHIDA  
ASSISTP : DAYANA PADOVANI  
ASSISTP : VALDEMIR AGOSTINHO CIMA  
ASSISTP : ELIZABETH GIRON CIMA  
ASSISTP : JANAINA CRISTINA DE SOUZA  
ASSISTP : EDIR BARBATO  
ASSISTP : ALCIDINA DINO PACIFICO BARBATO  
ASSISTP : EDNO LUIZ PADOVANI  
ASSISTP : SUELI SALETE CIMA PADOVANI  
ASSISTP : SANDRO ANELSON MIKSA  
ASSISTP : ADRIANA ASCOLI MIKSA  
ASSISTP : JOSE CARLOS DE GOES  
ASSISTP : ROSEMARY MESSIANO DOS SANTOS  
ASSISTP : CLAUDIO MIGUEL MIKSA  
ASSISTP : BELQUIS CARVALHO BERNET MIKSA  
ASSISTP : ALTAIR JOSE LAUFER  
ASSISTP : VENILDA DE GOIS LAUFER  
ASSISTP : EZILDA ANA DA SILVA VILAS BOAS  
ASSISTP : ESPOLIO DE BARTHOLOMEU ORTIZ DE OLIVER  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT0004877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAM  
ADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO FILHALARME  
ADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIM  
ADVOGADO : MT00062154 - LUIZ AUGUSTO FERREIRA GERMANI  
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00005983 - WILSON ROBERTO MACIEL

Decisão (fls. 1506/1507):

"(...)Manifestem-se, novamente, as partes e o MPF (sobre a nova proposta de honorários apresentada às fls. 1508/1511). II – Por outro lado, em face do constante às fls. 1477/1478 e antes de deliberar acerca da admissão ou não da APROCEL – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CELESTE na lide, a interessada deve, no prazo de 10 (dez) dias, definir/esclarecer, expressa e justificadamente, em que condição pretende intervir no feito, se assistente litisconsorcial do expropriante (INCRA) ou dos expropriados, uma vez que nos termos do artigo 52 do CPC, "o assistente atuará como auxiliar da parte principal, exercerá os mesmos poderes e sujeitar-se-á aos mesmos ônus processuais que o assistido". Cuiabá-MT, 02 de maio de 2007."

PROC2002.36.00.001984-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA TELLES E OUTRO  
ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES  
ADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Despacho (fls. 1166):

"Intimem-se os Autores, pela derradeira vez, para providenciarem o depósito integral dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da prova pericial requerida. Transcorrido o prazo acima concedido, sem cumprimento, certifique-se e façam-se os autos conclusos para sentença. Cuiabá, 25/05/2007."

PROC2002.36.00.003382-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
REQDO : ANTONIO JOSE OLIVEIRA  
REQDO : TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
REQDO : RESLINO ROSA DA SILVA

Despacho (fls. 119):

"Intime-se a parte Autora, novamente, para cumprir o despacho de fls. 118, no prazo de 5 (cinco) dias, nada sendo requerido, arquivem-se os autos até posterior manifestação da Requerente. Cuiabá, 24/08/2007."

PROC2003.36.00.012757-2 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : BENJAMIN RAMPELOTTO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0003645A - FLORINDO FILHALARME

ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
RÉU : AUREO CARDOSO DE ALMEIDA  
RÉU : VALTER CALEFI  
RÉU : EDUARDO DE TAL  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Sentença (fls. 738/739):

"(...)DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, restando revogada a decisão de fls. 593/597. Condono ainda a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, a teor do disposto no art. 20, IV, do CPC. Cuiabá, 15/08/2007."

PROC2005.36.00.010348-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003058 - GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
RÉU : EVERSON DE OLIVEIRA TAVARES  
RÉU : LAIANA LEONTINA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00007793 - ANA MARIA CALIX  
ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO : MT00009946 - JOEVERTON SILVA DE JESUS  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

Despacho (fls. 60):

"Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Cuiabá, 24/08/2007."

PROC2005.36.00.013163-8 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : CILDETE ANA PEREIRA TEIXEIRA E OUTRO  
AUTOR : CILDETE ANA PEREIRA TEIXEIRA E OUTRO  
ASSISTA : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0003562B - MOACIR RIBEIRO  
RÉU : ADEMAR ALVES VILARINDO  
DE.LIDE : AURELINA LOURENCA VIDEIRA  
RÉU : JOAO BATISTA PINTO DA FONSECA  
ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

Sentença (fls. 853/854):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o Exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelos Requerentes e honorários advocatícios devidos. Cuiabá, 17/08/2007."

PROC2005.36.00.014660-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : BENEDITO CORREA DA CRUZ  
ADVOGADO : MT00010986 - DANIELLE TAQUES LEITE  
ADVOGADO : MT00008865 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA  
Despacho (fls. 66):

"Especifiquem as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Cuiabá, 24/08/2007."

PROC2006.36.00.015605-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
REQDO : JOAQUIM CRISTOVAO  
REQDO : EDEMIR SCARAMUZA CRISTOVAO  
ASSISTP : JOSE PEDRO RAMOS  
ADVOGADO : MT00008688 - EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00004284 - WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI  
ADVOGADO : MT00004617 - WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI  
Decisão (fls. 356/359):

"(...) Destarte, não homologo o acordo referente à indenização a ser para aos Expropriados no presente feito e determino a realização de prova pericial consistente em vistoria e avaliação do imóvel expropriado, a expensas do Expropriante. Nomeio para atuar como perito o Sr. Francisco José da Costa Moreno, que deverá juntar o laudo respectivo no prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso. As partes e o MPF poderão ofertar quesitos e indicar assistente-técnico. Por sua vez, defiro a habilitação dos créditos do Banco do Brasil S/A e Banco Bamerindus do Brasil S/A, respectivamente, nos valores de R\$ 6.658.436,36 e R\$ 1.495.675,50. Anotem-se. No tocante à inclusão de José Pedro Ramos na condição de assistente litisconsorcial, acolho o parecer ministerial de fls. 348/354. Anote-se. Cuiabá, 08/08/2007."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**1ª Vara Federal**

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Expediente do dia 21 de setembro de 2007

**BOLETIM 159/2007**

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2001.36.00.009275-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE

ADVOGADO : MT00006004 - CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE  
 ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Fl. 318. "I – Manifeste-se a Impetrante sobre o pleito de fls. 307/316. II – Após, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação. III- Na seqüência, conclusos para deliberação. IV – Intimem-se."

#PROC2005.36.00.014128-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANDREA NEVES SALLES DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIM  
 ADVOGADO : MT00005983 - WILSON ROBERTO MACIEL  
 IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA UNIAO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA - UNIFLOR  
 IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNIFLOR

Fl. 144. Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 146 (R\$5,32), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.004930-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JULIO DONIZZETTI MATOS  
 ADVOGADO : MT00006302 - JOEL SOARES VIANA JUNIOR  
 IMPDO : DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAL DO DPF EM BRASILIA  
 IMPDO : COORDENADOR DISCIPLINAR DA DPF/MT  
 IMPDO : CHEFE DA COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS DO DPF/MT

Fl. 269. Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 271 (R\$ 4,35), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.013050-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : THIAGO PRADO VIOLA  
 ADVOGADO : MT00006141 - FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA  
 IMPDO : COORDENADOR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
 IMPDO : PRO REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Fl. 48. Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 49 (R\$5,32), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.014374-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA

Fl. 55. "I- Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2007.01.00.034041-9/MT (fls. 52/54), revogo o item I do despacho de fl. 383, para receber a apelação interposta pela parte impetrante (fls. 364/379) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...)".

#PROC2006.36.00.016164-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NARBAL FRANCISCO GUERREIRO DO POQUIM  
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE AFIRMATIVO DE CUIABA

Fl. 44. Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 45/46 (R\$10,64), no prazo de 05 dias.

#PROC2007.36.00.007329-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : AGROPECUARIA E REFLORESTAMENTO BOM SUCESSO LTDA  
 ADVOGADO : MT00008564 - DIRCEU FIDELIS DE SOUZA JUNIOR  
 ADVOGADO : TO00002753 - MARCO AURELIO QUEIROZ DE SOUZA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

Fls. 62/63. INDEFIRO o pedido de LIMINAR.

#PROC2007.36.00.010378-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : BUNGE ALIMENTOS S.A  
 ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
 ADVOGADO : SP00128998 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

Fl. 205. "I – Diante das informações prestadas pela parte impetrada, manifeste-se a Impetrante se subsiste interesse no prosseguimento do feito. II – Após, façam-se os autos conclusos."

#PROC2007.36.00.010821-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANELISE MARIA CESAR  
 ADVOGADO : MT00009564 - FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
 IMPDO : WAGNER PAESANO MARQUES GARCIA  
 IMPDO : COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO MINTER PUCRS/UNEMAT  
 IMPDO : ARMANDO DA SILVA FILHO  
 IMPDO : ALEXANDRE BERNDT  
 IMPDO : ODAIR MOREIRA  
 IMPDO : EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO  
 IMPDO : LUCIANO ZAMPERETTI WOLSKI  
 IMPDO : UELINTON LONDERO  
 IMPDO : FERNANDO SELLERI SILVA  
 ADVOGADO : MT00002933 - SIDNEI GONCALVES

Fl. 376. "I – Intime-se pessoalmente a parte impetrante, por carta, a efetuar o recolhimento das custas de distribuição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, parágrafo, 1º, do Código de Processo Civil. Publique-se."

#PROC2007.36.00.011013-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : O S ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO : MT00011132 - PRICILLA SQUINELLO NOGUEIRA  
 IMPDO : CHEFE DO SETOR DE DIVIDA ATIVA DA PROCURADORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 33/34. "I – Primeiramente, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, (...). Assim, intime-se a Impetrante para efetuar o seu recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias. (...)".

#PROC2007.36.00.011516-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DIZAN ASSESSORIA ECONOMICA S/C LTDA  
 ADVOGADO : MS00000530 - JULIAO DE FREITAS  
 ADVOGADO : MS00007778 - ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fls. 384/387. DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR vindicada.

#PROC2007.36.00.011973-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CLEITON JOSE SOUZA LOPES  
 ADVOGADO : MT00010986 - DANIELLE TAQUES LEITE  
 IMPDO : REITOR DA FACULDADE AFIRMATIVO

Fl. 68. "Resta prejudicado o pleito de fl. 67, uma vez que a sentença exarada às fls. 62/64 encerrou a prestação jurisdicional."

#PROC2007.36.00.012784-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : VANESSA CRISTINA BARBOSA LIRA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00006875 - VANESSA CRISTINA BARBOSA LIRA MONTEIRO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

Fl. 96. "I – Comprove a parte impetrante o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da tabela I, da Lei nº. 9289/96. Intime-se. II – Após, façam-se os autos conclusos para deliberação."

Autos com Decisão  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2007.36.00.005179-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MADEIREIRA CHUVA DE OURO LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00007443 - MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

Fls. 151/152. "Ante o exposto, DEFIRO a liminar vindicada, determinando ao impetrado que proceda imediatamente a liberação da madeira apreendida por força do Auto de Infração n. 016862/D, que já fora declarado nulo pela autoridade apontada como coatora. Na seqüência, ao Ministério Público Federal para manifestação."

#PROC2007.36.00.010037-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00009631 - PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO  
 IMPDO : CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON  
 ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA

Fls. 47/48. CONCEDO a liminar vindicada para determinar ao Impetrado que forneça ao Impetrante o diploma respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias, independente do pagamento de qualquer taxa para sua expedição.

#PROC2007.36.00.010339-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALINE BATISTA PEREIRA  
 ADVOGADO : MT0005880A - SIMIRAMY BUENO DE CASTRO  
 IMPDO : CHEFE DO POSTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fls. 83/86. DEFIRO a liminar vindicada.

Fl. 110 (decisão proferida pela 2ª turma do Tribunal Regional Federal, no agravo de instrumento nº. 2007.01.00.039271-5): "Diante do exposto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo (interposto pelo impetrado) e determino que seja ouvida a agravada no prazo legal (art. 527, inc. V, do CPC)."

#PROC2007.36.00.010676-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 IMPTE : FEDERACAO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT  
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00009020 - FERNANDA PAREJA  
 ADVOGADO : MT00007007 - GRACE KAREN DECKER  
 ADVOGADO : MT0010077B - KLEITON ANDERSON ANTUNES SOUZA  
 ADVOGADO : MT00010614 - LARISSA REGINA GOMES  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Fls. 131/132. Conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, rejeita-los.

#PROC2007.36.00.010737-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : WALTER GRACINO  
 ADVOGADO : MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI  
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
 ADVOGADO : MT00005191 - MARCOS RELVAS  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

Fls. 55/56. "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR. À SECLA para exclusão do INCRA do pólo passivo, conforme determinação de fl. 35. Ao Ministério Público Federal. Intimem-se."

#PROC2007.36.00.010984-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CIMAFRAN COMERCIO INDUSTRIA EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
 ADVOGADO : MT00008857 - JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY  
 IMPDO : CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT

Fls. 118/120. CONCEDO A LIMINAR vindicada.

#PROC2007.36.00.011690-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS LOJISTAS DO VESTUARIO E CONFECÇÕES DE CUIABA  
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON  
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI

ADVOGADO : MT00007988 - ANNAVERA AURESCO ATILIO  
 ADVOGADO : MT00008018 - KAROLINE RODRIGUES FAVERO  
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO  
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

Fls. 94/96. INDEFIRO o pedido de LIMINAR.

#PROC2007.36.00.011957-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOAO FAY NEVES  
 ADVOGADO : MT0009659B - FLORENTINO APARECIDO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00004478 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT

Fls. 116/117. INDEFIRO o pedido de LIMINAR.

#PROC2007.36.00.012034-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : EDUARDO PICCINI E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO

Fls. 50/53. INDEFIRO a LIMINAR vindicada.

#PROC2007.36.00.012392-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE PRAXEDES FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 45/47. DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada.

#PROC2007.36.00.012701-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : RAIMUNDO INACIO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 42/44. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.012702-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CREUZA MARIA FARIA DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 28/30. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.012856-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MESSIAS CAVALCANTE DE MATOS  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 34/36. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013018-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CARLOS EDUARDO DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 44/46. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013020-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JOSE NOEL DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 35/37. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013023-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 36/38. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013053-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TELMA SOUZA DE PROENÇA  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 24/26. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013054-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NAIDA JOSE BERNARDO  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fls. 27/29. "Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando ao Impetrado que proceda a imediata realização de perícia médica na impetrante e, em sendo demonstrada a sua incapacidade, providencie o restabelecimento do benefício do auxílio-doença respectivo. Notifique-se. Após, ao MPF."

#PROC2007.36.00.013326-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CAMBARROS COMERCIO DE COMBUST E DERIV PETROLEO LTDA  
 ADVOGADO : R000002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP  
 Fls. 71/73. DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada.

#PROC2007.36.00.013331-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL INSS EM CUIABA-MT

Fls. 49/51. DEFIRO PARCIALMENTE a liminar vindicada.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2006.36.00.009514-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : NILSON GOMES BENTO  
 ADVOGADO : MT00009914 - MARCIA FIGUEIREDO SA DE OLIVEIRA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER - HUJM

Fls. 86/88. "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, com apreciação do seu mérito, pronunciando a decadência do direito à impetração, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais remanescentes pelo Impetrante e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2006.36.00.013125-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TUT TRANSPORTES LTDA  
 ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO : MT00006502A - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 Fls. 131/135. DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas processuais pela impetrante e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2006.36.00.014014-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MAURO ELIAS GOMES  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fls. 157/161. CONCEDO A SEGURANÇA VINDICADA, confirmando a liminar anteriormente deferida (...) Defiro os pleitos do Impetrante de concessão de gratuidade de justiça em seu favor, bem como o de desentranhamento de suas duas CTPS do processo administrativo, certificando-se."

#PROC2007.36.00.001600-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : RDK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME  
 ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Fls. 155/159. DENEGO A SEGURANÇA vindicada.

#PROC2007.36.00.002288-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JONATAS RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00003877 - ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS  
 IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 139/144. "Em face do exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas processuais remanescentes pelo Impetrante e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2007.36.00.004858-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TEMISTOCLES NUNES DA SILVA SOBRINHO  
 ADVOGADO : MT00006857 - ALEXSANDRO MANHAGUANHA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 Fls. 81/82. DECLARO A EXTINÇÃO deste feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

#PROC2007.36.00.009106-6 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 IMPTE : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INCRA EM MATO GROSSO - ASSINCRAMT  
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 Fls. 164/165. "Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTO o processo."

#PROC2007.36.00.010780-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GIOVANNA DE SOUZA BARRETO

ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM  
IMPDO : REITOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG

Fls. 62/64. "Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO DESTE FEITO, sem a resolução de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do CPC. Custas processuais pela impetrante. Honorários advocatícios indevidos."

#PROC2007.36.00.011309-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LEONARDO JOSE EIDT E OUTROS  
ADVOGADO : MT00009183 - FELIPE BIASOTTO  
ADVOGADO : SC00017544 - KELVIN CALSA  
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

Fls. 58/59. "DECLARO EXTINTO este processo, com apreciação do seu mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais remanescentes pelos Impetrantes e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2007.36.00.011514-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA EPP  
ADVOGADO : MT00008083 - FABIO ALVES DE OLIVEIRA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM MATO GROSSO

Fls. 58/59. DECLARO A EXTINÇÃO deste feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

#PROC2007.36.00.012056-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MARCIO FERNANDES REIS E OUTROS  
ADVOGADO : MT00010269 - MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO  
IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

Fls. 71/73. "Com efeito, DECLARO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Intimem-se os Impetrantes para retirar os diplomas carreados aos autos, certificando-se a entrega respectiva. Custas processuais já recolhidas e honorários advocatícios indevidos."

#PROC2007.36.00.012235-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CARLOS ROBERTO VIEIRA  
ADVOGADO : MT00008684 - JOSE ARNALDO DA SILVA BARRETO  
IMPDO : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS EM MATO GROSSO

Fls. 38/39. INDEFIRO A INICIAL e DECLARO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos do inciso III do parágrafo único do artigo 295 c/c o inciso I do artigo 267, ambos do CPC.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2005.36.00.002558-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : J. B. DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO : MT00007834 - ADRIANA REGINA RAGNINI  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MATO GROSSO

Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas remanescentes calculadas à fl. 81 (R\$ 7,92), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.003376-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TEREZINHA SATIKO HOSAKI SILVINO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFGM

Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 146 (R\$ 10,44), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.014453-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : THAIS DE ARRUDA E SILVA  
ADVOGADO : MT00008416 - VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 45 (R\$5,32), no prazo de 05 dias.

#PROC2006.36.00.015525-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : IVAN DE PAULA LIMA  
ADVOGADO : MT00002029 - MARIA JOSE DE PAULA LIMA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 76 (R\$ 5,32), no prazo de 05 dias.

#PROC2007.36.00.002257-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FLAVIA CRISTINA DE JESUS  
ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO  
IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG  
ADVOGADO : MT00009101 - MARCOS OLIVEIRA SANTOS  
Ato ordinatório: Vista à Impetrante da petição de fls. 64/65.

#PROC2007.36.00.004759-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : GRISELDA MARIELA VELASQUEZ DONAIRE  
ADVOGADO : RS00059275 - ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO  
ADVOGADO : RS00062889 - SILVIA LETICIA CAURIO DE LIMA  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 45 (R\$ 5,32), no prazo de 05 dias.

#PROC2007.36.00.005015-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : THIAGO LEAO GONZAGA  
ADVOGADO : MT00009504 - DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 54 (R\$ 10,64), no prazo de 05 dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2007.

BOLETIM 157/2007 – CRIMINAL

2007.36.00.008.619-8 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): ANTONIO CARLOS HUMMEL  
RÉU(S): VILMAR RAMOS DE MEIRA  
RÉU(S): GLEYÇON BENEDITO DE FIGUEIREDO  
RÉU(S): CARLOS HENRIQUE BERNARDES  
RÉU(S): LUCIANE FRANCO GARAFFA  
RÉU(S): CERGIO KALENINSKI  
RÉU(S): ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR  
ADVOG.: MT6735 – JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
RÉU(S): VANDERLEI CARDOSO DE SA  
RÉU(S): MARIA HELENA BRAILE TURQUINO  
RÉU(S): FLAVIO TURQUINO  
RÉU(S): JOAO ISMAEL VICENTINI  
RÉU(S): ILTON VICENTINI  
ADVOG.: MT5920 – DECIO ARANTES FERREIRA  
ADVOG.: MT7920 – JULIANA MOURA NOGUEIRA  
RÉU(S): GLEOMAR HENRIQUE GRAF  
RÉU(S): REINHARD MEYER  
RÉU(S): GILMAR MEYER  
RÉU(S): GILBERTO MEYER  
RÉU(S): ITAQUI TRUMAI  
RÉU(S): HULK TRUMAI  
RÉU(S): GAUCHO TRUMAI  
RÉU(S): MAYAUTE TRUMAI  
RÉU(S): MIRIM TRUMAI  
RÉU(S): ARARAPAN TRUMAI  
ADVOG.: MT6821B – CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
RÉU(S): CASSIANO ZIMMERMANN  
RÉU(S): SERGIO EDGAR ZIMMERMANN  
RÉU(S): MARLI ANA ZIMMERMANN  
RÉU(S): FLAVIO RAMOS  
RÉU(S): NOEL ANTONIO MORETI  
RÉU(S): JOSE APARECIDO SOUSA COSTA  
RÉU(S): AUREO ARAUJO FALEIROS  
RÉU(S): IVO VICENTINI  
ADVOG.: MT8343 – ROGER FERNANDES  
RÉU(S): SUELI DOS SANTOS  
RÉU(S): LEANDRO BALIN  
RÉU(S): ANGELO HUMBERTO FAGANELLO  
RÉU(S): JOAO PAULO FAGANELLO  
RÉU(S): ARILO BONA  
RÉU(S): ALTAIR BONA  
RÉU(S): CUSTODIO BONA  
RÉU(S): CELIA M. PEREIRA DE CARVALHO  
RÉU(S): FABIO JEAN LUDKE  
ADVOG.: MT6212 – TADEU TREVISAN BUENO  
RÉU(S): MAURO LUCIO TRONDOLI MATRICARDI  
RÉU(S): REONILDO DANIEL PRANTE  
RÉU(S): PEDRO VASCONCELOS  
RÉU(S): VLADEMIR CANELLO  
RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA  
RÉU(S): NEI FRANCIO  
ADVOG.: MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR  
ADVOG.: MT4427 – ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA  
RÉU(S): RENATO DAVID PRANTE  
ADVOG.: GO8483A - NEY MOURA TELES  
RÉU(S): DARI LEOBET

(fl.2420 – Despacho) – Defiro o pleito, redesignando a audiência de interrogatório do réu Reonildo Daniel Prante para o dia 25/09/2007, às 17:00 horas. Cuiabá, 17 de setembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.  
(fl.2431 – Despacho) – Defiro o pleito retro de redesignação da audiência de interrogatório do réu Reonildo Daniel Prante, tendo em vista a inexistência de pauta cartorária disponível, bem como o atendimento a idêntico pleito anterior formulado, oportunidade em que o defensor não ventilou os fatos ora suscitados. Compete, assim, ao causídico substabelecer os poderes a si conferidos, a fim de assegurar assistência de advogado ao acusado quando da realização do ato processual. Cuiabá, 18 de setembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.008.826-3 - PRISÃO PREVENTIVA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): ILTON VICENTINI E OUTROS  
RÉU(S): JOSÉ APARECIDO SOUZA COSTA  
ADVOG.: MT4102 – ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR  
(fls.273/274 – Decisão) – Cuida-se de requerimento de revogação de prisão preventiva formulado por José Aparecido Souza Costa, sob o argumento de que não foi procurado em seu endereço, local onde foi intimado, e que o acusado indicado como vínculo "para a realização dos atos tidos como criminosos de autoria do Requerente" encontra-se solto. Tendo em vista as razões expendidas e a proximidade da data designada para realização do interrogatório do réu (18/09), defiro o pleito formulado. Oficie-se à autoridade policial. Recolha-se o mandado de prisão expedido. Cuiabá, 17 de setembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.016.582-3 - MEDIDA CAUTELAR PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO(S): NEI FRANCIO E OUTROS  
ADVOG.: MT11001A – GUSTAVO VETTORATO  
REQUERIDO(S): REONILDO DANIEL PRANTE  
REQUERIDO(S): RENATO DAVID PRANTE  
ADVOG.: DF6087 – NEY MOURA TELES  
REQUERIDO(S): LAMINADOS FAGANELLO  
ADVOG.: MT7229B – ARY FRUTO  
ADVOG.: MT10759B – CAIO LORENZO ACIALDI

REQUERIDO(S): ILTON VICENTINI  
 ADVOG.: MT5920 – DÉCIO ARANTES FERREIRA  
 ADVOG.: MT7920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 REQUERIDO(S): ELVIS ANTÔNIO KLAUK JÚNIOR  
 ADVOG.: MT6197 – JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 (fls.2335/2336 – Decisão) – I-Ilton Vicentini requer às folhas 2303/2306 o desbloqueio de seus bens e contas bancárias, argumentando que não tem qualquer relação com os ilícitos apontados pela Acusação, pois teria alienado a propriedade para Nei Frâncio e Luciane Frâncio Garaffa, sendo que, até aquele momento, não existiria exploração de madeira na região; bem como diversas contas seriam utilizadas por membros da família e para movimentação de pessoas jurídicas estranhas ao feito que administra. II-O Parquet opinou contrariamente ao deferimento do pleito às folhas 2332/2333. III-Todavia, razão não assiste ao peticionário, porquanto esta não é a via adequada à análise do mérito da pretensão punitiva, não foram apresentados documentos a comprovar o alegado e, por fim, este Juízo não deferiu pedido semelhante de Reonildo Daniel Prante e Renato David Prante, que restou atendido pelo E.TRF 1ª Região ao conceder liminar no mandado de segurança nº 2007.01.00.030648-1/MT. IV-Assim, indefiro o pleito de folhas 2303/2306, formulado por Ilton Vicentini. V-Ao MPF para que se pronuncie sobre o pleito de folhas 2319/2325. Cuiabá, 19 de setembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2007.36.00.003.573-6 - PRISÃO TEMPORÁRIA  
 REQUERENTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ADAIDES PEREIRA GERVASIO  
 REQUERIDO(A): SIRINEU OSMAR TURA  
 REQUERIDO(A): CELSO TURA  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO GERVASIO PEREIRA  
 REQUERIDO(A): MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): ADAILTON GALDINO DE OLIVEIRA  
 ADVOG.: MT00005940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS  
 REQUERIDO(A): AILDA DE DEUS SILVA  
 REQUERIDO(A): JOAO CARLOS CORREA CERQUEIRA  
 ADVOG.: MT0001075A - EURICO DE CARVALHO  
 ADVOG.: MT2496B – RAUL DARCI DOLZAN  
 ADVOG.: TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA  
 ADVOG.: TO00002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA  
 ADVOG.: MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO  
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): AISLAN VIEIRA GONCALVES  
 REQUERIDO(A): DIVINO MARRA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): RENATO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES DIAS GUIMARAES  
 REQUERIDO(A): LUCELIA BARROS LOPES PARREIRA  
 REQUERIDO(A): JOSE ROQUE DA COSTA  
 REQUERIDO(A): JAIRO HOHLENWER RODRIGUES  
 REQUERIDO(A): IRISMAR DE PAULA PARAGUASSU  
 REQUERIDO(A): HENRIQUE MEDEIROS DA CRUZ  
 REQUERIDO(A): HELENA DA COSTA JACARANDA  
 REQUERIDO(A): FLODOMAR GOMES RODRIGUES DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): DIONISIO BARBOSA  
 REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO ABREU DE CERQUEIRA  
 REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): ANDERSON ANTONIO KLOSTER  
 (fls.1418/1419 – Despacho) – I-O réu Adailton Galdino de Oliveira requer às folhas 1369/1371, a restituição de veículos apreendidos de sua propriedade, argumentando ter sido deferida liminar no mandado de segurança nº 2007.01.00.027471-8/MT de modo a suspender o seqüestro, impondo-se a liberação dos bens. O MPF, por sua vez, opinou pelo acolhimento do pleito (fls.1385/1386). Ocorre que, diversamente do afirmado pela parte, foram objeto de medida cautelar de busca e apreensão dois veículos em poder do réu, conforme decisão prolatada, descritos nos itens 13 a 16 do Auto de folhas 586/588. Assim, compete ao interessado formular o pedido de restituição pela via própria, demonstrando o atendimento aos requisitos legais.II-Defiro o pleito de folha 1387, às expensas dos Requerentes, devendo as solicitadas cópias serem providenciadas junto à Delegacia de Polícia Federal de Barra do Garças, onde encontra-se o livro apreendido (fls.682/683). III-Quanto ao teor do ofício de folha 1407, informe o Delegado de Polícia Federal competente se os livros solicitados já foram pericidados, no prazo de 03 (três) dias. Após, ao MPF para manifestação acerca da presença de interesse na manutenção da apreensão. Cuiabá, 19 de setembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

**2007.36.00.009801-0** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ODAIR JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009155 - SÉRGIO BATISTELLA  
 Fls. 16/18. (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente exceção. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal supramencionada. (...)Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

## 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
 Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
 Atos do Exmo.  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 26 de Setembro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
 2006.36.00.016775-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL  
 EMBDO : OTILIO DE SOUZA  
 EMBDO : MARIA CONRADA DE FIGUEIREDO

EMBDO : ISAIAS MORAES DA SILVA  
 EMBDO : LEOCADIA PEREIRA DA SILVA  
 EMBDO : ADELIA PONTES DA SILVA  
 EMBDO : MARIA DOMINGAS DELGADO  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

====> FOLHA 70 <====

" I - Ante a divergência apontada pela parte Embargada à fl. 59, encaminhem-se os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias.

====>FOLHA 71 <====

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre os esclarecimentos prestados pela contadoria (fl. 71)."

2007.36.00.013580-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : OUVIDE BALBINOT E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008119 - LUIZ DA PENHA CORREA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INCRA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Promova a parte impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

3.  
 2006.36.00.008573-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 RÉU : ALZIRA TOSTA FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre a petição de fl. 55."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

4.  
 2007.36.00.010496-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : EDICIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO  
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela pretendida, declarando nulo o negócio jurídico realizado entre a Viação Barão de Mauá Ltda e Instituto Nacional do Seguro Social, no que tange especificamente ao imóvel descrito na inicial, comprovados pelos documentos juntados aos autos às fls. 24/34, 41 e 42/52, dado em garantia de débito tributário; declarando nula também a procuração e seu substabelecimento, lavrada no Cartório de Itauba/MT."

5.  
 2004.36.00.005040-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : SAO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Convento o Julgamento em diligência.

" (...)

Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal junte aos autos a avaliação da dívida desde o seu início, discriminando os créditos e débitos efetuados oriundos do contrato."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

6.  
 2006.36.00.013629-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES  
 RÉU : ANA DIVA SIEBNECHLER  
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da Requerente."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7.  
 2007.36.00.005886-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MANOEL ANTONIO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00008651 - SYLVIO SANTOS ARAUJO  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
 ADVOGADO : MT00009145 - AMANDA MEIRA FLORENTINO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

8.  
 2004.36.00.002825-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOSE EDUARDO MADL  
 ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
 ADVOGADO : MT00006286 - JOSE FRANCISCO DA SILVA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça."

9.  
2006.36.00.005617-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : GIROTO FERREIRA E COIMBRA LTDA  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação."

10.  
2003.36.00.009438-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
REU : RICARDO LUMINA CINTRA  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça."

11.  
2003.36.00.007558-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
REU : LUIZ ALBERTO BRENNER

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre o ofício de fl. 81 e a informação de fl. 82."

12.  
2005.36.00.001410-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
REU : ANA ALICE DE MELO BALCEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre o ofício de fl. 46."

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.15724-3 Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : C S Z DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.241.144/0001-65 na pessoa de seu(sua) representante legal, **CELSO DOS SANTOS ZANUNCIO, CPF 338.920.751-15** na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 13.529,02** atualizado até 21/03/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12205000222-51**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.12444-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : AVAN DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL TODA E OUTRO.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 54.262.035/0001-28, na pessoa de seu(sua) representante legal, **WANDERLEI RAMOS, CPF n.º 607.581.478/72**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 37.426.021,67**, atualizado até 01.06.2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12.6.02.000575-75, 12.2.02.000576-33, 12.6.02.0002435-53, 12.6.02.002692-77 e 12.7.02.000996-62**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 27.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.13672-9 Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : **CAMPOS E LEITE CAMPOS LTDA - ME**

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.646.468/0001-58, na pessoa de seu(sua) representante(s) legal(is), **FRANCISCO SANTOS COSTA CAMPOS, CPF 229.496.071-87**, na qualidade de co-responsáveis, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 6.117,58** atualizado até 30/09/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12402000169-35**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.16052-2 Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.161.300/0001-15, na pessoa de seu(sua) representante(s) legal(is), **JOSE DOURIVAL MATTOS CONCEIÇÃO , CPF 108.376.711-91**, na qualidade de co-responsáveis, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 40.282,32** atualizado até 21/03/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12605000145-09 e 12705000040-12**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.7950-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : NOVA FORMULA PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA E OUTRO.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, **NUBIA NARCISO DE RENZENDE , CPF n.º 805.118.211-15**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 20.429,50**, atualizado até 25.10.2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12404001249-60**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28/06/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2000.6308-3 Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : MULHER BONITA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA E OUTRO

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.186.012/0001-52, na pessoa de seu(sua) representante legal, **NEIDE DA SILVA GRATAO, CPF 785.748.548-91**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 10.449,85** atualizado até 04/08/2000, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **1228001427-95, 12299001305-43, 12698003370-56, 12698003371-37 e 12798000629-33.**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.11401-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CASA DO SORVETEIRO LTDA  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.937.326/0001-40, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOÃO CLINI, CPF n.º 244.716.748-20**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 11.268,10** atualizado até 21.06.2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12604000150-40, 12604000151-20, 12704000028-08 e 12704000029-80**.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2001.5820-3 Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : P D MADEIRAS LTDA  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.489.565/0001-00, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOAO BOSCHE FILHO, CPF 023.973.079-87**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 109.171,45** atualizado até 20/07/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **1229003508-29, 126901043-19, 12699010544-08 e 1279900190-13**.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 28.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2001.3697-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JUCIARA LUCINDA FERREIRA & CIA LTDA EPP.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 74.131.541/0001-95, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JUCIARA LUCINDA FERREIRA, CPF n.º 377.900.641-34**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 12.018,64**, atualizado até 12.04.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12299001368-27; 12299001369-08; 12299001370-41; 12699004565-02; 12699004566-85; 12699004567-66; 12699004568-47; 12799000712-84 e 12799000713-65**.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.7196-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CAFÉ COM LEITE COMERCIO ALIMENTOS LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 26.558.213/0001-27, na pessoa de seu(sua) representante legal, **MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO, CPF n.º 661.181.407-82**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 10.243,23**, atualizado até 28.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12402006971-93**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2002.36.00.005274-8 - Execução Fiscal - Classe 3300  
**EXEQUENTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**EXECUTADOS** : MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA;  
ANTÔNIO MARQUES DO CARMO;  
JOSÉ EMÍLIO DO NASCIMENTO.  
**FINALIDADE** : CITAÇÃO de MINERAÇÃO ITAPOAN LTDA, CGC nº 00.867.341/0001-69, na pessoa de seu representante legal; **ANTÔNIO MARQUES DO CARMO, CPF 374.598.996-15** e **JOSÉ EMÍLIO DO NASCIMENTO, CPF 343.207.176-00**, ambos com endereço na Rua Haiti, nº 493, bairro: Jardins das Américas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 6.753,85**, atualizado até **25.07.2006**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da CDA FGMT200200146.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2007.

**ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2006.36.00.005057-4 - Execução Fiscal - Classe 3300  
**EXEQUENTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**EXECUTADOS** : VERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**FINALIDADE** : CITAÇÃO de VERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.346.547/0001-10, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de **R\$ 12.060,53**, atualizado até **07.04.2006**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da CDA FGMT200200204.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2007.

**ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.0243-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CERAMICA CAPÃO GRANDE LTDA - EPP  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 15.359.623/0001-22, na pessoa de seu(sua) representante legal, **ERNESTO MARCELINO NEVES DE ARRUDA, CPF n.º 304.923.519-53**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 15.566,11**, atualizado até , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12402000106-51**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.3201-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : LATICÍNIOS SEMPRE BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.772.835/0001-22, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOSE EUSTACIO DE ALMEIDA MELO, CPF n.º 014.663.571-00**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 38.425,12**, atualizado até 29/12/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até

NATUREZA DA DÍVIDA : final execução.  
 : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12703001696-54**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2003.15013-7 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **KALCADOS COMERCIO E BRINDES LTDA**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **01.110.759/0001-90**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **AMELIA KEMPNER, CPF n.º 460.578.541-87**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 25.035,76**, atualizado até 09/10/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12703000050-31 e 12603000099-86**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2003.1496-4 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **ONISHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **70.430.350/0001-73**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **ESTHER CORREA DA COSTA ONISHI, CPF n.º 284.376.241-34**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 5.779,84**, atualizado até 26/08/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12402004001-07**  
 SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2004.5318-5 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **70.487.822/0001-24**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **ROBSON JESUS DE FIGUEIREDO, CPF n.º 209.166.121-04**, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 28.578,09**, atualizado até 17/05/2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12603004193-78 e 12703001905-05**

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2004.8610-4 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **JOSE HENRIQUE BRANDÃO & CIA LTDA.**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **02.103.142/0001-00**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOSE HENRIQUE BRANDÃO, CPF n.º 178.222.201-44**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 100.791,82**, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12603003815-40**  
 SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2005.7818-0 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **FIBERLUCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **03.140.239/0001-55**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **EDERSON COSTA GALDINO, CPF n.º 001.941.291-60**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 56.892,81**, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12404001147-36**  
 SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2005.16873-6 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA.**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **03.326.447.282-15**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 50.970,25**, atualizado até 30/05/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12105000022-45**  
 SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **1999.5545-7 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **IRMÃOS KOGA LTDA E OUTROS.**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **03.057.544/0001-88**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **LUIZ HIDEO MONDA, CPF n.º 138.331.461-68**, **ISSAO KOGA, CPF 109.610.541-15**, **ROBERTO EIJI KOGA, CPF 030.582.121-00**, estes na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 87.432,42**, atualizado até 12/07/99, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12299000277-00, 12299000278-82, 12299000638-46 e 12699000977-74**  
 SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : **30 (TRINTA) DIAS**  
 PROCESSO Nº : **2005.14933-5 - Execução Fiscal - Classe 3100**  
 EXEQUENTE : **FAZENDA NACIONAL**  
 EXECUTADO : **REUTER PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.**

FINALIDADES : **CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº **01.963.117/0001-33**, na pessoa de seu(sua) representante legal, **WERNER JOSE RENTER, CPF n.º 079.652.001-87**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 315.980,52**, atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.



NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12205000196-25 e 12605000288-01.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.2564-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : BRAULIO DE CASTRO MARTINS.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), BRAULIO DE CASTRO MARTINS, CPF n.º 949.489.681-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 20.527,81, atualizado até 07/02/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12104000794-32.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.10041-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : L. R. VARGAS ZANON.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 86.813.912/0001-06, na pessoa de seu(sua) representante legal, LUCIANA REGINA VARGAS ZANON, CPF n.º 580.646.211-00, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 115.984,20, atualizado até 31/01/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12404002276-97.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 25.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2002.1067-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : JAIR OSORIO DE ALMEIDA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), JAIR OSORIO DE ALMEIDA, CPF n.º 160.689.638-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 7.537,59, atualizado até 24.12.2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 1280100259-78.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.17280-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : ANA TEREZA CICHOSCKI.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), ANA TEREZA CICHOSCKI, CPF n.º 946.033.591-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 15.834,73, atualizado até 29/08/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12105000913-29.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político

Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.12711-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : P D MADEIRAS LTDA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.489.565/0001-00, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOÃO BOSCHE FILHO, CPF n.º 023.973.079-87, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 115.472,75, atualizado até 23/07/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12202000631-14, 12602002865-20, 12602002866-00 e 12702001071-93.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 25.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.6785-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF n.º 701.327.121-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 57.255,93, atualizado até 25/11/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12802000304-49.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.17702-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : S. D. DE SOUZA-ME.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 05.803.445/0001-23, na pessoa de seu(sua) representante legal, SENI DIAS DE SOUZA, CPF n.º 327.525.391-34, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 33.020,48, atualizado até 07.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12405000819-02.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.7083-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : HOTEL WIGGERS LTDA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.040.237/0001-69, na pessoa de seu(sua) representante legal, FLORINDUS WIGGERS, CPF n.º 106.489.259-00, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 16.913,57, atualizado até 07.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12203001474-09; 12603003735-21; 12603004891-55 e 12603004892-36.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político

Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 98.1461-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : L D NASCIMENTO E OUTRO  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) CO-RESPONSÁVEL, **LAUZINA DIAS DO NASCIMENTO**, CPF 651.718.101-68 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 14.251.809,00** atualizado até 23/02/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12696005379-49  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2001.6907-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : N G MADEIRAS IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO.  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) CO-RESPONSÁVEL, **GLAYC SACKMANN**, CPF n.º 442.441.181-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 18.601,68**, atualizado até 03/08/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12297000793-82, 12297000794-63 e 12697001018-40.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2002.8418-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : PEDRO TERCILIO RIBEIRO TAQUES  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) CO-RESPONSÁVEL, **PEDRO TERCILIO RIBEIRO TAQUES**, CPF n.º 090.613.711-04, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 10.025,04**, atualizado até 25/03/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12801002549-57.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 1995.1481-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : SACOLÃO CLASSE "A" PROD. HORTIGRANGEIROS LTDA.  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) CO-RESPONSÁVEL, **JOSE YASUSHI**, CPF n.º 211.231.286-34, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 18.351,13**, atualizado até 14/03/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12695003378-24  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.3179-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : ELIANE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA.  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.636.691/0001-40, na pessoa de seu(sua) representante legal, **LENITA SIRLEI DA SILVA**, CPF n.º 502.862.269-87, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 6.463,82**, atualizado até 29.12.2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603003870-77  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.317-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : JESUS & AMORIM LTDA.  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), **JESUS & AMORIM LTDA**, CNPJ n.º 00.423.116/0001-33, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 6.948,87** atualizado até 25/03/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12602000091-00.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 22.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2001.0947-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : COMERCIAL PROCOPIO TINTAS LTDA  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) CO-RESPONSÁVEL, **WASCHIGTON WILLEMANN PROCOPIO** CPF n.º 240.541.199-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 53.273,36**, atualizado até 19/01/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12299001721-14, 12299001722-03, 12699005665-10, 12699005666-00, 12699005667-82 e 12699005668-63.  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.8609-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : J A COMERCIO DE DISCO LTDA.  
FINALIDADES :

**CITAÇÃO** do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.102.630/0001-30, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOÃO BATISTA ALVES DUARTE**, CPF n.º 344.801.701-97, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 15.084,80** atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603004824-95  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.14436-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CACIQUE PNEUS LTDA EPP.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.802.271/0001-59, na pessoa de seu(sua) representante legal, **JOSE CARLOS DE SOUZA, CPF n.º 242.212.959-53**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 63.663,95**, atualizado até 08.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12205000463-55 e 12605000636-31**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.17245-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : PE FORT CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 05.170.377/0001-02, na pessoa de seu(sua) representante legal, **FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO, CPF n.º 926.244.728-00**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 28.850,18**, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12405000741-08**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.8611-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JUS DIST. DE LIVROS LTDA EPP.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.160.965/0001-77, na pessoa de seu(sua) representante legal, **ALOISIO MARTINS LISBOA, CPF n.º 293.251.021-53**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 78.164,41**, atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12603003818-93**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.7685-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : PENHA AZEVEDO & CIA LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.618.302/0001-16, na pessoa de seu(sua) representante legal, **MARIA DA PENHA AZEVEDO, CPF n.º 329.672.681-00**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 24.513,45**, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12404001359-03**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.14021-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : DEOLINDA CARRAZONI  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CPF n.º 376.352.041-49, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 11.833,49**, atualizado até 03/10/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12102000720-43; 12103000312-09; 12104000541-03; 12105000546-36 e 12899000332-58**.  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.10543-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : MONTEIRO MADEIRAS LTDA - ME  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.520.112/0001-07 na pessoa de seu(sua) representante legal, **CLEBER MONTEIRO DA CRUZ, CPF n.º 010.965.261-40**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 28.011,30** atualizado até 31.01.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12203001448-17; 12603004835-48 e 12603004836-29**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.14624-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : SUPERMERCADO SAFRA LTDA  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, **JOSE MORE GARIGLIO, CPF 137.429.226-53** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 32.227,13**, atualizado até 01/10/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12602003087-87, 12602003088-88 e 122000741-59**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21/06/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.5638-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : SO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 15.371.198/0001-97 na pessoa de seu(sua) representante legal, **ANASTACIO SILVESTRE CORREA, CPF n.º 042.906.718-64**, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 7.043,50** atualizado até 22.07.02, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.  
**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) **12602000881-32**  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.6500-4 - Execução Fiscal - Classe 3100

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : CELESTIAL COMERCIO DE DIVISORIAS E MODULADOS LTDA  
 FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 37.442.878/0001/97 na pessoa de seu(sua) representante legal, CLAUDIO ANTONIO ANTUNES, CPF n.º 366.461.059-87, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 11.803,18 atualizado até 28.03.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12402001934-70

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 1999.0696-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : CAMPO NOVO ENG. IND. E COM. LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, FERNANDO ROBERTO PARDI JUNIOR, CPF n.º 208.456.421.20, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 12.609,43, atualizado até 31/08/1998, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12298000631-43

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2002.8703-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : RODEIRO VEICULOS LTDA E OUTRO

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.901.604/0001-09 na pessoa de seu(sua) representante legal, NELSON ALVES DA SILVA, CPF n.º 191.364.806-06, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 25.474,53 atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12201000908-37; 12601002974-57 e 12601002975-38.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT.

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2004.5318-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 70.487.822/0001-24, na pessoa de seu(sua) representante legal, ROBSON JESUS DE FIGUEIREDO, CPF n.º 209.166.121-04, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 28.578,09, atualizado até 17/05/2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603004193-78 e 12703001905-05.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2003.1496-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : ONISHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 70.430.350/0001-73, na pessoa de seu(sua) representante legal, ESTHER CORREA DA COSTA ONISHI, CPF n.º 284.376.241-34, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 5.779,84, atualizado até 26/08/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12402004001-07

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2003.15013-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : KALCADOS COMERCIO E BRINDES LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.110.759/0001-90, na pessoa de seu(sua) representante legal, AMELIA KEMPNER, CPF n.º 460.578.541-87, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 25.035,76, atualizado até 09/10/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12703000050-31 e 12603000099-86

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2004.3201-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : LATICINIOS SEMPRE BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.772.835/0001-22, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOSE EUSTACIO DE ALMEIDA MELO, CPF n.º 014.663.571-00, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 38.425,12, atualizado até 29/12/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12703001696-54

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2003.0243-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : CERAMICA CAPÃO GRANDE LTDA - EPP

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 15.359.623/0001-22, na pessoa de seu(sua) representante legal, ERNESTO MARCELINO NEVES DE ARRUDA, CPF n.º 304.923.519-53, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 15.566,11, atualizado até , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12402000106-51

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.7196-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : CAFÉ COM LEITE COMERCIO ALIMENTOS LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 26.558.213/0001-27, na pessoa de seu(sua) representante legal, MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO, CPF n.º 661.181.407-82, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 10.243,23, atualizado até 28.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12402006971-93

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2001.3697-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JUCIARA LUCINDA FERREIRA & CIA LTDA EPP.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 74.131.541/0001-95, na pessoa de seu(sua) representante legal, JUCIARA LUCINDA FERREIRA, CPF n.º 377.900.641-34, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 12.018,64, atualizado até 12.04.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12299001368-27; 12299001369-08; 12299001370-41; 12699004566-02; 12699004566-85; 12699004567-66; 12699004568-47; 12799000712-84 e 12799000713-65.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.1436-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : PRESTSERV SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.303.495/0001-28, na pessoa de seu(sua) representante legal, AFRANIO LOUREIRO BORBA, CPF n.º 347.029.117-91, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 80.633,31, atualizado até 12/02/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12299001601-08, 12299001602-99 e 12699005440-37

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.17702-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : S. D. DE SOUZA-ME.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 05.803.445/0001-23, na pessoa de seu(sua) representante legal, SENI DIAS DE SOUZA, CPF n.º 327.525.391-34, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 33.020,48, atualizado até 07.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12405000819-02

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.6785-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF n.º 701.327.121-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 57.255,93, atualizado até 25/11/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12802000304-49.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.12711-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : P D MADEIRAS LTDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.489.565/0001-00, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOÃO BOSCHE FILHO, CPF n.º 023.973.079-87, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 115.472,75, atualizado até 23/07/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12202000631-14, 12602002865-20, 12602002866-00 e 12702001071-93.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 25.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.17280-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : ANA TEREZA CICHOSCKI.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), ANA TEREZA CICHOSCKI, CPF n.º 946.033.591-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 15.834,73, atualizado até 29/08/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12105000913-29.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2002.1067-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JAIR OSORIO DE ALMEIDA.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), JAIR OSORIO DE ALMEIDA, CPF n.º 160.689.638-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 7.537,59, atualizado até 24.12.2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 1280100259-78.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.2564-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : BRAULIO DE CASTRO MARTINS.  
**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), BRAULIO DE CASTRO MARTINS, CPF n.º 949.489.681-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 20.527,81, atualizado até 07/02/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12104000794-32.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.10041-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : L. R. VARGAS ZANON.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 86.813.912/0001-06, na pessoa de seu(sua) representante legal, LUCIANA REGINA VARGAS ZANON, CPF n.º 580.646.211-00, na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 115.984,20, atualizado até 31/01/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12404002276-97.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 25.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.14933-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : REUTER PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.963.117/0001-33, na pessoa de seu(sua) representante legal, WERNER JOSE RENTER, CPF n.º 079.552.001-87, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 315.980,52, atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12205000196-25 e 12605000288-01.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 1999.5545-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : IRMÃOS KOGA LTDA E OUTROS.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.057.544/0001-88, na pessoa de seu(sua) representante legal, LUIZ HIDEO MONDA, CPF n.º 138.331.461-68, ISSAËO KOGA, CPF 109.610.541-15, ROBERTO EIJI KOGA, CPF 030.582.121-00, estes na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 87.432,42, atualizado até 12/07/99, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12299000277-00, 12299000278-82, 12299000638-46 e 12699000977-74.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.16873-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 326.447.282-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 50.970,25, atualizado até 30/05/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12105000022-45.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2005.7818-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : FIBERLUCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.140.239/0001-55, na pessoa de seu(sua) representante legal, EDERSON COSTA GALDINO, CPF n.º 001.941.291-60, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 56.892,81, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12404001147-36

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.8610-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JOSE HENRIQUE BRANDÃO & CIA LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.103.142/0001-00, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOSE HENRIQUE BRANDÃO, CPF n.º 178.222.201-44, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 100.791,82, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603003815-40

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.8609-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : J A COMERCIO DE DISCO LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.102.630/0001-30, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOÃO BATISTA ALVES DUARTE, CPF n.º 344.801.701-97, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 15.084,80 atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603004824-95

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2001.0947-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : COMERCIAL PROCOPIO TINTAS LTDA

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, WASCHIGTON WILLEMANN PROCOPIO CPF n.º 240.541.199-72, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 53.273,36, atualizado até 19/01/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12299001721-14, 12299001722-03, 12699005665-10, 12699005666-00, 12699005667-82 e 12699005668-63.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2003.317-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : JESUS & AMORIM LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), JESUS & AMORIM LTDA, CNPJ n.º 00.423.116/0001-33, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 6.948,87 atualizado até 25/03/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12602000091-00.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 22.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.8616-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : D & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.239.718/0001-35, na pessoa de seu(sua) representante legal, AIRES GONÇALVES, CPF n.º 015.659.818-39, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 109.780,36 atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 1220300140-16; 12603004778-15; 12603004779-04 e 12703002200-05

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.3179-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : ELIANE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.636.691/0001-40, na pessoa de seu(sua) representante legal, LENITA SIRLEI DA SILVA, CPF n.º 502.862.269-87, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 6.463,82, atualizado até 29.12.2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603003870-77

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 1995.1481-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : SACOLÃO CLASSE "A" PROD. HORTIGRANGEIROS LTDA.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, JOSE YASUSHI, CPF n.º 211.231.286-34, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 18.351,13, atualizado até 14/03/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12695003378-24

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2002.8418-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : PEDRO TERCILIO RIBEIRO TAQUES

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, PEDRO TERCILIO RIBEIRO TAQUES, CPF n.º 090.613.711-04, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 10.025,04, atualizado até 25/03/2002, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12801002549-57

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2001.6907-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : N G MADEIRAS IND. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO.

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, GLAYC SACKMANN, CPF n.º 442.441.181-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 18.601,68, atualizado até 03/08/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12297000793-82, 12297000794-63 e 12697001018-40.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 98.1461-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO** : LD NASCIMENTO E OUTRO

**FINALIDADES** : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, LAUZINA DIAS DO NASCIMENTO, CPF 651.718.101-68 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 14.251.809,00 atualizado até 23/02/2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12696005379-49

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO** : 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 2004.7083-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : HOTEL WIGGERS LTDA.  
FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 01.040.237/0001-69, na pessoa de seu(sua) representante legal, FLORINDUS WIGGERS, CPF n.º 106.489.259-00, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 16.913,57, atualizado até 07.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12203001474-09; 12603003735-21; 12603004891-55 e 12603004892-36.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.5638-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : SO SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 15.371.198/0001-97 na pessoa de seu(sua) representante legal, ANASTACIO SILVESTRE CORREA, CPF n.º 042.906.718-64, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 7.043,50 atualizado até 22.07.02, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12602000881-32  
SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.6500-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : CELESTIAL COMERCIO DE DIVISORIAS E MODULADOS LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 37.442.878/0001/97 na pessoa de seu(sua) representante legal, CLAUDIO ANTONIO ANTUNES, CPF n.º 366.461.059-87, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 11.803,18 atualizado até 28.03.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12402001934-70

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 96.0634-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO :

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CPF n.º 074.891.701-25, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 8.988,68, atualizado até 18/12/2001, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12801000446-34.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2002.8703-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : RODEIRO VEICULOS LTDA E OUTRO

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 00.901.604/0001-09 na pessoa de seu(sua) representante legal, NELSON ALVES DA SILVA, CPF n.º

NATUREZA DA DÍVIDA

SEDE DO JUÍZO

191.364.806-06, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 25.474,53 atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

: Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12201000908-37; 12601002974-57 e 12601002975-38.

: Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.14021-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : DEOLINDA CARRAZONI

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CPF n.º 376.352.041-49, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 11.833,49, atualizado até 03/10/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12102000720-43; 12103000312-09; 12104000541-03; 12105000546-36 e 1289900332-58.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.10543-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : MONTEIRO MADEIRAS LTDA - ME

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.520.112/0001-07 na pessoa de seu(sua) representante legal, CLEBER MONTEIRO DA CRUZ, CPF n.º 010.965.261-40, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 28.011,30 atualizado até 31.01.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12203001448-17; 12603004835-48 e 12603004836-29

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2003.14624-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : SUPERMERCADO SAFRA LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) CO-RESPONSÁVEL, JOSE MORE GARIGLIO, CPF 137.429.226-53 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 32.227,13, atualizado até 01/10/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12602003087-87, 12602003088-88 e 122000741-59

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21/06/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.7685-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : PENHA AZEVEDO & CIA LTDA.

FINALIDADES : CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.618.302/0001-16, na pessoa de seu(sua) representante legal, MARIA DA PENHA AZEVEDO, CPF n.º 329.672.681-00, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 24.513,45, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários



e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12404001359-03.  
 PROCESSO Nº : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2004.8611-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : JUS DIST. DE LIVROS LTDA EPP.

CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 02.160.965/0001-77, na pessoa de seu(sua) representante legal, ALOISIO MARTINS LISBOA, CPF n.º 293.251.021-53, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 78.164,41, atualizado até 06.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12603003818-93.  
 PROCESSO Nº : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2005.17245-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : PE FORT CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 05.170.377/0001-02, na pessoa de seu(sua) representante legal, FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO, CPF n.º 926.244.728-00, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 28.850,18, atualizado até 09.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12405000741-08.  
 PROCESSO Nº : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
 PROCESSO Nº : 2005.14436-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : CACIQUE PNEUS LTDA EPP.

CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ Nº 03.802.271/0001-59, na pessoa de seu(sua) representante legal, JOSE CARLOS DE SOUZA, CPF n.º 242.212.959-53, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de R\$ 63.663,95, atualizado até 08.02.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12205000463-55 e 12605000636-31.  
 PROCESSO Nº : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 21.06.2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E DE INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : ANDRE CHAVES POMPEU  
 PROCESSO Nº : 2007.13366-0 - Carta Precatória - Classe 6103  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : JEOVANI FREDERICO DA SILVA

OBJETO(S) DO LEILÃO : \*01(um) automóvel marca modelo Imp VW/Voyage GL, cor branca, ano 1993, placa JYM-2887, chassi 8AWZZ30ZPJ025379.  
 LOCALIZAÇÃO : Rua Jundiá, nº 95, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT.

VALOR TOTAL DO(S) BEM(NS) : R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1.º leilão : 10/10/2007 às 14:05 horas, na Sala de Audiência da 4ª Vara,  
 na Sede da Justiça Federal.

2.º leilão : 25/10/2007 às 14:05 horas, na Sala de Audiência da 4ª Vara, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : - A arrematação poderá ser feita na forma insculpida nas condições da Portaria n.º 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria n.º 2, de 31/10/2002, nas seguintes condições: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;  
 - Correrá por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4,5% do valor da arrematação;  
 - No 1.º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2.º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;  
 - Por este edital fica intimado(a) o(a) executado(a);  
 - O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 26.09.2007.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
 Juíza Federal da 4ª Vara-MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 95.0000196-9 - Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXECUTADO : MAJORI IMOBILIÁRIA MARIA JOAQUINA LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Imóvel sito no Lote nº. 30, Quadra II, Setor "B", frente para a Rua L. Loteamento PARQUE ELDORADO, com área total de 630,00m², medindo 14,00 mts de frente para a Rua L, com 28,00 mts de fundo, 30,00 mts com o lado direito, 32,00 mts com o lado esquerdo. Matriculado sob o nº. 72.172, Ficha 01, Folha 98, Livro 02-HS, do CRI do 2º Ofício de Cuiabá/MT.

VALOR DOS DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 22/09/2006.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 15:29h  
 2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:29h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
 I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
 II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento valor da avaliação do bem;  
 III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1,5% (um e meio) por cento do valor da arrematação;  
 IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;  
 V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;  
 VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;  
 VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;  
 VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;  
 IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 24/09/2007.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 95.0000219-1 - Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXECUTADO : CARLOS AUGUSTO DELEMÔNICA CORREA - ME E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Um Automóvel VW/GOL 1000, Cor Branca, Gasolina, Ano Fab/Mod. 93, Placa AZ1936, RENAVAM 126035652, CHASSI 9BWZZ30ZPT045793. Em Razoável estado de conservação, estando o mesmo com para brisa trincada, seta traseira/direita quebrada, pintura e estofados desgastados e com os dois pneus dianteiros em péssimo estado de conservação.

EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES : - O veículo está Alienado Fiduciamente ao Banco Volkswagen S/A.  
 - Restrição Judicial em Favor da 7ª Vara Cível de Direito da Comarca de Cuiabá/MT.

VALOR DOS DOS BENS : - O veículo possui um ou mais anos de IPVA's atrasados.  
 O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 02/02/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 15:40h  
 2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:40h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
 I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para

pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
 II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento valor da avaliação do bem;

do

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 5% (cinco) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.  
 Cuiabá/MT, 24/09/2007.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA  
 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 95.00.01826-8 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXECUTADO : IMPEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Um Apartamento sob o nº. 301, no EDIFÍCIO MARCO POLO, situado na Rua Estevão de Mendonça, nº. 90, Centro, Cuiabá-MT, com área privativa de 70,52m², contendo: Sala de estar/jantar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviço; matriculado sob o nº. 26.582, Folha 48, Ficha 01, no Livro 02-CX do CRI do 2º Ofício de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES : O imóvel possui averbado em sua matrícula uma Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal – CEF.

VALOR DOS DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 04/06/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 – às 14:46h  
 2º Leilão : 25/10/2007 - às 14:46h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
 I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
 II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento valor da avaliação do bem;

do

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.  
 Cuiabá/MT, 24/09/2007.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA  
 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 96.0000722-5 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXECUTADO : IMPULSO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : 04 (quatro) Lotes de Terreno Urbano, Rua Santo Antônio, Centro Norte, na 2ª Zona de Várzea Grande/MT, situada no lugar denominado "ANTIGA ESTRADA DA CAPELA", com 3.852,00m²; matriculado sob o nº. 13.279, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande. Avaliado em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES : O imóvel possui as seguintes penhoras averbadas: Processo nº. SIX 1.636/98 em favor da 2ª Vara do Juízo do Trabalho de Cuiabá/MT (00039/1998); Processo nº. 97.2297-1 em favor do Juízo da 4ª Vara Federal/MT; Processo nº. 94.1158-0 em favor do Juízo da 4ª Vara Federal/MT; Processo nº. 01639.1998.001.23.00-6 em favor da 1ª Vara do Juízo do Trabalho de Comarca de Cuiabá/MT; Processo nº. 1999.1152-7 em favor do Juízo da 4ª Vara Federal/MT; Processo nº. 00012.1998.001.23.00-6 em favor do Juízo da 4ª Vara Federal/MT; Processo nº. 00916.2004.005.23.00-8 em favor da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá/MT.

VALOR DOS DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$

155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em 30/01/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 – às 14:41h  
 2º Leilão : 25/10/2007 - às 14:41h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
 I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
 II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento valor da avaliação do bem;

do

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.  
 Cuiabá/MT, 24/09/2007.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA  
 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 1997.00.004661-3 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXECUTADO : CALLEJAS & SOUZA LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Um Lote de Terreno situado na Rua Manoel José de Campos, 350, esquina com a Rua Major João Vieira, Bairro Construmat, com 720,00m², município de Várzea Grande/MT, tendo a configuração de um quadrilátero retangular, medindo 24,00mts frente, fundos 24,00mts, no lado direito com 30,00mts e lado esquerdo com 30,00mts, no presente Lote foi edificada uma casa residencial de alvenaria com área construída de 67,49m², possuindo os seguintes compartimentos: Sala, Quarto, Banheiro, Circulação e Cozinha, imóvel com rachaduras na lage e nas paredes, especialmente nos fundos, madeiramento e telhados deteriorados; matriculado sob o nº. 6.744, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT.

EXISTÊNCIA(S) DE RESTRIÇÕES : A matrícula do imóvel apresenta às seguintes restrições: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, Penhora no Processo nº. 97.3661-3 em favor do Juízo da 4ª Vara Federal, Cuiabá/MT e Penhora no Processo nº. 1999.2016-0 em favor da 4ª Vara Federal, Cuiabá/MT.

VALOR DOS DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 04/08/2006.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 – às 15:04h  
 2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:04h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
 I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
 II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento valor da avaliação do bem;

do

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
 X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.  
 Cuiabá/MT, 24/09/2007.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUARTA VARA  
 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO Nº : 1998.00.006858-6 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO : RECUPERADORA DE TRANSPORTES SÃO PAULO LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : "01 (uma) Máquina para tratamento de óleo isolante mineral, tipo VH-040, móvel sobre rodízios, em perfeito estado de conservação e uso. Localizado na Avenida Beira Rio, n.º 1.070, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em 31/07/2006.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 15:45h  
2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:45h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;  
III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;  
IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;  
V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;  
VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;  
VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;  
VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;  
IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 1998.00.005213-0 - Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : PAULO HONOR SUITA DE CASTRO E OUTRO

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Uma área de Terras denominado "LOTE A", com 30.000,00 mts<sup>2</sup>, desmembrada da área maior de 10 HA e 6.736 mts<sup>2</sup>, situada na SESMARIÁ MUTUCA, Cuiabá/MT. Imóvel situado à margem direita do Rio Mutuca, Cuiabá/MT, com as seguintes benfeitorias tais como, energia elétrica pomar e duas pequenas Casas rústicas. Matriculado sob o n.º. 48.074, Folha 145, Livro 02-HC, do CRI do 6º Ofício de Cuiabá/MT.

VALOR DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 30/05/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 15:14h  
2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:14h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;  
III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;  
IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;  
V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;  
VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;  
VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;  
VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;  
IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2000.00.004259-4 - Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : RETIFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : I- Um Lote de Terreno Urbano denominado Lote n.º. 04, da Quadra 59, frente para a BR 364, do Loteamento JARDIM GLÓRIA, Várzea Grande/MT, tendo a configuração de um quadrilátero irregular, medindo 15,00mts de frente por 15,00mts de largura; matriculado sob o n.º. 4.787, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT; Avaliado em R\$ 160.000,00.  
II- Um Lote de Terreno Urbano, frente para a Rua Ulisses Pompeu de Campos, no lugar denominado "BAIRRO FIGUEIRINHA", com área de 405,00mts quadrados, tendo a configuração de um quadrilátero irregular, medindo 12,40mts de frente por 12,00mts de fundo e 35,50mts no lado esquerdo; matriculado sob o n.º. 15.598, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT; Avaliado em R\$ 160.000,00.  
III- Um Lote de Terreno Urbano com área de 360,00mts quadrados, onde se encontra edificada uma casa residência com as seguintes condições: Hall, Cozinha, Sala, 03 Quartos e Banheiro. Remanescente da área maior de 720,00mts quadrados, medindo 24,00mts de frente, 24,00mts de fundos; matriculado sob o n.º. 7.217, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT; Avaliado em R\$ 160.000,00.  
IV - Um Lote de Terreno Urbano denominado JARDIM GLÓRIA, frente para a BR 364, Várzea Grande/MT, com área de 435,00mts quadrados, medindo na frente 12,40mts, lado direito 35,00mts, fundos com 12,00mts, lado esquerdo com 37,00mts; matriculado sob o n.º. 15.599, ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT; Avaliado em R\$ 160.000,00.  
V - Um Lote de Terreno Urbano denominado "BAIRRO FIGUEIRINHA", frente para a Rua Ulisses Pompeu de Campos, Várzea Grande/MT, com área de 465,00m<sup>2</sup>, tendo a configuração de um quadrilátero irregular, medindo 12,40mts de frente, 12,00mts a parte do fundo, 40mts lado direito e 37,50mts lado esquerdo; matriculado sob o n.º. 44.794, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande/MT; Avaliado em R\$ 160.000,00.

VALOR DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em 07/01/2007.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 14:52h  
2º Leilão : 25/10/2007 - às 14:52h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;  
III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;  
IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;  
V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;  
VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;  
VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;  
VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;  
IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);  
X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2000.00.005677-6 - Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : TUT TRANSPORTES LTDA E OUTROS

OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA : Um Lote de terreno sito no distrito da cidade de Várzea Grande/MT, com 2.407,20m<sup>2</sup>; matriculado sob o n.º. 7.032, Ficha 01, no Livro 02 do CRI do 1º Ofício de Várzea Grande. Avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES : O imóvel possui as seguintes penhoras averbadas: Com restrição judicial em favor do Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT e Processo n.º. 1997/351 em favor do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT;

VALOR DOS BENS : O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 04/05/2006.

DATA HORÁRIO E LOCAL: 1º Leilão : 10/10/2007 - às 14:36h  
2º Leilão : 25/10/2007 - às 14:36h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES : A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;  
III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento

da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);

X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2004.001970-0 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA E OUTROS

OBJETOS DO

LEILÃO/PRAÇA

I- Uma área de 17.495,29m², onde se encontra edifícios um prédio Comercial, situado na Avenida Miguel Sutil, n.º 7034, Bairro Senhor dos Passos, constituídos de 05 (cinco) Blocos e Uma Casa de Força, sendo área construída de 4.030,61m², em Cuiabá/MT. Matriculada sob o n.º 63.436, Folha 171, Ficha 01, Livro 02-GA. Avaliado em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);

II- Uma área de 2.783,16 metros quadrados, sem edificações, em Cuiabá/MT. Matriculada sob o n.º 65.069, Ficha 01, Folha 20, Livro 02-GI, do CRI do 2º Ofício de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

III- Uma área com 5.514,94 metros quadrados, sem edificações, em Cuiabá/MT. Matriculada sob o n.º 65.300, Folha 258, Ficha 01, Livro 02-GI, do CRI do 2º Ofício de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

IV- Uma área com 3.527,18 metros quadrados, com edificação de 02(dois) Blocos de alvenaria, com aproximadamente 1.000m², onde funcionam a sede da empresa, em Cuiabá/MT. Matriculada sob o n.º 65.123, Folha 079, Ficha 01, Livro 02-GI, do CRI do 2º Ofício de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

EXISTÊNCIA DE

RESTRICÇÕES :

Na matrícula do imóvel descrito sob o n.º 63.436 consta averbado: Hipoteca em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A.

VALOR DOS

DOS BENS :

O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 5.150.000,00 (Cinco milhões cento e cinquenta mil reais), em 17/08/2006.

DATA

HORÁRIO E LOCAL:

1º Leilão : 10/10/2007 – às 15:35h  
2º Leilão : 25/10/2007 – às 15:35h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES :

A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:

I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;

II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 5% (cinco) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);

X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2004.00.001434-4 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : SAN RAPHAEL UNION CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETOS DO

LEILÃO/PRAÇA

1-Um Lote de terras n.º 20, da Quadra 18, Frente para a Rua n.º 26, com área de 6.752,50m², situado no loteamento denominado "Chácara de Recreio Recanto Paiaaguás", em Cuiabá-MT, matriculado sob n.º 55.797, Folha 163, do Livro 02-JD, do C.R.I. do 6º Ofício desta Capital. Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2-Um Lote de terras n.º 33, da Quadra 18, Frente para Rua n.º 27, com área de

VALOR DOS

DOS BENS :

5.100,00m², situado no Loteamento denominado "Chácara de Recreio Recanto Paiaaguás", em Cuiabá-MT, matriculado sob o n.º 55.790, Folha 156, do Livro 02-JD, do CRI do 6º Ofício desta Capital. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3-Um Lote de terras n.º 34, da Quadra 18, Frente para a Rua n.º 27, com área de 5.372,00m², situado no loteamento denominado "Chácara de Recreio Recanto Paiaaguás", em Cuiabá-MT, matriculado sob o n.º 55.785, Folha 151, no Livro 02-JD do CRI do 6º Ofício desta Capital. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Total da avaliação dos bens correspondem ao valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 04/08/2006.

DATA

HORÁRIO E LOCAL:

1º Leilão : 10/10/2007 – às 14:31h  
2º Leilão : 25/10/2007 – às 14:31h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES :

A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:

I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;

II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 1% (um) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);

X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2004.00.009716-9 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA

OBJETOS DO

LEILÃO/PRAÇA

Um Lote de Terreno n.º 15 da Quadra 24, do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL DOM BOSCO, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, medindo de frente 12,00mts, fundos 12mts, lados esquerdo e direito medindo 37,00mts; matriculado sob o n.º 44.285, Folha 076, no Livro 02- GR do CRI do 6º Ofício de Cuiabá/MT.

VALOR DOS

DOS BENS :

O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 12/06/2007.

DATA

HORÁRIO E LOCAL:

1º Leilão : 10/10/2007 – às 15:09h  
2º Leilão : 25/10/2007 – às 15:09h, na Sede da Justiça Federal.

OBSERVAÇÕES :

A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:

I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;

II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;

III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 3% (três) por cento do valor da arrematação;

IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;

V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;

VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;

VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;

VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;

IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s);

X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
PROCESSO Nº : 2005.00.011215-1 – Execução Fiscal/INSS - Classe 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**EXECUTADO :** ELMATEC COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E OUTROS

**OBJETOS DO LEILÃO/PRAÇA :** Imóvel sito na Rua Rui Barbosa, em frente ao nº. 560, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, com 104, 77 mts². Matriculado sob o nº. 18.380, Ficha 01, Livro 02, do CRI do 7º Ofício de Cuiabá/MT.

**RESTRICÇÕES AVERBADAS :** Na matrícula do Imóvel consta averbada Hipoteca em favor do BANCO BRADESCO S/A.

**VALOR DOS DOS BENS :** O Total da avaliação do(s) bem(ns) corresponde(m) ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 25/04/2007.

**DATA HORÁRIO E LOCAL:** 1º Leilão : 10/10/2007 – às 15:25h  
2º Leilão : 25/10/2007 - às 15:25h, na Sede da Justiça Federal.

**OBSERVAÇÕES :** A arrematação far-se-á na forma prevista na Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, observadas as seguintes condições:  
I- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), devendo o arrematante depositar a primeira parcela no ato da arrematação, ocorrendo lances para pagamento parcelado e à vista, terá preferência o pagamento à vista;  
II- Caso não haja arrematante na primeira praça, o lance mínimo a ser oferecido na segunda praça poderá corresponder a 60% (sessenta) por cento do valor da avaliação do bem;  
III- Corre por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro que foi arbitrada em 4,5% (quatro e meio) por cento do valor da arrematação;  
IV- Constará da Carta de Arrematação que o exequente é credor do arrematante, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;  
V- As prestações a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, através de débito automático autorizado em conta-corrente;  
VI- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;  
VII- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado;  
VIII- Caso o bem arrematado se encontre ocupado, será de inteira responsabilidade do arrematante e correrá às suas expensas as providências necessárias para ocupar ou reaver o imóvel;  
IX- Por este edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s):  
X- O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, CEP 78050-910, Cuiabá/MT. Fones 3614-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/09/2007.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

## 5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira  
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 211/2007

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO:**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

00.00.05047-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ACHILES SCATENA SIMIONI E OUTROS  
ADVOGADO : SP00126873 - HAMILTON CACERES PESSINI  
ADVOGADO : SP00075480 - JOSE VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT00002280 - LUCIA BEZERRA  
ADVOGADO : MT00002830 - NILO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO : SP00126636 - ROSIMAR FERREIRA  
ADVOGADO : MT00000065 - VICENTE BEZERRA NETO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
ADVOGADO : RJ00051271 - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
Fl. 2333: "Intimem-se os autores, ACHILES SACATENA SIMIONI, ALTAIRDES SCATENA SIMIONI, ESPÓLIO DE ANGELA MARIA ANTONIA GALLO SIMIONI e ESPÓLIO DE HUMBERTO SIMIONI, para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

1997.36.00.005815-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EVARISTO FERREIRA CAMPOS FILHO  
ADVOGADO : SP00143654 - DANIELLE SILVA CASTRO  
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERA  
REU : UNIAO FEDERAL  
Fl. 423: "Intime-se o devedor, Evaristo Ferreira Campos Filho, para efetuar o pagamento das custas finais, apuradas à fl. 415 e dos honorários advocatícios (memória de cálculo à fl. 422), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens ou, querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo (CPC, art. 475-J)"

2000.36.00.004771-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
AUTOR : EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
Fl. 316: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 312/313, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade do devedor, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 312/313. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade do devedor que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2000.36.00.010267-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : EDWIM ZIOLKOWSKI E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
Fl. 130: "I – Manifeste-se a CEF sobre a guia de depósito de fl. 129, em cinco dias. II – Intime-se."

2001.36.00.005973-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : FLAVIA PAULA NASSARDEN E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
ADVOGADO : MT00010525 - SAULO AUGUSTO CADEIRA DA ROCHA BANDEIRA BASTO  
ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
Fl. 279: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Ré (fls. 255/267), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região, uma vez que os Autores já apresentaram suas contra-razões (fls. 274/277). III – Intimem-se."

2003.36.00.012998-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
ADVOGADO : MT0004990B - ANTONIO CARLOS ROSA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
REU : DERNIVALDO GIL DO AMARAL  
REU : OLYMPIO AZAMBUJA DE CASTRO  
REU : VALTER PASSOS AMORIM  
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES  
ADVOGADO : GO00013638 - JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO  
ADVOGADO : MT00003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
Fl. 1043: "I – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor." Fl. 1053: "(...) II – Manifeste-se a Autora sobre o alegado às fls. 1044/1051, em cinco dias."

2003.36.00.013859-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Fl. 322: "I – Manifeste o autor seu interesse no prosseguimento da perícia, promovendo a juntada dos documentos solicitados pela perita às fls. 318".

2005.36.00.003181-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : W J KISTNER  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
REU : UNIAO FEDERAL  
Fl. 192: "I – Defiro o pleito de fl. 191, para autorizar o pagamento dos honorários periciais em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a primeira delas ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias. II – Consigno que os trabalhos somente terão início após a efetiva comprovação do depósito integral dos honorários, quando então os autos deverão ser conclusos para designação de data para sua instalação. III – Intimem-se."

2005.36.00.003405-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LEONIR HAVEROTH  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Fl. 134: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 131/132, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 131/132. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2005.36.00.003470-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : E ZINN ME  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : UNIAO FEDERAL  
Fl. 205: "I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores. III – Intimem-se."

2005.36.00.004198-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LOURDES GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
Fl. 164: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 161/163, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 161/163. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, ressalvado o art. 1º da Lei nº 8.009/90, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se"

2005.36.00.006303-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
EXCDO : EDINALDO ALVES LEAL  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
Fl. 123: "I – Não há como deferir o pleito de fl. 121, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade do Executado, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fl. 121. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade do Executado que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2005.36.00.009838-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : AMOREZIO VILELA DUARTE

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 154: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 151/152, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade do devedor, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 151/152. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2005.36.00.013379-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LUIZINHO CARNIEL ME E OUTROS

ADVOGADO : TO00001420 - IZALTINO SUZANO

ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Fl. 49: "I – Apresentem os exequentes cálculo do débito atualizado"

2005.36.00.018034-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : NILSON GOMES BENTO

ADVOGADO : TO00002645 - NILSON GOMES BENTO

REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 431: "I – Baixem-se os autos em Secretaria. II – Determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia completa da sua declaração de rendimentos, entregue à Secretaria da Receita Federal em 28/04/2001. III – Intime-se. IV – Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para sentença."

2006.36.00.002341-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SAMARA TAYJANNE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003653 - ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

ADVOGADO : MT00003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 82: "I – Tendo o douto MPF informado que a Autora atingiu a maioria civil (fl. 81), determino a sua intimação para regularizar a sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. II – Com o cumprimento do item anterior, registre-se para sentença. III – Intimem-se"

2006.36.00.004635-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : ATAIDE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

Fl. 191: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 188/189, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade do devedor, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 188/189. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade do devedor que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2006.36.00.008560-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

REU : JOSUE SOUZA GONCALVES

ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

ADVOGADO : RO00003090 - RODRIGO MARTINS DE FREITAS

Fl. 65: "I – Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora (Art. 614, II c/c 475-J, caput e § 3º do CPC)".

2006.36.00.008722-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

REU : FERNANDA MARIA FRANDSEN

Fl. 28: "I – Defiro o pedido de suspensão formulado pela Autora (fl. 27) pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar. II – Intime-se."

2006.36.00.011931-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : JULIANO MARQUES MORAES SILVA

Fl. 28: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 26/27, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 26/27. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2006.36.00.012148-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : RICARDO LUMINA CINTRA

Fl. 30: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 28/29, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 28/29. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se"

2007.36.00.000010-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER

ADVOGADO : MS00005620 - CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

ADVOGADO : MT00001281 - ENY RIBEIRO SOARES

ADVOGADO : MT00006557 - JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA

REQDO : UNIAO FEDERAL

Fl. 210: "(...) II – Após, intime-se a devedora, Empresa Matogrossense de Pesquisa e Assistência e Extensão Rural S/A – Empaer, na pessoa de seu representante legal, para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais finais no mesmo prazo. III – Intime-se."

2007.36.00.002163-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : M.F. CARDINALI - ME E OUTRO

ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

Fl. 104: "I – Manifeste-se a parte autora seu interesse na realização da prova pericial, sob pena de prosseguimento sem a sua realização (...)"

2007.36.00.005507-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GAROTA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA ME

ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Fl. 501: "I – Mantenho a r. decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Regularize a CEF sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. III – Cumprido o item anterior, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 460/498, em dez dias. IV – Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha

Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira

Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 212/2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.00.02561-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ESPOLIO DE MAMEDE ABDALA RODER E OUTRO

ADVOGADO : MT00003416A - ITALO MARIO V. DE CARVALHO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Fl. 873: "I – Diante do falecimento do inventariante do espólio de Mamede Abdala Roder (fl. 845), suspendo o cumprimento do r. despacho de fl. 872. II – Intime-se o subscritor da petição de fls. 843/844 para informar, nos autos, o nome do novo inventariante, no prazo de cinco dias."

96.00.04383-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : POSTO CIRIEMA LTDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Fl. 812: "Ficam as partes intimadas para manifestarem-se, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Autores, sobre a complementação do laudo apresentado pela perita".

2000.36.00.009026-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : APARECIDA ROSA DE FATIMA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO : MT00003630A - JOSE LOTTI CORREA

ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CRF/MT

Fl. 280: "Defiro o pleito de fl. 277."

2001.36.00.000831-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : RONALDO LUCAS DA COSTA E OUTRO

ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Fl. 316: "I – Requeiram as Rés o que lhes couber, em cinco dias. II – Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, uma vez que as custas processuais foram integralmente recolhidas (fl. 309). III – Intimem-se"

2001.36.00.008978-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

EXCDO : AGENOR SALES FERNANDES

Fl. 105: "Manifeste a Exequente o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2003.36.00.006720-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IDIMARI PAES DE BARROS

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Fl. 301: "I – Manifeste a parte autora seu interesse na finalização da perícia, promovendo o cumprimento do despacho de fl. 300, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova."

2003.36.00.007900-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JANE MARCIA PAES DE BARROS

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 206: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 202/203, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 202/203. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, ressalvado o art. 1º da Lei nº 8.009/90, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2003.36.00.010749-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : EURICO DE ARRUDA E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

Fl. 239: "I – Diante da certidão de fl. 238, não recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores (fls. 200/234), dada a sua intempestividade, determinando que permaneça retido nos autos, sem qualquer valor jurídico (...)"

2003.36.00.013561-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : HEDVIRGES BENEVIDES DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 304: "Manifestem-se as partes o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2003.36.00.015219-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA  
 ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 415: "I – Defiro o parcelamento dos honorários periciais na forma requerida às fls. 413. II – Consigno que os trabalhos terão início somente após comprovado o depósito integral dos honorários, quando então os autos deverão ser conclusos para designação de data para sua instalação."

2004.36.00.010050-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 EXCDO : LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA ABREU  
 Fl. 86: "Manifestem-se as partes o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2005.36.00.003410-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004775 - FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA  
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EMBDO : VITORIO MAIOLINO  
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO  
 Fl. 86: "Manifestem-se as partes o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2005.36.00.011160-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : JOSE ANTONIO DA PENHA  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fl. 77: "I – Defiro o pedido de suspensão requerido pelo Autor (fl. 76), pelo prazo de 60 (sessenta) dias. II – Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos. III – Intimem-se."

2005.36.00.011404-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 RÉU : FERNANDO SOUZA GARCIA  
 Fl. 52: "Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2005.36.00.012811-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ADALBERTO RIBEIRO FILHO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
 Fl. 111: "Intime-se o devedor, Adalberto Ribeiro Filho, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios (memória de cálculo à fl. 422), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens ou, querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo (CPC, art. 475-J)."

2005.36.00.016802-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : NADIA TUREQUI  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
 ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENDE RODRIGUES  
 Fl. 99: "Intime-se a CEF, para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2005.36.00.016836-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00007854 - LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : MARIO DO CARMO PEREIRA BORGES  
 RÉU : LEOCADIA DE JESUS BORGES  
 ADVOGADO : MT00009153 - ANDRE LUIS MAIA DE ALMEIDA  
 Fl. 47: "Manifeste a Autora o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias."

2006.36.00.003649-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOAB DOS REIS SANTIAGO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 Fl. 194: "Intime-se a parte autora para cumprimento da decisão de fl. 193."

2006.36.00.006067-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO SALES DE SALES E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 Fl. 146: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2006.36.00.006198-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : VIVIANE APARECIDA SARTORI ALEIXO  
 Fl. 28: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 25/26, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade da devedora, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 25/26. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade da devedora que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intime-se"

2006.36.00.008596-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : APARECIDO EUGENIO DE SOUZA  
 RÉU : DEVANIR PAULA DOS REIS SOUZA

Fl. 29: "I – Não há como deferir, por ora, a penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerida à fl. 27, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade dos devedores, tais como Detran, Receita Federal, dentre outros, razão pela qual indefiro o pedido. II – A Lei nº 8.009/90, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, estabelece em seu art. 1º que o "imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais e filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei". III – Assim, comprove a CEF que o imóvel indicado à penhora não se trata de bem de família, impenhorável na forma do diploma legal acima indicado, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido. IV – Intime-se."

2006.36.00.008728-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : RONYCLEUSON VALERIO DE SOUZA

Fl. 28: "I – Não há como deferir, por ora, o pleito de fls. 25/26, uma vez que a CEF não comprovou ter realizado diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora, de propriedade do devedor, tais como Detran, Receita Federal, registro imobiliário, dentre outros. II – Por esta razão, indefiro o pedido de penhora pelo Sistema Bacen-Jud, requerido à fls. 25/26. III – Comprove a CEF a realização de diligências necessárias à localização de bens de propriedade do devedor que possam ser penhorados, no prazo de dez dias. IV – Intime-se."

2007.36.00.001112-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARCELI CASALI  
 ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI  
 ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 Fl. 140: "I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora (fl. 137). Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias."

2007.36.00.006334-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JAIR PEREIRA PAIM  
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 Fl. 62: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo (a) Impetrado (a), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, vista ao MPF. IV – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2007.36.00.009041-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA  
 ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 RÉU : ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELA  
 RÉU : YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA  
 RÉU : MESE AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA  
 RÉU : CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 Fl. 75: "I – Fls. 73/74: Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para a regularização da representação processual da Autora. Pena de extinção."

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a DISPENSA de licitação do Processo Administrativo 19/2007, que autoriza a contratação da empresa SERMAT – Serviços Const. e Elet. Matogrossense Ltda., por emergência, para realização dos serviços de limpeza. O valor correspondente à prestação de serviços é de R\$ 314.576,96 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2007.  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 303/2007

onde se lê 12 de setembro, leia-se 13 de setembro de 2007.  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 53/2006

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta, Sétima e Décima do presente contrato, originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–  
**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADA:** Tral Indústria, Comércio e Serviços Ltda

**C.N.P.J. nº 04.548.165/0001-53**

**VIGÊNCIA:** prorrogar o prazo de vigência do contrato de 05/09/2007 a 04/03/2008.

Cuiabá, 26 de setembro de 2007.  
**Claudia Regina Duarte Bezerra Candia**  
 Diretora do Deptº. Administrativo

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/309. ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ADVOGADO DA AUTORA: AMARO CESAR CASTILHO PARTE RÉ: S.S. DA ROCHA FREITAS - ME, CNPJ: 03.667.126/0001-02 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 7.484,16 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora da ré na quantia de R\$ 4.386,07, referente ao cheque nº 000275-5, da conta corrente nº 042550-8, do Banco Bradesco S/A agência 1263, porém pré-datado para 25.01.2004, portanto, prescrito, no valor

nominal de R\$ 3.989,55 (doc. 04). Ocorre que apresentado em 25 de janeiro de 2004, ao Banco Bradesco S/A, foi devolvido por insuficiência de fundos (alínea 11), reapresentado em 09/11/2004, foi agora devolvido pela alínea 20, restando constituído, assim, a mora da ré. Insta ressaltar que referido cheque foi emitido em favor da autora visando à ré quitar dívida vencida e não paga que outrora contraiu com aquela: Encontrava-se pendente de pagamento junto à loja da autora o débito, sem juros e correção monetária, no valor de R\$ 4.009,00. Foi então, mediante acordo verbal entre partes, convencionado que a ré pagaria à autora, em duas parcelas iguais, a importância de R\$ 2.197,00, saldando a referida dívida, contudo, ela, mais de uma vez, não honrou com o prometido. Com a reincidência da inadimplência, viu-se a ré coagida pela situação a receber a dívida, agora, em única tentativa de reaver amigavelmente o crédito pela autora também resultou infrutífera diante a devolução do cheque, primeiramente pela alínea 11 e depois pela alínea 20, vislumbrando a má-fé da ré. Requer a expedição do mandado de citação da ré na pessoa de seu representante legal, para que, em 15 dias, pague o valor de R\$ 4.386,07, previamente e devidamente atualizado até a época do efetivo pagamento, ou querendo, no mesmo prazo oferecer embargos. Não sendo pago o débito nem oferecidos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Dá-se a causa o valor de R\$ 4.386,07. Conforme cálculo atual anexado aos autos e despacho de fl. 67 dos autos, o débito importa em R\$ 7.484,16. DESPACHO/DECISÃO: Vistos... Defiro o pedido de fls. 65, conforme requerido. Determino a expedição de edital de citação, fazendo constar o valor atualizado pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 08 de março de 2007. Ester Belém Nunes Dias, Juíza de Direito. Eu, Alzilene A. Guimarães Kriger, digitei. Várzea Grande - MT, 12 de julho de 2007. **Márcia Rúbia Silva Vilela Escrivã Judicial O. Serv. 0005/2004**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50  
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".